

EVOLUÇÃO POLÍTICA DO ESTADO BRASILEIRO

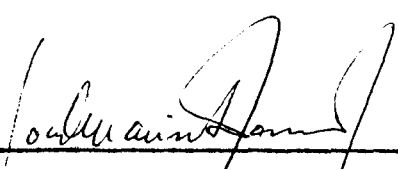
por

CARLOS LINDOMAR ANDRADE

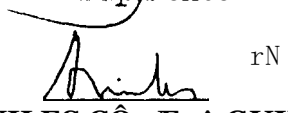
2XÃJIE DE DISSERTAÇÃO

AITDEADE, Carlos Lindoms.r. Evolução política do estacio 'brasileiro. Dissertação de lüestrado apresentada à Coordenação de Pós-Graduação de Estudo de Problemas Brasileiros da Universidade do Estado do llio de Janeiro, no semestre do 1991.

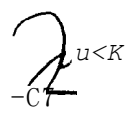
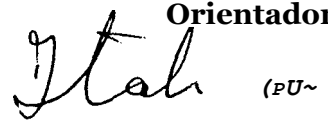
**BAITGA SIAiaiADOSA:**



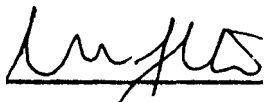
Supl. ente



**Prof. Doutor AQUILES CÔPÆE^ GUIIIA'iiÂES**  
**Orientador**



Prof, Doutor ITALO DA COSTA JÓIA  
Presidente



Prof. Doutor MOEL JOSÉ GOIVES TÜDIIIIO  
Memloro Convidado

Examinada a Dissertação.  
Conceito: NOVE ( 9,0 ) Inteiros

Em, **17/04/9:**

EVOLUÇÃO POLÍTICA DO ESTADO BRASILEIRO

por

CARLOS LINDOMAR ANDRADE

Area de Desenvolvimento Político

Dissertação de Mestrado apresentada à  
Coordenação de Pós-Graduação de  
Estudo de Problemas Brasileiros da  
Universidade do Estado do Rio de  
Janeiro. Orientador: Professor Dou-  
tor Aquiles Côrtes Guimarães.

RIO DE JANEIRO, J9 semestre de 1991,

Para

Maria Dolores,

minha esposa;

Humberto e Henrique,

meus filhos;

Lindomar e Elza,

meus pais;

Mari na,

minha tia e

Mari]Ú,

minia irmã.

Agradeço aos Professores Dr.  
João Mariiiiônio Aveiro Carneiro  
e Dr. Aquiles Côrtes Guimarães,  
pela orientação e incentivo,  
que muito ajudaram na elabora-  
ção deste trabalho.

## SINOPSE

Análise da vida política do Brasil, era função das Constituições que presidiram o Império e a República até 1967. Os fundamentos jurídicos para a interpretação dos vários momentos políticos vividos pela Nação brasileira. Os textos Constitucionais e o estudo analítico da política brasileira.

## SUMARÍU

1 - INTRODUÇÃO .....	15
2 - NAÇÃO E ESTADO .....	18
2.1 - Sociedade e Nação .....	18
2.2 - Estado .....	19
2.2.1 - <u>Conceito de Estado</u> .....	19
2.2.2 - <u>Formas de Estado</u> .....	20
2.2.3 - <u>Elementos essenciais do Estado</u> .....	21
2.2.4 - <u>Formas de governo</u> .....	22
2.2.5 - <u>Regimes de governo</u> .....	23
2.2.6 - <u>Regimes políticos</u> .....	24
2.2.6.1 - Autocracia .....	25
2.2.6.2 - Democracia .....	26
2.3 - Diferença entre Nação e Estado .....	29
2.4 - Constituição .....	30
3 - A MONARQUIA E SEUS PRINCIPAIS PROBLEMAS POLITI- COS (1822-1889) .....	32
3.1 - Primeira Constituição: "Constituição Polí- tica do Império do Brasil" - jurada a 25 de março de 1824 .....	32
3.1.1 - A <u>elaboração da Constituição</u> de 1824 .....	32

3.1.2	- <u>Características da Constituição</u>	
^	<u>1824</u> .....	34
3.1.3	- O <u>período de vigência</u> Consti-	
	<u>tução de 1824</u> .....	36
4	- A PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA E OS PRINCIPAIS PRO-	
	BLEMAS POLÍTICOS DA PRIMEIRA REPÚBLICA (1889-	
	1930) .....	47
4.1	- O governo provisório (1889-1891) .....	47
4.2	- Segunda Constituição: "Constituição da	
	República dos Estados Unidos do Brasil" -	
	promulgada a 24 de fevereiro de 1891 .....	49
4.2.1	- <u>Características da Constituição</u>	
	. de <u>1891</u> .....	49
4.2.2	- A <u>renúncia de Deodoro</u> e o <u>período</u>	
	<u>1891-1930</u> .....	50
5	- A REVOLUÇÃO DE 1930 E OS PROBLEMAS POLÍTICOS	
	DO PERÍODO DISCRICIONÁRIO (1930-1934) .....	55
5.1	- Antecedentes da Revolução de 1930 .....	55
5.2	- A Revolução de 1930 .....	60
5.3	- A Revolução Constitucionalista de 1932 ...	62
6	- PROBLEMAS POLÍTICOS DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA	
	TERCEIRA CONSTITUIÇÃO BRASILEIRA (1934-1937) ...	65
6.1	- Terceira Constituição: "Constituição da	
	República dos Estados Unidos do Brasil" -	
	promulgada a 16 de julho de 1934 .....	65



6.1.1	- A <u>Assembléia Nacional Constituinte de 1934</u> .....	6 5
6.1.2	- <u>Características da Constituição de 1934</u> .....	67
6.1.3	- O <u>período de vigência da Constituição de 1934</u> .....	71
7-0	GOLPE DE ESTADO DE 1937 E O RETROCESSO POLÍTICO DO "ESTADO NOVO" (1937-1945) .....	7 5
7.1	- Quarta Constituição: "Constituição dos Estados Unidos do Brasil" - decretada a 10 de novembro de 1937 .....	75
7.1.1	- O <u>golpe de estado de 1937</u> .....	7 5
7.1.2	- <u>Características da Constituição de 1937</u> .....	77
7.1.3	- O <u>período de vigência da Constituição de 1937 e o "Estado Novo"</u> ..	83
7.1.4	- A <u>redemocratização e o fim do "Estado Novo"</u> .....	86
8	- OS PROBLEMAS POLÍTICOS DO PERÍODO 1946-1967 .....	91
8.1	- Quinta Constituição: "Constituição dos Estados Unidos do Brasil" - promulgada a 18 de setembro de 1946 .....	91
8.1.1	- A <u>elaboração da Constituição de 1946</u> .....	91
<b>B.1.2</b>	- <b><u>Características da Constituição de 1946</u></b> .....	92

8.1.3	- O período de vigência da CPJi § jy-~	
	<u>tuição de 1946</u> .....	95
8.1.3.1	- O governo Gaspar Dutra .	95
8.1.3.2	- A eleição de Getúlio Var	
	yas .....	96
8.1.3.3	- O governo Getúlio Vargas	
	e o seu suicídio .....	97
8.1.3.4	- Os governos Café Filho e	
	Carlos Luz o o g<jlpe do	
	estado de Lott .....	101
8.1.3.5	- O governo Juscelino Ku-	
	bitschek .....	104
8.1.3.6	- O governo Jânio Quadros,	
	sua renúncia e a crise	
	político-militar de sua	
	sucessão .....	106
8.1.3.7	- O governo João Goulart .	109
8.1.3.8	- A "Revolução de 31 de	
	março de 1964" .....	<b>119</b>
8.1.3.9	- O governo Castelo Branco	123
9	- CONCLUSÃO .....	129
10	- BIBLIOGRAFIA.....	135
11	- REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS .....	143
12	- ABS TRAGT . . . . .	159
13	- RESUMO.....	160
14	- ANEXOS .....	161

## LISTA DE ANEXOS

Anexo 1 - F' acto do Hotel Glória, de 17 de junho de 1929 .....	162
Anexo 2 - Decreto nº 19.398, de 11 de novembro de 1930 .....	165
Anexo 3 - Carta Testamento de Getúlio Vargas .....	172
Anexo 4 - Renúncia de Jânio Quadros .....	176
Anexo 5 - Emenda Constitucional nº 4, de 2 de se- tembro de 19 61 .....	<b>17 9</b>
Anexo 6 - Discurso Proferido pelo Presidente João Goulart, no 'Comício da Central do Brasil, a 1 3 de março de 1964 .....	189
Anexo 7 - Discurso do Cabo Anselmo, no Automóvel Clube, no dia 30 de março de 1964 .....	204
Anexo 8 - Trechos Principais do Discurso do Presi- dente Jqão Goulart, no Automóvel Clube, a 30 de março de 1964 .....	210
Anexo 9 - Ato Institucional nº 1, de 9 de abril de 1964 .....	219

Anexo 10 - Ato Institucional nº 2, de 27 de outu- bro de 1965 .....	227
Anexo 11 - Ato Institucional nº 3, de 5 de feverei- ro de 1966 .....	242
Anexo 12 - Ato Institucional nº 4, de 7 de dezembro de 1966 .....	246

## LISTA DE ABREVIATURAS

AIB - Ação Integralista Brasileira

ATI - Ato Institucional nº 1

AI2 - Ato Institucional nº 2

AI3 - Ato Institucional nº 3

AI4 - Ato Institucional nº 4

AL - Aliança Liberal

AMFNB - Associação dos Marinheiros e Fuzileiros Navais do  
Brasil

ANL - Aliança Nacional Libertadora

ARENA - Aliança Renovadora Nacional

AST - Aliança Social Trabalhista

CAMDE - Campanha da Mulher pela Democracia

CGI - Comissão Geral de Investigação

CGT - Comando Geral dos Trabalhadores

CNTI - Confederação Nacional dos Trabalhadores na Indústria

CPOS - Conselho Permanente das Organizações Sindicais

D1 - Divisão de Infantaria

DIP - Departamento de Imprensa e Propaganda

DOU - Diário Oficial da União

FPN - Frente Parlamentar Nacionalista

GAP - Grupo de Ação Patriótica

IBAD - Instituto Brasileiro de Ação Democrática

IPES - Instituto de Pesquisas e Estudos Sociais

LIMDE - Liga das Mulheres Democráticas

MDB - Movimento Democrático Brasileiro

MTR - Movimento Trabalhista Renovador

PA - Partido Agrário

PCB - Partido Comunista Brasileiro

PC do B - Partido Comunista do Brasil

PD - Partido Democrático

PDC - Partido Democrata Cristão

PL - Partido Libertador

PR - Partido Republicano

PRP - Partido de Representação Popular

PRP - Partido Republicano Paulista

PRT - Partido Rural Trabalhista

PSB - Partido Socialista Brasileiro

PSD - Partido Social Democrático

PSP - Partido Social Progressista

PST - Partido Social Trabalhista

PTB - Partido Trabalhista Brasileiro

PTN - Partido Trabalhista Nacional

PUA - Pacto de Unidade e Ação

RM - Região Militar

STF - Supremo Tribunal Federal

TSE - Tribunal Superior Eleitoral

TSN - Tribunal de Segurança Nacional

UBES - União Brasileira dos Estudantes Secundaristas

UDN - União Democrática Nacional

UERJ - Universidade do Estado do Rio de Janeiro

UNE - União Nacional dos Estudantes

A presença do Estado na vida humana é de angústia quando não haja liberdade. Mas perdura angustiosa quando, apesar da liberdade, haja a miséria. Será possível conciliar a liberdade e a abundância? É. Esta conciliação é realizável pela Justiça. Embora o justo nem sempre seja jurídico, o Direito há de ser o instrumento da convivência e da realização da paz. As instituições jurídicas vigentes não cobrem mais a realidade.

O mundo evoluiu e o Direito estagnou. É urgente reformular o Direito para adaptá-lo às novas (e às futuras) condições sociais. É cessado o tempo do indivíduo-deus. São chegados os dias do Homem, irmão e igual do outro Homem.\*

ABREU



## 1 - INTRODUÇÃO

Adquirindo o elemento soberania, através da proclamação de sua independência política, a 7 de setembro de 1822, o Brasil tornou-se Estado.

A partir daí, a Nação Brasileira vem buscando, de forma ininterrupta, o aperfeiçoamento das instituições estatais, visando um modelo adequado às suas características e peculiaridades, capaz de lhe garantir o verdadeiro Bem Comum.

Ao longo de sua existência como Estado, o Brasil tem experimentado avanços e recuos em seu regime político, ora evoluindo para a democracia, ora retrocedendo rumo ao autoritarismo ou ao totalitarismo.

A avaliação correta da conjuntura nacional se torna impossível sem um estudo aprofundado da evolução política, origem da realidade hoje vivenciada e indicadora de sua projeção para o futuro.

Não é por outro motivo, certamente, que o Conselho Federal de Educação, ao estipular o conteúdo programático da disciplina Estudo de Problemas Brasileiros, através do Pa-

recer 94/71, de 4 de fevereiro de 1971, relacionou, na Unidade V, "Problemas Políticos", o tópico 5, "Evolução Política Nacional".

O presente trabalho, ainda que de forma modesta, procura estudar o assunto, numa tentativa de colaborar com os que se dedicam, de maneira abnegada e, não raro, incompreendida, à tarefa de discussão da problemática nacional, através da disciplina Estudo de Problemas Brasileiros, oferecendo uma contribuição a ser inserida à insuficiente bibliografia específica existente,

O título dado a este estudo, Evolução Política do Estado Brasileiro, deve-se ao fato de ter-se diminuído o período a ser estudado, o qual se inicia em 1822, ano em que o Brasil se tornou Estado, e vai até 1967, quando entrou em vigor a 6ª Constituição Brasileira. Desta forma, deixou-se de lado nesta dissertação, o primeiro período da evolução política da Nação Brasileira, ou seja, o Brasil-Colônia e iniciou-se o estudo a partir do surgimento do Estado Brasileiro, quando a Proclamação da Independência Política do Brasil acrescentou-lhe o elemento soberania. Da mesma forma, não se tratará neste trabalho da evolução política dos últimos vinte e quatro anos, 1967-1991.

Certamente a diminuição do período da evolução política nacional brasileira a ser estudada, em relação ao proposto pelo Parecer 94/71, supra referido, não implica em alteração dos objetivos a serem perseguidos. O fato deveu-se, pura e simplesmente à preocupação de desenvolver um estudo com a adequada profundidade, o que seria prejudicado, caso o período a ser estudado, incluísse toda a época do Brasil-Co-

lônia e dos últimos 24 anos da evolução política brasileira, em virtude do prazo para a conclusão deste trabalho ser limitado .

A dissertação trata inicialmente de Nação e Estado e a seguir da evolução política propriamente dita.

Na Unidade Nação e Estado, longe de se desejar esgotar o assunto, visa-se possibilitar o conhecimento e a clara distinção dos dois conceitos, no sentido de melhor caracterizar o campo de abrangência da dissertação, bem como de facilitar o próprio entendimento da abordagem nela contida, revendo conceitos que serão necessários para o entendimento do tema central.

No estudo da evolução política, procurou-se analisar as características de cada uma das cinco primeiras Constituições Brasileiras, seus processos de elaboração e períodos de vigência. Foram estudadas todas as Emendas aos referidos textos constitucionais, os quatro Atos Institucionais editados no período e outros documentos importantes. As principais Emendas Constitucionais, os Atos Institucionais e vários documentos foram transcritos no trabalho.

## 2 - NOÇÃO E ESTADO

### 2,1 - Sociedade e Nação

Como já afirmava o grande filósofo Aristóteles, "o homem é um animal social, sente ele necessidade de agrupar-se, de unir-se a seus semelhantes, a fim de alcançar seus

objetivos e de satisfazer suas necessidades naturais e culturais, <sup>2</sup>o próprio Aristóteles afirmava que, para viver isolado, o homem teria de ser um ser vil ou superior, <sup>^</sup>

Um complexo de fatores econômicos, culturais, religiosos, familiares, entre outros, pressiona o homem a um relacionamento, a uma vinculação, a formar uma sociedade, <sup>4</sup>

O agrupamento, entretanto, causa a necessidade de normas e convenções que limitem parcialmente a vontade no interesse comum do grupo. <sup>^</sup>

Para Giórgip dei Vechio, Sociedade é "um complexo de relações pela qual vários indivíduos vivem e operam conjuntamente, de modo a formarem uma nova e superior unidade", <sup>^</sup>

Com a evolução, através de um processo histórico-cultural, a sociedade se transforma em Nação.

Para Mancini, "Nação é uma sociedade natural de homens com unidade de território, de costumes e de língua, afeitos a uma vida em comum e com uma consciência social."

Foi, entretanto, Renan quem melhor conceituou nação, quando afirmou:

Uma nação é uma alma, um princípio espiritual. Uma encontra-se no passado; a outra no presente. Uma é posse comum de um rico legado de tradição; a outra, o consenso atual, o desejo de viver junto, a vontade de prosseguir fazendo valer a herança por todos recebida. O homem, meus senhores, não se improvisa jamais. A nação, tal qual o indivíduo, é consequência de longo passado de esforços, de desenvolvimento. O culto dos antepassados, dentre todos, é o mais legítimo. Nossos ancestrais nos moldaram o que hoje somos. Um passado heróico, de grandes homens, de glória (e eu me refiro à verdadeira), eis o capital social em que se assenta uma idéia nacional. Possuir glórias comuns no passado e vontade comum no presente; ter realizado grandes obras em conjunto e querer realizá-las ainda, eis a condição para ser-se um povo."

Os elementos constitutivos da nação, segundo Mancini, são os naturais, os históricos e o psicológico. Os naturais são: território, raça e língua; os históricos: tradições, costumes, leis e religião; e, finalmente, o psicológico, representado pela consciência nacional.

## 2.2 - Estado

### 2.2.1 - Conceito de Estado

Para atender ao objetivo de promover o Bem Comum, a

Nação se organiza política e juridicamente, formando o Estado. No entender de Darcy Azambuja, "Estado é a organização político-jurídica de uma sociedade para realizar o bem público, com governo próprio e território determinado".<sup>12</sup>

O Estado possui funções Legislativas, Executivas e Judiciárias. As funções Legislativas são normativas e ordenadoras. As funções Executivas, referem-se ao cumprimento de normas estabelecidas à administração dos bens públicos e ao atendimento das necessidades coletivas. As funções Judiciárias destinam-se a cumprir e fazer cumprir as normas ou leis e arbitrar os conflitos de interesses.

#### 2.2.2 - Formas de Estado

Forma de um Estado é a sua formação material, sua estrutura, sua morfologia. É determinada pela variação na combinação dos elementos constitutivos do Estado. As principais formas de Estado são: Estado Unitário, Federação, Confederação,<sup>12</sup> União Pessoal e União Real.

O Estado Unitário, caracteriza-se pela existência de um único poder político, agindo sobre todo o território e toda a população. A França, Portugal, Itália e Brasil, de 1822 a 1889, são exemplos de Estado Unitário.

Na Federação, ocorre uma descentralização político-administrativa. As Unidades-Federadas são autônomas, enquanto a União é soberana. O instituto da intervenção federal garante a integridade do federalismo. Coexistem duas ordens

jurídicas, uma da União e outra das Unidades-Federadas. O Legislativo é bicameral com uma das Câmaras representando as unidades. São exemplos de Federação: Brasil, USA, URSS, entre outros.

14

A Confederação é uma união de Estados soberanos para atingir objetivos comuns. Pacto, convenção ou tratado estabelece o governo e normas para o relacionamento dos Estados confederados. Exemplos: Cidades-Estado da Grécia antiga formaram Confederação de Delos, para' expulsar persas; Cantões da Suíça formaram a Confederação Helvética, que perdurou por vários séculos até 1874; as 13 Colônias Inglesas da América do Norte, de 1777 a 1787, formaram uma Confederação. A União Pessoal ocorre quando os Estados se reúnem sob a autoridade de um sã governo, mas permanecendo soberanos e conservando suas respectivas ordens jurídicas internas. Ex.: Portugal e Espanha, de 1580 a 1640. A União Real é formada pela fusão de Estados. Ex.: Império Austro-Húngaro, Noruega e Suécia, de 1815 a 1905.^^

### 2.2.3 - Elementos essenciais do Estado

Os elementos essenciais do Estado, referem-se à sua estrutura e determinam a sua existência. São eles população, território e Governo.

A População <sup>r</sup> é constituída por todas as pessoas que vivem no Estado, sejam nacionais ou não.^^

O Território é a área física ou ideal em que o Estado

exerce sua autoridade. Compõe-se de solo, subsolo, espaço aéreo (que recobre o solo), ilhas, águas internas, mar territorial, plataforma continental, navios e aviões militares, o embaixadas.

O governo é uma organização forjada para permitir o exercício do poder estatal, ou seja, da sua soberania. O Estado não reconhece nenhum outro poder que se iguale ao seu nos limites de sua jurisdição. Exerce, assim, o poder de forma incontestável. A isso se chama soberania, condição essencial da existência do Estado. O titular da soberania exercida pelo Estado é o próprio titular do Poder Constituinte, que tem a competência de organizá-lo.

#### 2,2,4 - Formas de governo

As formas de governo representam a maneira de organização do Estado, a fim de exercer o poder político.

As formas de governo são modelos adotados pelos povos para regerem sua vida política. Pelo modo de exercer o poder, os teóricos foram classificando **as** espécies segundo seus **parâmetros**.<sup>20</sup>

Aristóteles classificou-as considerando aspectos quantitativos e qualitativos. Para ele, existiam as formas puras (Monarquia, Aristocracia e Democracia) e as formas impuras (Tiranía, Oligarquia e Demagogia),

Kelsen baseou-se nas relações entre governantes e governados, e entendeu haver apenas duas formas: governos Autocráticos e Democráticos.<sup>22</sup>



Para Maquiavel, em seu "O Príncipe", as formas de governo são: Monarquia e República. A Monarquia é caracterizada pela hereditariedade e vitaliciedade da chefia do Estado, e a República pela eletividade e temporariedade dos mandatos políticos.

A classificação de Maquiavel (dicotomia de Maquiavel), é a mais aceita em todo o mundo. Entretanto, nos dias de hoje, apenas a vitaliciedade é considerada como característica da Monarquia, porquanto existem monarcas não hereditários, como o Papa, eleito por um Colégio de Cardeais, e o atual Rei da Espanha, escolhido pelo Caudilho Franco.

24

#### 2.2.5 - Regimes de governo

Os regimes de governo são determinados pelas relações entre os poderes Executivo e Legislativo de um Estado. Os principais regimes de governo são o Presidencialismo e o Parlamentarismo.

25

O Presidencialismo é caracterizado pelo princípio da separação, da harmonia e da independência entre os órgãos do Estado. O Presidente da República é Chefe de Estado e do Governo. Os Ministros são auxiliares do Presidente da República.

26

No Parlamentarismo, as funções executivas são executadas pelo Gabinete, formado com os membros do partido majoritário no Parlamento. O Primeiro Ministro chefia o Gabinete. A moção de confiança mantém o Gabinete, enquanto que a

moção de desconfiança o derruba, o Chefe de Estado pode dissolver o Parlamento. O Brasil foi Monarquia Parlamentar, de 1847 a 1889, e República Parlamentar, de 1961 a 1963.^^

Considerando as formas de governo e regimes de governo, podemos ter o seguinte quadro: A Monarquia pode ser Absoluta ou Constitucional. A Monarquia Constitucional pode ser Pura ou Parlamentar. A República, por sua vez, pode ser Presidencialista ou Parlamentarista. Na Monarquia Absoluta o Monarca não tem limites em seu poder. Na Monarquia Constitucional, o Monarca obedece uma Constituição. Na Monarquia Pura, o Monarca é Chefe de Estado e Chefe do Governo. Na Monarquia Parlamentar, o Monarca é Chefe de Estado, mas o Chefe do Governo é o Primeiro Ministro. Na República Presidencialista, o Presidente da República é o Chefe de Estado e o Chefe do Governo, enquanto que na República Parlamentar, ou Parlamentarista, o Presidente da República é o Chefe de Estado, e o Chefe do Governo é o Primeiro Ministro.<sup>28</sup>

#### 2.2.6 - Regimes Políticos

Os regimes políticos são determinados por princípios fundamentais, estabelecidos pela tradição ou por movimentos revolucionários, que coordenam todas as instituições do Estado, as quais convergem para uma ideia de ordem e de coesão na vida social. É comum considerar-se duas as concepções contemporâneas de regimes políticos: Autocracia e Democracia.<sup>29</sup> É também aceita a classificação em três regimes: de-

mocracÍfi, autoritarismo e totalitarismo. Enc]quanto o totali-  
tarismo é a antÍtese da democracia, o autoritarismo caracte-  
riza-se pelo exercício do poder dentro de limites mal deti-  
nidos.

#### 2.2.6.1 - Autocracia

A autocracia caracteriza-se pela ausência da partici-  
pação popular na formação do governo e nas normas que regem  
a administração do Estado.

As principais Autocracias contemporâneas são o Nazis-  
mo, o Fascismo e o Comunismo. As duas primeiras extintas com  
a Segunda Grande Guerra, enquanto que a última ainda perdu-  
ra em varxos países.<sup>32</sup>

O Fascismo foi implantado na Itália por Mussolini, com  
a Marcha sobre Roma em 1922.^^ Caracteriza-se pelo naciona-  
lismo radical. A Carta Fascista de 21 de abril de 1927, or-  
ganiza um Estado corporativo com o poder supremo nas mãos  
de Duce, encarnado na pessoa de Mussolini. 34

O Nazismo foi inspirado no Fascismo. Após a 1ª Grande  
Guerra ' (1914-1918), a Alemanha passou por grandes dificulda-  
des, principalmente econômicas, que a levaram ã beira do co-  
munismo. Para evitar a comunização, o poder foi entregue ao  
nacional-socialismo em 1933, ideologia radicalmente oposta  
ao comunismo, ü Partido Nacional-Socialista já atuava desde  
1919, como entidade revolucionária. A ideologia do Nacional-  
Socialismo era baseada no racismo, convencendo o povo alemão

de que nascera para dominar o mundo. Haveria a superioridade da raça Ariana, e a mestiçagem, levaria o homem à decadência. No sangue exclusivamente que residiria a força ou a fraqueza do homem. Foi implantado na Alemanha um Estado antiliberal, antiparlamentar e antipartidos, sustentado na mística de um FÜHRER (conductor). Hitler, para, no interior, conservar e melhorar o aparelho administrativo e coercitivo da nação alemã e conservar e melhorar a raça, senão refazê-la; e no exterior, conquistar os espaços necessários à vida e à dominação natural dessa raça.^^

O Comunismo foi implantado na Rússia pela Revolução Russa de 1917, que derrubou o regime Czarista. Consiste numa adaptação feita por Lenin do Marxismo à realidade da Rússia. Tendo esta uma economia essencialmente agrária, era o Estado menos propício à implantação do Marxismo, pois Marx havia previsto o advento do socialismo após a sociedade ter atingido o processo produtivo sedimentado na forma industrial.

#### 2.2.6.2 - Democracia

A democracia pode ser considerada como forma de governo e como regime político. Como forma de governo, ela apresenta-se em sua identificação externa, na complexidade de atos e no processo de manifestação da vontade do povo. Como regime político, caracteriza-se por sua contextura ideológica e pelo conjunto de valores que a compõem. A democracia, como forma de governo pode ser direta (ou pura), indireta (ou

representativa) ou semi-dirota.

Pode-se dizer que "Democracia é o processo político que autoriza a permanente participação, livre e consciente, direta ou indireta, da comunidade nas deliberações dos governantes".<sup>38</sup>

A democracia, após a experiência ateniense, ressurgiu no mundo, no final do século XVIII em oposição às monarquias absolutas, que, divinizando o monarca, submetiam todos os habitantes do Estado aos desígnios reais. As idéias liberais começaram rapidamente a se propagar pelo mundo, surgindo, em consequência as democracias liberais, que se fundamentavam na livre iniciativa individual.<sup>39</sup>

Com a explosão da Revolução Industrial na Inglaterra, e principalmente na fase de reconstrução, após a Primeira Grande Guerra (1914-1918), o liberalismo passou a apresentar grandes problemas, referentes à justiça social. Acumulavam-se os problemas entre o capital e o trabalho, levando a Europa à instabilidade política, econômica e social. O Socialismo e, de um modo especial, o Marxismo (transformado em regime político pela Revolução Russa em 1917) pregavam a solução do problema através da abolição da propriedade privada.

A Igreja Católica, através da Encíclica "Rerum Novarum", do Papa Leão XIII (15.5.1891) definiu sua posição, em relação à conjugação capital-trabalho, pronunciando-se a favor do dever do Estado de proteger os economicamente mais fracos, a fim de ser conseguida a paz social.<sup>41</sup>

Em 1919 surgiu, na Alemanha, a Constituição, de Weimar, que previa a intervenção do Estado na ordem econômica e so-

ciai. Daí em diante as democracias liberais passaram a ceder lugar às democracias sociais. Não seria justo o Estado democrático continuar era sua posição de simples expectador das iniciativas individuais, enquanto grande parte da sociedade se via marginalizada pela pobreza, pelo analfabetismo e por preconceitos raciais e religiosos. O Estado passou então a ter participação no processo econômico-social, a fim de regular as relações entre indivíduos e grupos, de forma a corrigir distorções geradoras de injustiça social. 42

Nos dias de hoje, o tipo de democracia que caracteriza o mundo ocidental é a democracia social, que sucedeu - face à evolução histórica - à democracia liberal do século XVIII.

O principal objetivo da democracia social é o de atenuar as distâncias existentes entre os mais e menos aquinhoados pelo destino, sem contudo colocar em nível inferior a liberdade individual.

Portanto, a moderna democracia, firmando os direitos sociais, não obscurece os direitos fundamentais do ser humano e suas correlatas garantias. Antes harmoniza-os com os preceitos básicos da ordem econômica e da ordem social.<sup>4 3</sup>

No Brasil, os desejos de valorização do trabalho, causavam o descontentamento popular pelas estruturas liberais da Primeira República (1889-1930). A reforma constitucional de 1926 não conseguiu satisfazer os anseios populares e a situação evoluiu até a "Revolução de 1930", que finalizou o período de democracia liberal. Infelizmente, para os brasileiros, o fim da democracia liberal não coincidiu, no Brasil, com o início da democracia social. Getúlio Vargas, chefe da "Revolução de 1930", governou de forma ditatorial, de 1930 a 1934, quando, por força da Revolução Constitucionalista de 1932, feita pelo Estado de São Paulo, entrou em vigor uma nova Constituição, que implantou a democracia social, no estilo Weimariano. Esta Constituição, entretanto,

durou pouco, pois em 1937, Getúlio Vargas deu um golpe de Estado, implantando um novo período ditatorial (o Estado Novo) que duraria até 1945, quando, com a queda da ditadura, a democracia social foi novamente implantada.

4 4

### 2.3 - Diferença entre Nação e Estado

Os conceitos de Nação e de Estado são inconfundíveis. Enquanto a Nação caracteriza-se pelo vínculo sociológico, no Estado o vínculo é político e jurídico.

vários são os exemplos históricos que caracterizam a diferença entre Nação e Estado. O Império Austro-Húngaro uniu as nações austríaca e húngara, que posteriormente separaram-se, formando os Estados da Áustria e da Hungria. A Itália e a Alemanha, nações antiquíssimas, com nítida consciência nacional, só tornaram-se Estados na metade do século XIX. A Nação judaica, só possuindo Estado a partir de 1948, foi uma Nação que, embora dispersa era todo o mundo, permaneceu unida por tradições, origens, costumes comuns, etc. As nações Checa e Eslovana, unidas pelo Estado Checoslavaco, com o tempo formaram nova Nação, a Checoslovaquia. Flamengos e Valões, unidos pelo vínculo político, formaram o Estado Belga, que depois se transformou em Nação.

45

Claramente distintos entre si, a Nação e o Estado devem relacionar-se de forma a que o Estado funcione conforme as necessidades e aspirações nacionais. A Nação, que surge naturalmente, forja o Estado para servi-la e este não po-

de agir legitimamente se não auscultar os verdadeiros interesses e aspirações nacionais.

As definições que pretendem esclarecer a natureza do poder e a finalidade do Estado, tornam-se complexas e contraditórias. E todas aquelas que atribuem ao Estado um fim em si, são contrapostas à doutrina democrática. O Estado democraticamente considerado, é apenas uma instituição nacional, um meio destinado à realização dos fins da comunidade nacional-

De acordo com estes princípios, considerando que só a Nação é de direito natural, enquanto que o Estado é criação da vontade humana, e levando em conta que o Estado não tem autoridade nem finalidade próprias, mas é uma síntese dos ideais da comunhão que ele representa, preferimos formular o seguinte conceito simples: o Estado é o órgão executor da soberania nacional.<sup>46</sup>

#### 2.4 - Constituição

Todo Estado possui a sua forma de se organizar, de se

constituir, a sua organização, a sua constituição. O termo constituição, neste caso, está sendo usado no seu sentido sociológico. A palavra constituição pode ser, entretanto, utilizada no seu sentido jurídico, significando, neste caso, um conjunto de normas que regem a vida do Estado. Nem todos os Estados possuem a sua Constituição no sentido jurídico.<sup>47</sup>

A Constituição é um sistema de normas supremas que organizam a estrutura do Estado, estabelecendo o modo de funcionamento dos poderes; outras leis delaç derivam e só têm validade quando não as contrariam. Por isso pode-se dizer que a Constituição é a norma fundamental ou norma de normas.<sup>48</sup>

A Constituição, no que se refere a sua origem, pode



ser outorgada, quando decorrer do **ato** unilateral de um governante, ou promulgada, quando resultar do Poder Constituinte, ou seja, do Poder capaz de elaborar uma Constituição, que, modernamente, se admite ser de competência do povo. O Poder Constituinte originário é exercido por uma Assembléia Constituinte, especialmente convocada para elaborar uma Constituição, por delegação do povo, o legítimo detentor do Poder Constituinte. Elaborado o texto Constitucional, o Poder Constituinte originário determina quem poderá emendar ou reformar a Constituição, ou seja, o Poder Constituinte derivado ou de revisão. ~ 49

Sem dúvida, o Poder Constituinte originário costuma apresentar os três característicos: é inicial (porque não se funda noutro), autônomo (porque não se subordina a outro), incondicionado (porque não está sujeito a forma ou condições); enquanto o Poder Constituinte derivado (ou de revisão) é secundário- (porque decorre de outro) , é subordinado (porque é materialmente limitado por outro) e é condicionado (porque está sujeito às formas e condições postas pelo Poder Constituinte originário). 50

### 3 - A MONARQUIA E SEUS PRINCIPAIS PROBLEMAS POLÍTICOS (1822-1889)

#### 3.1 - Primeira Constituição: "Constituição Política do Império do Brasil" - jurada a 25 de março de 1824.

##### 3.1.1 - A elaboração da Constituição de 1824

Embora a primeira Constituição brasileira tivesse como objetivo fundamental estruturar o novo Estado que surgia com a Proclamação da Independência, a convocação da "Assembléia Geral Constituinte e Legislativa", que a deveria elaborar, deu-se pelo decreto de 3 de junho de 1822, do então Príncipe-Regente, D. Pedro I.^^

As instruções para o cumprimento deste "Real decreto" foram dadas pelo "nº 57 - Reino" em 19 de junho de 1822 .

52

Ainda não tinha sido proclamada a independência política do Brasil, que só ocorreria a 7 de setembro de 1822, quase três meses após.

D. Pedro I, foi influenciado, na decisão de enviar nossa primeira constituinte, por uma representação do Conselho de Procuradores-Gerais das Províncias, dirigida por Gonçalves Leão.^^

Conforme instrução do "n.º 57 - Reino", a escolha dos constituintes foi realizada por eleição indireta, sendo eleitos pelo povo os eleitores de Paróquia, os quais escolheram 100 deputados, dentre os mais ilustres homens públicos da Nação, na época. 54

A 3 de maio de 1823, na presença do Imperador, instalou-se os trabalhos da "Assembléia Geral Constituinte e Legislativa". No dia seis do mesmo mês, entretanto, os constituintes, descontentes com as atitudes absolutistas de D. Pedro I, que os pressionava a elaborar o texto Constitucional conforme seus desejos e interesses, liderados por Andrade Lima, proclamaram, de modo ostensivo, sua firme decisão de não aceitar a interferência do Imperador na soberania que exerciam por delegação popular e não aprovar, nos termos em que foi enviado, o projeto de Constituição elaborado pelo Imperador.

O desentendimento, entre D. Pedro I e os constituintes foi aumentando até que o Imperador, pela "Proclamação de 13 de novembro de 1823", dissolveu a Assembléia Geral Constituinte e Legislativa e instituiu um Conselho de Estado, composto por dez membros, que, sob o seu comando, iria elaborar nossa primeira Carta Magna. Três dias após, D. Pedro I, divulgava o "Manifesto de 16 de novembro de 1823", justificando a dissolução da Assembléia Constituinte.^^

### 3.1.2 - Características da Constituição de 1824

l', inbora sou t(?xto ti vosso sido IUIIMTK't. i cl( > ã ccjiis i do r. prévia das Câmaras Municipais, a primeira Constituição brasileira não passou de uma carta-outorgada.

A carta-outorgada de 1824 era composta de 179 artigos, distribuídos entre 8 títulos. 58

Instituía um Estado unitário, formado por Províncias, cujos presidentes eram nomeados diretamente pelo Imperador. (Artigos 2 e 165)

Existiam quatro Poderes: Legislativo, Executivo, Judicial e Moderador. (Art. 10)^^

Dizia o Art. 4 que "a Dynastia Actual Imperante é a do Senhor Dom Pedro I, Imperador e Defensor Perpétuo do Brazil". O Governo era monárquico, lieredi tário, Constitucional e representativo, segundo o Art. 3.^^

O Poder Moderador era também exercido pelo Imperador e lhe conferia várias e importantes atribuições, como o controle da política nacional, a convocação da Assembléia Geral, a dissolução da Câmara dos Deputados, etc. (Artigos 98 a 101)\*^^

O Imperador era assessorado por um Conselho de Estado, cujos membros eram vitalícios e livremente nomeados por ele. (Artigos 137 a 144)^^

O Poder Legislativo era exercido pela Assembléia Geral, formada pela Câmara dos Deputados e Câmara dos Senadores, ou é Senado. (Artigos 13 e 14). A Câmara dos Deputados era eletiva e temporária. (Art. 35), escolhida, por voto indireto, pelos renresentan-

tos cias Províncias (Art. 9<sup>o</sup>). Cada legislatvua durava (jualro anos e cada sessão anual, quatro meses (Art. 17). O Senado era composto [ ]or membros vitalícios e orcjan i/.ado por ('IcMcflio provincial (Art. 40). Cada Província elegia tantos senadores, quantos fossem metade do número de seus respectivos deputados, sendo que quando o número de deputados da Província fosse ímpar, o número de seus senadores era metade do número imediatamente menor (Art. 42). A Província que tivesse apenas um deputado, teria também o seu senador (Art. 42). As eleições para o Senado eram feitas pela mesma maneira que as dos deputados, mas em listas tríplices, sobre as quais o Imperador escolhia o terço, na totalidade da lista (Art.43). Os lugares de senadores que vagassem, eram preenchidos pela mesma forma da primeira eleição, pela sua respectiva Província (Art. 44). Os Príncipes da Casa Imperial eram senadores "por Direito", logo que completassem 25 anos (Art. 46). A idade mínima para os demais senadores era de 40 anos (Art.

#### 45.11) .^^

O sufrágio era restrito. Não tinha direito a voto nas eleições primárias, dentre outros, os que tivessem renda líquida anual inferior a cem mil réis (eleição censitária) (Art. 92.V). Os que não ganhassem um mínimo de duzentos mil réis líquido por ano, não votavam nas eleições secundárias (Art. 94.1). Não poderiam ser deputados, os que ganhassem menos de quatrocentos mil réis líquido (Art. 95.1)

O Poder Judicial era independente e composto de juizes e jurados, os quais tinham lugar no cível como no crime, nos casos e pelo modo que os códigos determinassem (Art. 151). Os jurados pronunciavam-se sobre o fato, e os juizes apli-

cavam a lei (Art. 152). Os Juizes de Direito eram perpétuos, mas movíveis (Art. 53). O Imperador podia suspendê-los por queixas contra eles feitas, precedendo audiência dos mesmos Juizes, informação necessária e ouvido o Conselho de Estado (Art. 154). Só por sentença poderiam esses Juizes perderem o lugar (Art. 155)

A Religião Católica Apostólica Romana era a Religião Oficial do Brasil (Art. 5).^^

Era vedada a eleição para cargos oficiais, de pessoas que não professassem o catolicismo (Art. 95.111).^®

A instrução primária era gratuita a todos os cidadãos (Art. 179.XXXII).

Influenciada pela Revolução Francesa e sua "Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão", a Constituição de 1824 tinha linha democrática liberal.

### 3.1.3 - O período de vigência da Constituição de 1824

A posição de desrespeito à Soberania Nacional, assumida por D. Pedro I, no episódio da elaboração de nossa primeira Carta Magna, ocasionou um descontentamento geral, refletido em inúmeros movimentos armados, como a Revolução Pernambucana de 1824, que proclamou a "Confederação do Equador", inspirados na ação libertadora de Bolívar."^^

A 7 de abril' de 1831, sentindo o clima de hostilidade existente entre a Nação e sua pessoa, D. Pedro I abdicou, deixando para substituí-lo seu filho, D. Pedro II, com pouco

ma is de cinco anos. Estava, desta forma, encerrado o "Primeiro Reinado".<sup>72</sup>

Dizia a Constituição, que não tendo o ocupante do trono dezoito anos, o governo caberia a uma Regência, que seria exercida pelo parente mais próximo do Imperador, que tivesse mais de vinte e cinco anos (Art. 122), e que, em caso de não haver parente (o que aconteceu), caberia à Assembléia Geral eleger uma Regência permanente, composta de três membros e presidida pelo mais velho (Art. 123). Enquanto a Regência permanente não fosse escolhida, governaria o Império uma Regência provisória (Art. 124).<sup>73</sup>

Apesar do Poder Legislativo estar em recesso, os parlamentares que eventualmente estavam na Capital reuniram-se, no mesmo dia da abdicação, no Paço do Senado, onde receberam oficialmente, das mãos do General Francisco de Lima e Silva, a renúncia de D. Pedro I, em favor de seu filho. Foi então formada uma Regência trina provisória, composta pelo Brigadeiro Francisco de Lima e Silva e pelos Senadores Marquês de Caravelas (José Joaquim Carneiro Campos) e Nicolau Pereira de Campos Vergueiro.

A Regência trina provisória governou o Brasil de 7 de abril 17 de junho de 1831.<sup>74</sup>

Logo após a eleição da Regência, foi publicada uma proclamação, em nome da Assembléia Geral, comunicando a abdicação de D. Pedro I, a escolha da Regência provisória, expondo os princípios políticos e administrativos do novo governo e pedindo ao povo que se mantivesse em ordem e calma.

Houve a reintegração do Ministério de 20 de março, com apenas a exceção da parte da Fazenda, cujo titular havia si-

do demitido a 5 de abril, e que constituirá uma das causas da abdicação. Além disso, os oficiais e praças estrangeiros foram dispensados e houve uma anistia ampla para os crimes políticos. 77

Na madrugada do dia 7 de abril, D. Pedro I, a Imperatriz e sua filha Maria da Glória, embarcaram, na praia de São Cristóvão, em um escaler, dirigindo-se à nau inglesa Warspite e desta, quatro dias após, para a fragata Volage, partindo para a Europa, no dia 13 de abril.

A situação nacional era intranquila. Ocorreram motins e movimentos em Minas, Para, Pernambuco e Bahia. 79

A 3 de maio de 1831 a Assembléia Geral aprovava as primeiras resoluções sobre a Regência permanente. Foi decidido que os regentes não poderiam utilizar o Poder Moderador, dissolver a Câmara dos Deputados, nem conceder títulos nobiliárquicos e condecorações. 80

A 17 de junho de 1831, a Assembléia Geral elegeu a Regência Trina Permanente. 81

Composta pelo Brigadeiro Francisco de Lima e Silva e pelos deputados José da Costa Carvalho (futuro Barão, Visconde e Marquês de Monte Alegre) e João Bráulio Moniz, iriam governar o País de 17 de junho a 12 de outubro de 1835. 82

O-Governo da Regência Trina Permanente desenvolveu-se num clima de grandes agitações. Três partidos políticos foram formados: o Moderado, apoiando o Governo; o Exaltado, com idéias republicanas, e o Restaurador ou Caramuru, que defendia a volta de D. Pedro I. Os Restauradores, liderados por José Bonifácio de Andrada faziam grande campanha contra a Regência, incentivando revoltas, como a que ocorreu a 3



de abril de 1832, no Rio de Janeiro. As atividades contestatórias dos Andradas atingiram limites intoleráveis. O padre Diogo Antônio Feijó, Ministro da Justiça, condicionou sua permanência no cargo à destituição de José Bonifácio, de tutor do futuro D. Pedro II. Embora a Câmara tivesse anovado o pedido de Feijó, o Senado negou. Dois dias após, Feijó demitiu-se. 83

A "Lei de 12 de outubro de 1832" determinou que os eleitores dos deputados para a seguinte legislatura, lhes conferissem, nas procurações, faculdades para reformar alguns artigos da Constituição. 84

A campanha dos Andradas prosseguia, utilizando-se de todos os recursos, inclusive intrigas e calúnias, a fim de deteriorar a imagem do Governo junto ao povo. A 15 de dezembro de 1833, finalmente, José Bonifácio era exonerado do cargo de tutor de D. Pedro II, sendo nomeado o Marquês de Itanhaém, homem de qualidades indiscutíveis. 85

Em 1834, a fim de acabar com as repetidas revoltas nas Províncias, que desejavam mais autonomia, a Assembléia Geral aprovou o "Acto Adicional, Lei nº 16, de 12 de agosto de 1834", que adaptava princípios federativos à Monarquia representativa.<sup>86</sup>

O Ato Adicional criou as Assembléias Legislativas, nas Províncias (substituindo os "Conselhos Gerais"), que poderiam legislar sobre a organização civil, judiciária e eclesiástica local, instrução, desapropriação, financeira, polícia e economia dos municípios, e viação e obras públicas. Criou ainda o Município Neutro, desmembrado da Província do Rio de Janeiro; substituiu a Regência trina por uma

sendo o Regente eleito por voto popular, para um mandato de 4 anos; e extinguiu o Conselho de Estado. 87

A 24 de setembro de 1834, morria D. Pedro I, em Portugal. Com sua morte extinguiu-se, praticamente, o Partido Restaurador, que proclamava sua volta ao Governo do Brasil. O Q

Logo após a promulgação do Ato Adicional, foram lançados, como candidatos a Regente, o Padre Diogo Antônio Feijó, pelos Moderados, e Antônio Francisco de Paula Holanda Cavalcanti, pelos Exaltados. A vitória foi de Feijó, cuja regên-

cia iria de 12 de outubro de 1835 a 19 de setembro de 1837. <sup>RQ</sup>

O padre Feijó, com sua saúde abalada, encontrando uma grande oposição no legislativo, tendo que lutar contra a Revolução Farroupilha, no Rio Grande do Sul (1835-1845), e com problemas de relacionamento com a Santa Sé, não conseguiu fazer um bom governo.

A fim de obter apoio a seu governo, Feijó criou um novo partido, chamado Progressista, que daria origem ao futuro partido Liberal, mas a oposição reuniu-se em um outro, que denominou de Regressista, formado por antigos restauradores

e por outros descententes com a Regência, que dariam origem ao Partido Conservador. 91

A 18 de setembro de 1837, Feijó nomeava o Senador pernambucano, Pedro Araújo Lima, futuro Marquês de Olinda, para Ministro do Império. No dia seguinte, embora tendo, ainda, 2 anos de mandato, Feijó renunciava a seu cargo. 92

Araújo Lima assumiu, conforme preceitos constitucionais, o cargo de Regente interino e organizou um novo ministério. Chegava, assim, ao poder o Partido Conservador, formado por parte dos moderados e pelos restauradores, que ti-

nhaiti perdido o objetivo, com a luorte de D. l' cdro 1.

) 1

Fazendo um bom governo, com relativa ordem e prosperidade econômica, Araújo Lima eleqcu-so em abt i 1 do 181R, para o próximo quadriênio, vencendo a Antônio Francisco de Paula Holanda Cavalcanti de Albuquerque.

94

Eleito para um período de 4 ínos, Araújo Lima deveria permanecer como Regente, até 1842. Entretanto os liberais, que estavam na oposição, percebendo que a única chance que tinham de chogear ao podor era atiaavós da antecipação da maioria de D. Pedro II, desenvolveram, em 1840, uma grande campanha pela maioria, embora o Imperador tivesse apenas 14 anos.

95

A 12 de maio de 1840 entrava em vigor a Lei r¥9 1U5, (]uo interpretava alguns artigos da reforma Constitucional de 1834, o Ato Adicional. A l,o i TI9 i 0 S , c' < Mih(M' i < L i ooino Lei Interpretativa, tentavea moderar o caráter doscoiitralizador do Ato Adicional. Houve, entretanto, uma repercussão muito negativa era toda a Nação, principalmente era São Paulo, Minas Gerais e Rio Grande do Sul. ^^

Os "maioristas" intensificaram sua campanha níi Câmara, em clubes, pelos jornais e distribuindo pairt lotos o quadri-nhas. Destas a mais famosa dizia:

#.

Uueremos Pedro IJ  
Embora não tenlia idade  
A Nação dispensa a lei  
l' ! V iva a mai or i dadt'. 97

A '21 de julhcí de 184Ü, o povo enchia au ruae. c aa galerias da câmara, oi u apoio a uin proioto qu<,; Antônio Ciiri.os Ribeiro de Andrada, irmão de José Bonifácio, iria apresentar, pedindo a declaração da maioria por aclamação.

A

sessão Legislativa, entretanto, Io i aetiad.i pivlo Covc'nio, j-ja-  
 ra 20 de novembro daquele ano. Os "maioristas", entretanto,  
 liderados por Antônio Carlos, deslocaram-se até o Senado,  
 onde formaram uma comissão de senadores e deputados, que  
 foram à presença do Imperador solicitar que ele assumisse o  
 Governo. O Imperador aceitou. 98

Na manhã de 23 de julho de 1840 o presidente do Sena-  
 do, Marquês de Paranaguá, reuniu a Assembléi^^ Geral, e. pro-  
 clamou a maioria de D. Pedro II, que tinha apenas 14 anos  
 de idade. 99

Em sua proclamação, disse Paranaguá:

Eu, como órgão da representação nacional, em  
 Assembléia Geral, declaro desde já maior a S.M.I.  
 o Senhor D. Pedro Segundo, no plcuio cxercício de  
 seus direitos constitucionais.100

Na tarde do mesmo dia, D. Pedro II prestava o seguinte  
 juramento:

Juro manter a religião Calólicii Apostólica Ro-  
 mana, a integridade e indivisibilidade do Império,  
 observar e fazer observar a Constituição políti-  
 ca da nação brasileira, e mais leis do Império,  
 e prover ao bem geral do Brasil, quanto em mim  
 couber.101

Estava assim consumado o golpe político dos liberais  
 na regência conservadora. Encerrriiva-sc ii fase das regências  
 e iniciava-se o Segundo Reinado.

**Houve** no Segundo Reinadc; tres fases a saber: lutas in-  
 ternas e paz externa, de 1840 a 1849; lutas externas e paz  
 interna, de 1850 a 1870; e, já no final do Liupério, a intensa  
 agitação causada pelas questões servis, religiosas e mili-  
 tares. 102

No dia seguinte á proclamação de sua maioria, D.  
 Pedro II nomeou o primeiro Ministério do sevi Governo, conhe-

ciclo como Ministério dos irmãos, por parição paiom dele os irmãos Andrada e os irmãos Holanda Cavalcanti. Era composto por liberais e malcristas. Para pacificar a Nação, foi concedida anistia ampla aos punidos por participação em revoltas e revoluções.

Apesar da tentativa de pacificação, a Revolução Farroupilha, iniciada em 1835, ainda prosseguiu por mais cinco anos, só terminando em 1845, conforme já foi visto acima.

O primeiro Ministério duraria apenas 8 meses. A 23 de março de 1841 assumiu o segundo Ministério, composto por conservadores, porém, com a permanência de Aureliano Coutinho, Ministro dos Negócios Estrangeiros do Ministério Interino. Este gabinete ficaria no poder até 20 de janeiro de 1843.

A 23 de novembro de 1841 foi criado, pela Lei nº 234, um Conselho de Estado, composto de doze membros ordinários, além dos Ministros de Estado, que não estivessem entre os **doze**.

A 19 de maio de 1842 o Gabinete conservador apresentou, a D. Pedro II, uma proposta de dissolução da Câmara dos Deputados, alegando que as eleições indiretas de 13 de outubro de 1840, que elegeram os deputados, tinham sido fraudulentas. O Imperador aceitou a argumentação de seu Ministério e, usando o Poder Moderador, dissolveu a Câmara e convocou novas eleições. Os liberais não se conformaram com a dissolução da Câmara e revoltaram-se em São Paulo e Minas. O movimento, contudo, foi debelado, após algumas lutas, e seus líderes presos. 106'

A 20 de janeiro de 1843 iniciava o terceiro gabinete, ainda conservador, que governaria até 2 de fevereiro de

1844, quando assumiram os liberais, que tiveram 11 gabinetes, até 29 de setembro de 1848.^^

Em 1844, a Câmara dos Deputados era dissolvida. A dissolução ocorreu após tumultuada reunião a 24 de maio do mesmo ano. Nesta feita estava no poder o 49 gabinete, que era liberal.

Veral. 108

A 20 de julho de 1847, quando estava no governo o sétimo gabinete (liberal), foi baixado o Decreto nº 52J, que criava a Presidência do Conselho de Ministros, foi a instituição espontânea pelo Imperador, do regime de governo parlamentarista no Brasil. Dizia o referido decreto:

Tomando em consideração a conveniência de dar ao Ministério uma organização mais adaptada às condições do sistema representativo; Hei por bem criar um Presidente do Conselho de Ministros; cumprindo ao dito Conselho organizar o seu Regulamento, que será submetido à minha imperial aprovação. 109

O sistema de Monarquia Parlamentar foi um sucesso político, administrativo e econômico em nosso País. D. Pedro II contribuiu indubitavelmente para tal sucesso.

Apesar de terem governado durante seis gabinetes consecutivos, ao serem substituídos no governo pelos conservadores, a 29 de setembro de 1848 (109 gabinete), os liberais revoltaram-se, em Pernambuco, através da Revolução Praieira. Esta Revolução, dominada em 1849, foi o último movimento revolucionário grave, antes da queda da Monarquia e marcou o fim da 1ª das três fases do Governo de D. Pedro II, ou a fase de lutas internas e paz externa.

Mais 26 gabinetes foram formados, até o fim do Segundo Reinado, totalizando 35. Desse total, 13 foram conservadores,

12 liberais e um de conciliação. ^\*^

Em fevereiro de 1849, quando governava o lúç Gabinete, Conservador, foi mais uma voz dissolvida a c:âiii;i ra do:; in-pu-  
4-âdos.<sup>113</sup>

O segundo período do governo de D. Pedro II (1850 a 1870) caracterizado pelas lutas externas e paz interna, e, particularmente, a Guerra do Paraguai, serviu para a auLo-  
conscientização dos militares, quanto a sua Lmportânc ía . I' as-  
saram eles então a exigir do Governo um tralaineiito mais los-  
peitoso.

No terceiro período (1871-1889), a Monarquia se viu ãs  
voltas com as questões, religiosas, servis e militares . ^

Ocorrendo um desentendiniemto entre a Massonaria o a  
Igreja Católica, o Governo tomou partido pela Massonar i a. vSen  
do a Religião Católica, oficial no Brasil naquela época, o  
Governo sentiu-se no direito de aplicar sansões ao clero. Cont  
a prisão de bispos Católicos^ as questões entro governo e a  
Igreja aumentaram e constituíram-se em importante fator para  
a queda da Monarquia.

Os problemas servis também deram sua parcela para a  
derrubada da Monarquia. A aristocracia rural sentiu-se pre-  
judicada economicamente com as leis que foram liberando os  
escravos e, principalmente, com a Lei Áurea, que representou  
o fim da escravatura.

Os militares, agora conscientes de sua importância, pas-  
saram a não aceitar as punições aplicadas piolo Governo a  
pessoas de sua classe. A cada punição ocorriam novas rebel-  
dias. A situação agravou-se até o ponto insustentável, quando  
os republicanos habilmente usaram o discontentam^nto militar

contra o Governo, para proclamarem a República.

218

Por outro lado, o fato de D. Pedro II já estar velho e com a saúde abalada, trazia ao povo grandes preocupações com o futuro da Nação, pois, ocorrendo sua morte, o trono brasileiro seria ocupado pela Princesa D. Isabe.1 , casada c(.)m o Conde d'Eu, Príncipe Gaston de Orléans, que era francês.

Apesar da grande estima e respeito que o povo brasileiro tinha por D. Pedro II, o número de adeptos do Partido Republicano crescia, até que, a 15 de novembro de 1889, o Marechal Manuel Deodoro da, E' onseca proclamou a Republica.

12 0



#### 4 - A PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA E OS PRINCIPAIS PROBLEMAS POLÍTICOS DA PRIMEIRA REPÚBLICA (1889-1930)

##### 4.1 - O governo provisório (1889-1891)

Na noite de 15 de novembro de 1889, proclamada a República, o Marechal Deodoro da Fonseca foi escolhido, pelas forças revolucionárias. Chefe do Governo Provisório.

Ainda naquela noite, foi editada a "Proclamação do Governo Revolucionário" e o "Decreto nº 1", este instituindo a República Federativa, constituída pelas antigas Províncias, que passaram a chamar-se Estados.

**12 2**

A 3 de dezembro de 1889 foi editado o Decreto nº 29, instituindo uma comissão que deveria elaborar um anteprojeto de Constituição, para ser submetido ao Congresso Constituinte. Concluído, o projeto foi submetido a Rui Barbosa e transformado em Constituição provisória, pelo Decreto nº 510, de 22 de junho de 1890, regendo os destinos nacionais até que o Congresso Constituintes promulgasse a Constituição definitiva.

12 3

A 7 de janeiro de 1890, foi expedido o decreto nº 119A, proibindo a intervenção de autoridade federal e dos Estados Federados em matéria religiosa, restituindo a liberdade de culto, extinguindo o padroado e estabelecendo outras providências. 124

O Governo Provisório, ainda, entre outros atos, dissolveu o Conselho de Estado, permitiu a grande naturalização, instituiu o casamento civil e o sufrágio universal, aboliu as penas de galés e suprimiu a vitalciedade do Senado.

A 22 de julho de 1890, o Governo Provisório convocava um Congresso Constituinte, para 15 de novembro do mesmo ano. A 15 de setembro foram realizadas as eleições para a escolha dos constituintes. Segundo lei de 23 de outubro, era determinada a eleição do Presidente e do Vice-presidente da República, logo após a aprovação da Carta Magna, pelo próprio Congresso Constituinte, o qual se transformaria em Congresso Constituído, composto por Câmara e Senado Federais.

O Congresso Constituinte Brasileiro, composto por 234 pessoas, eleitas por sufrágio universal, discutiu, e promulgou, a 24 de fevereiro de 1891, a segunda Constituição Brasileira definitiva, a primeira da República.

Basearam-se os constituintes de 1891 principalmente na Constituição Norte-Americana e também nas Constituições Suíça e Argentina. Receberam eles importante colaboração vernáculo e jurídica de Rui Barbosa. 128

**4.2** - Segunda Constituição: "Constituição da República dos Estados Unidos do Brasil - promulgada a 24 de fevereiro de 1891

4.2.1 - Características da Constituição de 1891

O chamado "Estados Unidos do Brasil" era formado por vinte Estados e o Distrito Federal, que substituíam, respectivamente, as Províncias e o Município Neutro, formando um

Estado federativo e uma República presidencialista democrática e representativa. 129

O texto de 1891 organizava o Governo, com a tripartição do Poder: Legislativo, Executivo e Judiciário, harmônicos e independentes (Art. 15).<sup>\*\*\*</sup>

O Poder Legislativo federal era exercido pelo Congresso Nacional, formado por duas câmaras (bicameral), a Câmara dos Deputados e o Senado (Art. 16).<sup>\*\*\*</sup>

A Câmara dos Deputados era composta por representantes do povo, eleitos por sufrágio universal, voto direto e representação proporcional, em cada Estado e no Distrito Federal, com mandato de três anos. O número de deputados era fixado em lei, em proporção que não excedesse a um deputado

para cada setenta mil habitantes, não podendo nenhum Estado ser representado por menos de quatro deputados (Art. 28). 132

O Senado era constituído por três representantes de **cada** Estado e do Distrito Federal, maiores de 35 anos eleitos por sufrágio universal e voto direto (Art. 30). O mandato dos senadores era de 9 anos renovados um terço a cada três anos (Art. 31).<sup>\*\*\*</sup>

o Poder Executivo era exercido pelo Presidente da República, eleito por voto direto, com mandato de 4 anos, havendo um Vice-Presidente da República, que substituiria o Presidente em seus afastamentos, podendo efetivar-se, até o fim do mandato, se o afastamento definitivo do Presidente ocorresse depois de cumprido dois anos de mandato. O Vice-

Presidente era também Presidente do Senado (Artigos 32, 41, 42 e 43).<sup>134</sup>

Embora a Constituição prevísse eleições diretas para os cargos de Presidente e de Vice-Presidente da República, o Art. 19 das Disposições Transitórias abria uma exceção para o primeiro quadriênio, cuja escolha seria indireta.

Desta forma, imediatamente após a promulgação da Carta Magna, processaram-se as eleições indiretas que indicaram para Presidente e Vice-Presidente da República, os Marechais

Manuel Deodoro da Fonseca e Floriano Vieira Peixoto, respectivamente.<sup>4-136</sup>

O Poder Judiciário tinha como órgãos o Supremo Tribunal Federal, com sede na capital da República, e tantos juizes e tribunais federais, distribuídos pelo país, quantos o Congresso criasse (Art. 55). Os juizes federais eram vitalícios e perdiam o cargo unicamente por sentença judicial.  
#  
(Art. 57)

#### 4.2.2-A renúncia de Deodoro e o periodo 1891-1930

A 3 de novembro de 1891, sentindo a disposição dos

Congressistas de dificultar sua administração e diminuir suas competências administrativas, o Marechal Deodoro dissolveu o Congresso Nacional e convocou a Nação para escolher novos representantes, através do decreto nº 641. X 3 B

A 21 de novembro do mesmo ano, o Marechal Deodoro, pelo decreto nº 677, marcou eleições gerais, para 29 de fevereiro de 1892, convocou o Congresso Nacional para 3 de maio de 1892 e indicou quais os artigos da Constituição que tinham de ser revistos.

Grave crise político-militar ocorreu, com a atitude de Deodoro. Após uma série de manobras militares, o Almirante Custódio de Melo, a frente de uma esquadra, intimou o Presidente a renunciar imediatamente, sob pena de ter de assistir ao bombardeio da capital. Deodoro, a fim de evitar o derramamento de sangue, renunciou a seu cargo, a 23 de novembro de 1891, assumindo, então, o Vice-Presidente Floriano Peixoto, a quem competiu a tarefa de consolidar a República, o que

fez com tal energia, que foi chamado de "Marechal de Ferro". 140

No mesmo dia de sua posse, 23 de novembro de 1891, Floriano, pelo decreto nº 685, convocou o Congresso Nacional, que Deodoro havia dissolvido, para 18 de dezembro próximo. No mesmo dia Floriano, através do decreto nº 686, anulava o decreto de 3 de novembro de 1891, expedido por Deodoro da Fonseca, que havia dissolvido o Congresso Nacional. 141

Floriano Peixoto, no início de seu governo, lutou e debelou energicamente uma série de motins que surgiram.

A 15 de fevereiro de 1893, iniciava-se no Rio Grande do Sul a Revolução Federalista, a qual durou até 1895. 142

A 6 de setembro de 1893, na baía de Uianaliara, revoltava-se a Armada, sob o comando do Contra-Almirante Custódio José de Melo, protestando contra a permanência do Marechal Floriano na Presidência da República. Na verdade, tendo assumido o Governo antes do Marechal Deodoro ter cumprido dois anos de mandato, Floriano, segundo a Constituição Federal, deveria ter convocado eleições presidenciais. A revolta foi vencida pelo Marechal Floriano, após 6 meses de luta.^^^

Apesar de todas as revoltas durante o seu governo, Floriano Peixoto, usando sua extraordinária energia, conseguiu cumprir a missão, a ele confiada, de consolidar a República.

Para o 2º quadriênio (15 de novembro de 1894 a 15 de novembro de 1898) foram eleitos Presidente e Vice-Presidente da República, respectivamente, o Dr. Prudente José de Moraes Barros e o Dr. Manuel Vitorino Pereira. Este último ocupou a Presidência de 10-11-1896 a 4-3-1897).^^^

Já no 3º quadriênio (15 de novembro de 1898 a 15 de novembro de 1902) os eleitos foram o Dr. Manuel Ferraz de Campos Sales e o Dr. Francisco de Assis Rosa e Silva, para Presidente e Vice-Presidente da República, respectivamente.

O Dr. Francisco de Assis Rosa e Silva exerceu a Presidência de 19 de outubro a 8 de novembro de 1900. 145

O Dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves, foi o Presidente eleito para o 4º quadriênio (15 de novembro de 1902 a 15 de novembro de 1906, tendo cumprido todo o seu mandato. 146

Para o 5º quadriênio (15 de novembro de 1906 a 15 de novembro de 1910) foram eleitos o Dr. Afonso Augusto Moreira Pena e o Sr. Nilo Procópio Peçanha, para Presidente e Vice-Presidente da República, respectivamente. Com a morte

de Afonso Pena, assumiu a Presidência, Nilo Peçanha, ijue qo-  
vernou de 14 de junho de 1909 a 15 de novembro de 1910. ^^^

No sexto quadriênio (15 de novembro de 1910 a 15 do  
novembro de 1914) governou o Marechal Hermes Rodrigues da  
Fonseca, que cumpriu todo o seu mandato. 14 8

O sétimo quadriênio (15 de novembro de 1914 a 15 de  
novembro de 1918) teve como Presidente e Vice-Presidente da  
República, respectivamente, o Dr. Venceslau Brás Pereira Go-  
mes e o Sr. Urbano Santos da Costa Araújo. Este último exer-  
ceu a Presidencia em setembro de 1917. 14 9

Rodrigues Alves, que havia governado o Brasil de 1902  
a 1906, foi mais uma vez eleito, desta feita para cumprir o  
oitavo quadriênio (15 de novembro de 1918 a 15 de novembro  
de 1922) , não chegando, contudo, a tomar posse por motivo de  
saúde e faleceu em janeiro de 1919. O Vice-PresidenLe Delfim  
Moreira da Costa Ribeiro exerceu a Presidência até que fosse  
eleito um novo Presidente. A escolha recaiu em Epitácio Pes-  
soa, que governou de 28 de julho de 1919 a 15 de novembro  
de 1922. No último ano do governo Epitácio Pessoa, a 5 de  
julho de 1922, houve a revolta do Forte de Copacabana, com  
a adesão da Escola Militar e do Forte da Vigia, em protesto  
contra injúrias que teriam sido feitas às Forças Armadas pe-  
lo candidato eleito à Presidência da República, Artur Ber-  
nades. Foi o episódio dos "Dezoito do Forte".

Artur Bernardes foi eleito para o 9º quadriênio (15 de  
novembro de 1922 a 15 de novembro de 1926) . Seu governo de-  
senvolveu-se em quase permanente estado de sítio. Durante o  
governo de Atur Bernades, a 5 de janeiro de 1924, revoltou-  
se, em São Paulo, o General Isidoro Dias Lopes, que se des-

locou para o Estado do Maio (Irosso. liiii inilubto do luosiiio ano, o então Tenente Luís Carlos Prestes, com o objetivo de unir-se a Isidoro Dias Lopes, iniciava, no Rio Grande do Sul, a chamada "Colúnia Prestes", cujo percontrovi, em quicrillia, mais de dez mil homens, até, finalmente, a sua extinção na Boiúva.<sup>151</sup>

A 3 de setembro de 1926, emendou-se a Constituição, alterando os artigos 69, 37, 59, 60 e 12. p'oi implantado o voto parcial; restringido o processo eleitoral, para evitar abusos: regulamentada a nacionalização (das min. e das indústrias); decidida a obrigatoriedade de passaporte para a entrada e saída do país; dada nova feição ao instituto da intervenção federal; reajustada a competência do Supremo Tribunal Federal; dada redação mais adequada ao capítulo "Dos Direitos Fundamentais do Homem"; criado o Conselho Nacional a legislar sobre relações de trabalho, para possibilitar limitações exigidas pelo bem público; etc.

A alteração constitucional realizada não conseguiu atender aos anseios nacionais de corrigir as distorções e harmonizar o capital com o trabalho. A situação vivida no Brasil era de crise e desagrado, com a situação econômica em estado de guerra.

Para o quadriênio (15 de novembro de 1926 a 15 de novembro de 1930) foi eleito Washington Luís Pereira de Sousa, que não chegou a exercer o mandato, tendo sido deposto a 24 de outubro de 1930 (22 dias antes do término) oficialmente de seu mandato) pela revolução de 1930.<sup>154</sup>



## 5 - A REVOLUÇÃO DE 1930 E OS PROBLEMAS POLÍTICOS DO PERÍODO DISCRICIONÁRIO (1930-1934)

### 5.1 - Antecedentes da Revolução de 1930

Durante a Primeira República revezavam-se na Presidência da República do Brasil os paulistas e os mineiros. Era a chamada "política do café com leite" (paulistas produtores de café, e mineiros, de leite). O Presidente da República, do quadriênio 1926-1930, Washington Luís, embora carioca de nascimento, era político paulista.

Não havendo, na época, partidos políticos nacionais, mas apenas partidos estaduais, era pacífico entre os políticos' que deveria caber ao Presidente da República o encaminhamento das negociações para sua sucessão.

Antônio Carlos Ribeiro de Andrada Presidente de Minas Gerais, considerava-se o sucessor natural de Washington Luís e esperava dele providências no sentido do lançamento de seu nome às próximas eleições. O pleito iria realizar-se a 19 de março de 1930. ^ ^ ®

o llio GraiWde do Sul, oiii virtudo cmi:: tantes tiesen- tendimentos políticos iutej nos, lama Ls haviri eoiisecjuido reu- nir forças suficientes para e('locat um Mancho na direção do:: destinos nacionais. Getúlio Vargas, político astuto e inte- ligente, sentindo o prob ieina ^ ('injxMihou ::e , coiii( > Pie::itJenlc do Rio Grande do Sul, numa política de pai: i f i ca ção interna do Estado sulino. Formou-se, sol) sua liderança, a "frente úni- ca" riograndense, que reivindicava a rrt.'s i drau: la da Repúbli- ca para um gaúcho, (jetúlio t inha c'spetanç) do ser escolhi dct por Viashington Luís, candidato a Presidente da líepúb l i ca , po t haver sido seu Ministro da i''.-izenda, antes d'- exercer a l'ia:- sidencia do Rio Grande do Sul.

159

Corn as notícias correntes u<is uu'io;- . pi ^ I it ico:: enW l'.r'u^ de que Washington Luís inclinava-se pelo noino de .lulio pro::- tes de Aibuiciuertjuc, l'residonto de São l'au I o, Ant^inio i 'ar Io:: sentiu-se ferido em seus brios e idealizou uma aliança ccjiu o Rio Grande do Sul, a fim de fazer frente ao Cí-indidato rd i- ciai. Sabia ele que só poderia contar co[ii e i:io ('a. and«. ' do Sul na oposição, se coubesse a. uin tpnudio .i c.uididaluta ã Presidência da República. Pox' este motivo restilvc'u IcUiçar o nome de Getúlio Vargas ei Chefia do F,xecutiv(> Nac i (nWa I . '

A 17 de julho de 1929 foi firmado, no Uio do Janeiro, por José Bonifácio de Andrada e Silva, líder da bancada. nri- neira, e João Neves da Fontoura, l ídcM' da bancada gaúc.'ha. c:) "Pacto do Hotel cMória". Estava as:'.iiii lotiii.ida ,i "Al iaiu:a td- beral".^^^

é

O anexo 1, pcágina 159 ap.i cijcmit a o l.ext'.) do piatdt) eut rt' gaúchos e mineiros.

Nu tua ú l l i nu 1 I <mi t a t iva paid i-( ni 111 i i < > , i  
 ington Luís, ã candidatura Getúlio Vargas, foram escritas  
 por Getúlio e Antônio Carlos, cartas datadas de 11 de julho  
 de 1929 e 20 de julho do mesmo ano, lesjjccl ivamenlt', subme-  
 tendo tal candidatura ao l'residente da Repiil)lica. Washington  
 Luís, entretanto, ao responder a ambos os fjolíticos, em car-  
 tas datadas de 26 de julho de 1929 declarava ter de incli-  
 nar-se pela candidatura Júlio l'restcs, po i r., coin exceção do  
 Rio Grande do Sul, Minas GcMais (' ]', .ii <i í b,i , l(>d.);'- o.<; l!;;!  
 indicavam este nome.^^^

Com o pronunciamento definitivo do i'residente de i Repú-  
 blica, definiu-se o quadro sucessório, com as candidaturas  
 de JÚlio Prestfjs de Albuquerque rr^ue , P r('s i dfMi I <' de São Paulo,  
 Vidal Soares, Presidente da Bahia, pela si.luaçãcj; c (.jetúlio  
 Dornelles Vargas, Presidente do Rio Grande do Sul, e João  
 Pessoa, Presidente da Paraíba, pela Aliança Liberal -

Após uma campaniia tumultuada, com a ocoiencia inclu-  
 sive de várias mortes, foram realizadas ar. ('ieições, ;i 19 de  
 março de 1930. Sai ram vencedores os candidat.os situacionis-  
 tas, Júlio Prestes e Vidal Soares, 'juc, contudo, jamais iri-  
 am tomar posse. A Iraude, já -(Jiiuim i.MII pleilos a n t e r i o  
 foi a tônica das eleições, ora a f üvor da ituação, ora a  
 favor'da oposição.<sup>164</sup>

Os oposicionistas atriiuíram n sua detrola A ri.inde a  
 favor da situação, esquecendo-se dt' suas pioprias liaudcs,  
 e começaram a conspircir, aproveitando-se do (. 'lima lavorávei  
 a uma reívoluçat) existente no país, polo:'. i..itc)res que passa-  
 remos a relatar.<sup>165</sup>

Como já foi dito no Capítulo 2, cresciam na época, as

idéias de valorização do café, não tinham levado em conta o desejo de um modelo de listado mais intervencionista na ordem econômica e social. A Constituição de 1919, instituída na Alemanha, que substituiu a democracia liberal pela democracia social, é um exemplo de tal tendência.

Por outro lado, a ação fraudulenta dos chefes políticos, os "coronéis", no processo eleitoral, tornava a representação popular bastante irrealista. O processo eleitoral desagradava ao povo, de um modo geral, e em especial a oficialidade jovem do Exército, surgindo o chamado "Tenentismo", já considerado uma força e ameaça às corruídas estruturas da República Velha.

A política da valorização do café restringia as ofertas no mercado internacional, a fim de forçar o aumento dos preços. Os produtores conseguiam, desta forma, grandes lucros e os aplicavam em novas plantações. Entre 1925 e 1929 a produção cafeeira cresceu no Brasil em quase cem por cento. Entretanto de 1927 a 1929, em virtude da restrição das ofertas, foram exportados apenas 2/3 da produção.

O Instituto do Café, fundido em 1929 (por São Paulo), reunia toda a política cafeeira nacional, reunia anualmente os Estados produtores, a fim de estabelecer as quotas de exportação do produto. Os estoques de café nos armazéns reguladores chegavam a 22 milhões de sacas. 16 B

A depressão que ocorria nos Estados Unidos e América do Norte, provocou em outubro de 1929 a queda da Bolsa de Nova York, que causaria sérios reflexos na economia cafeeira brasileira e, de um modo geral, em toda a economia do país.

que tinha o café como seu sustentáculo. Todo o esforço de Washington Luís na restauração financeira foi comprometido. Os depósitos-ouro, que em janeiro de 1930 somavam cerca de 800 mil contos, diminuíram para 125 mil em setembro do mesmo ano. Seu plano rodoviário, como de resto toda a sua administração, foi gravemente prejudicada.

A tensão política e a ameaça de revolução agravaram-se com a reabertura do Congresso Nacional, a 3 de maio de 1930, quando ocorreram violentos debates entre a situação e a oposição.<sup>170</sup>

A 26 de julho de 1930, João Pessoa, Presidente da Paraíba e candidato a Vice-Presidente da República pela Aliança Liberal, foi assassinado em uma confeitaria de Recife. Apesar do assassinato ter causa na política regional paraibana, causou grande repercussão política nacional e serviu para agravar, ainda mais, a já tensa situação política do país.<sup>171</sup>

Em Porto Alegre, Getúlio Vargas mantinha duas condutas: tranquilizava o comandante da 3ª Região Militar, General Gil de Almeida, quanto aos boatos de revolução, e preparava, através de Osvaldo Aranha, o movimento revolucionário.<sup>172</sup>

No Norte e Nordeste, Juarez Távora recebia orientação de Osvaldo Aranha e organizava cuidadosamente a revolução

Em Minas Gerais, Antônio Carlos, embora houvesse deixado a Presidência do Estado, a 7 de setembro de 1930, substituído por Olegário Maciel, organizava a revolução, recebendo o apoio do Presidente do Estado e a orientação vinda de Osvaldo Aranha.

## 5.2 - A Revolução de 1930

A 3 de outubro de 1930, às 7h25min, ocorreu a revolução no Rio Grande do Sul. Osvaldo Aranha, Flores da Cunha e

Agenor Barcelos Filho, comandando cinquenta homens, invadiram e tomaram o quartel-general, de Porto Alegre. 177

O movimento Revolucionário, com seus focos no Rio Grande do Sul, Minas Gerais e Paraíba, evoluiu rapidamente em todo o Brasil.

A maior resistência legalista estava concentrada em Itararé, posição considerada estratégica para o domínio de São Paulo. 177

Quando a revolução já era praticamente vitoriosa em todo o Brasil e ocorriam combates entre tropas revolucionárias vindas do sul do país e legalistas, quando em Itararé, os chefes militares, no Rio de Janeiro, ocupando-se na posição de moderadores, e alegando evitar o derramamento de sangue em Itararé, depuseram, a 24 de outubro de 1930, o Presidente Washington Luís e ordenaram a imediata cessação das hostilidades. Formou-se então uma junta governativa provisória, que iria governar o Brasil até o dia 3 de novembro de 1930, quando o poder foi passado a Getúlio Vargas, na qualidade de chefe da revolução, como Presidente provisório. 178

A 25 de outubro de 1930, a junta provisória comunicou a mudança de governo às embaixadas e legações estrangeiras, com o objetivo de conseguir um rápido reconhecimento internacional do novo Governo. 179

Era o seguinte o texto do despacho:

Acaba de instaurar-se no Rio de Janeiro a Junta Governativa composta por Tasso Fragoso, Mena Barreto e Contra-Almirante Isaias de Noronha. Presidente Washington Luís entregou o governo recebendo considerações, honras devidas, seu alto cargo. Ministros exonerados. Provisório do Governo Provisório confraternização imediata família brasileira, manutenção compromissos nacionais exteriores, pacificação espíritos dentro do País. Movimento realizado sem sangue, máxima ordem, respeito autoridades depcistas. O povo acompanhou as aclamações desenvolvimento actMi tec Lmentos . Cidade apresenta aspectos dias grandes festas nacionais. Peça divulgação imprensa este bolo'tim.180

A 27 de outubro de 1930, a junta divulgava o seguinte manifesto:

A Junta Governativa, depois de se haver posto em contato com todas as forças revolucionárias triunfantes, pode fazer agora a seguinte declaração:

A vitória da revolução traz como consequência a dissolução do Congresso Nacional e a anistia, mas a junta aguarda a decisão do povo. Enquanto isto a esta capital a fim de serem expedidos os necessários atos.

As nomeações até agora feitas são as seguintes: Lamentavelmente indispensáveis são os serviços públicos e têm todas as características interino.

Foram expedidos pela Junta e pelas forças revolucionárias do Sul e do Norte, as ordens definitivas para a cessação das hostilidades e completa pacificação do País.

A Junta garantirá a ordem pública, a segurança nacional, a distribuição da justiça, o respeito aos trabalhos e à unidade nacional e procederá, para alcançar o seu objetivo, com a maior energia.

Ela aguarda unicamente a chegada do dr. Getúlio Vargas para que as inicie a transição definitiva do governo do País.

Capital Federal, 27 de outubro de 1930  
General Augusto Tasso Fragoso  
General João de Deus Mena Barreto  
Contra-Almirante Isaias de Noronha.181

A Junta Governativa, que governou durante 24 dias, em 3 de novembro de 1930 a 3 de novembro do mesmo ano, expediu os seguintes decretos nomeando ministros, revogando atos do governo; demitindo funcionários e tomando providências administrativas.

18 2

■ A 3 de outubro de 1930 Getúlio Vargas tomava posse, na

qualidade de chefe da revolução vitoriosa, na Chefia do Governo Provisório.

183

A 11 de novembro de 1930, Vargas divulgou o Decreto nº 19.398, instituindo o "Governo Provisório da República dos Estados Unidos do Brasil". Segundo o decreto, o Governo Provisório exerceria discretamente, em toda a sua plenitude, as funções e atribuições, não só do Executivo como também do Poder Legislativo, até que, eleita a Assembleia Constituinte, se realizasse a convocação (..'.on;; t i I uc' i o-  
nal do País. O Anexo 2, página 162 apresenta a íntegra do decreto nº 19.398,

### 5.3 - A Revolução Constitucionalista de 1932

Os dias se passavam e Vargas não cumpria o compromisso assumido com a Nação, de convocar uma Assembleia Constituinte para elaborar um novo texto Constitucional. Vargas demonstrava claramente sua intenção de perpetuar-se no poder, niti governo ditatorial, A cada dia que passava, mais restringia a liberdade, levando o povo à decepção e aumentando, cada vez mais, a campanha em prol da volta à normalidade constitucional, a qual aderiam até mesmo pessoas que haviam ajudado a fazer a revolução.

- 184

A deposição de Washington Luís e o impedimento da posse de Júlio Prestes (ambos políticos paulistas) pela Revolução de 1930 e a nomeação de João Alberto pelo Governo Provisório para interventor em São Paulo, desagradou profunda-



mente os paulistas. Formou-se uma grande propaganda em todo o Estado contra o Governo Provisório, que usava lemas como: "São Paulo conquistado", "São Paulo dominado [por quem?]", "estranha", "Convocação imediata da Constituinte", "Tudo pela Constituição". O Partido Republicano Paulista - PRP e o Partido Democrático - PD deixaram de lado suas rivalidades e uniram-se para, juntamente com estudantes, intelectuais, trabalhadores, enfim todas as classes, formarem uma "frente única" contra o Governo Provisório.^^

O interventor João Alberto pediu demissão, ao verificar o clima hostil a sua administração, sendo substituído pelo magistrado paulista Laudo de Camargo. A situação política, contudo, não se normalizou e nem mesmo a nomeação do General Manuel Rabelo e do antigo dinloniata Pfniro de Toledo, conseguiram acalmar os ânimos e as agitações

A 9 de julho de 1932 iniciou-se a Revolução Constitucionalista de São Paulo, que sob o comando dos Generais Bertoldo Klinger e Isidoro Dias Lopes, tinha como lema "Tudo pela Constituição". 187

O movimento revolucionário durou três meses, até que as forças do governo central, sob o comando de Góis Monteiro, conseguiram dominá-lo. 188

A Revolução Constitucionalista de São Paulo, embora militarmente vencida, foi politicamente vencendo, pois logo após ser elaborado o Código Eleitoral de 1932, foram alistados os eleitores e convocadas eleições para eleger os representantes estaduais e classistas, que formariam a Assembleia Nacional Constituinte, que iniciou seus trabalhos a 15 de novembro de 1933, elaborando a Constituição de 1934.

Foi na eleição dos Constituintes de 1934 que as mulheres  
votaram pela primeira vez no Brasil.

'6 - PROBLEMAS POLITICOS DO PERÍODO DE VIGENCIA DA TERCEIRA CONSTITUIÇÃO BRASILEIRA (1934-1937)

6.1 - Terceira Constituição: "Constituição da República dos Estados Unidos do Brasil" - promulgada a 16 de julho de 1934

6.1.1 - A Assembléia Nacional Constituinte de 1934

A 14 de novembro de 1933, os constituintes, que iriam elaborar a terceira Constituição Brasileira, juraram "guardar a Constituição Federal que foi adotada, desempenhar fiel e lealmente o mandato confiado e sustentar a União, a integridade<sup>#</sup> e a independência do Brasil". No dia seguinte, 15 de novembro, no Palácio Tiradentes, no Rio de Janeiro, instalava-se a Assembléia Nacional Constituinte. A 16 de novembro, sob a presidência de Antônio Carlos Ribeiro de Andrade, reuniu-se a Constituinte, para a indicação dos representantes das bancadas política:-; o das rof'rosentações classistas na Comissão Constitucional. A c' oinissao

ficou assim cuKít iiuída: Am.r/otui;'. - l'unli.i Moh»; r.n/i ■ Al'cl  
 Chermont; Maranhão - Adolfo Soares; Piauí - Pires tíaioso;  
 Ceará - Valdoiiiar Falcão; Rio ('.tandr' d(> N<)i lc - Alhoilo Ko^.,,..  
 li; Paraíba - Pereira Lira; Pernambuco - Soiano da Cunha;  
 Alagoas - Manuel Góis Monteiro; Sercjipe - Ueodato Maia; Bahia  
 - Marques dos Reis; Espírito Santo - t'ernando de Abreu; Rio  
 de Janeiro - Raul Fernandes; Distrito Federal - Sampaio Cor-  
 reia; Minas Gerais - Odilon Praga; São Paulo - Cincinato Bra-  
 ga; Goiás - Domingos Velasco; Mato tiossi) - tlt.Muu/oso l' (iילו;  
 Paraná - Antônio Jorge; Rio Grande do Sul - Cíirlos Maximi-  
 liano; Território do Acre - CunVia Vasconcelos; Empreqados -  
 Vasco de Toledo; Empregadores - Euvaldo Lodi; Profissões  
 Liberais - Le vi Ceirneiro; Funcionários ioos - NociU(?ira  
 Penido. 190

O trabalho da Assembléia Nacional Constituinte dc'sen-  
 volveu-se num clima de abalos sociais provocados pela 1?  
 Guerra Mundial (1914-1918). Participaram as mais antagôni-  
 cas correntes políticas e ideológicas, coino liberais, anar-  
 quistas, socialistas, comunistas, cristãos, anticristaos ,  
 positivistas, corporativistas, etc. 191

O Goverjuj Prc.)visório (.;nÿiou acjs con:;! iluintes imi an -  
 teprojeto, que deveria servir de base à olat'oração dc' nm'o  
 4-4\*-192  
 texto.

A 16 de julho de 1934, a Asseinlileia (' onst, i.t u inte pro-  
 mulgava a chamíida Ornst i t u i ção da tíopubli'-a Jos I' .stados Uni-  
 dos do Bras iJ . , 193

### 6.1.2 - Características da Constituição de 1934

A Constituição de 1934, fiel a Revolução de 1930, substituiu a democracia liberal da Constituição de 1891, pela democracia social, segundo o modelo da Constituição de Weimar, de 1919.<sup>194</sup>

O Estado poderia, agora, com a intervenção, intervir amplamente na ordem econômica e social, a fim de corrigir distorções. O "Título IV", "Da ordem econômica Social" (Artigos 115 a 143) regulava a intervenção. O monopólio da União, "por motivo de interesse público", em determinadas indústrias ou atividades econômicas (Art. 116); a nacionalização progressiva dos bancos de depósitos e das empresas de seguro (Art. 117); e a punição, pela lei, da usura (Parágrafo Único do Art. 117). Incluiu as conquistas trabalhistas. Determinava o reconhecimento das associações profissionais e dos sindicatos, assegurando a pluralidade e a completa autonomia dos sindicatos (Art. 120 e seu Parágrafo Único). Instituiu, ainda, o salário mínimo, a jornada de oito horas diárias de trabalho, o repouso semanal remunerado, as férias remuneradas, a indenização por dispensa sem justa causa e a previdência social (Art. 121). Criava também a Justiça do Trabalho, para dirimir questões entre empregadores e empregados regidos pela legislação social (Art. 122)

Mantinha, da Constituição de 1891, o Estado federativo, porém com uma maior centralização. Foi aumentado o número de casos de intervenção federal nos Estados Federados (Art. 12) . O Prefeito do Distrito Federal seria nomeado pelo

Presidente da República, com a aprovação do Senado Federal, cabendo as funções deliberativas a uma Câmara Municipal eletiva (Art. 15). Mantinha, ainda, a República (a representação: 1ª, o presidencialismo e a tripartição do poder; Legislativo, Executivo e Judiciário.<sup>6</sup>

O Presidente da República seria eleito por voto direto, para exercer um mandato de quatro anos (Artigos 51 (52). Não havendo Vice-Presidente da República, o substituto do (o) eleito (o) Executivo (o) Legislativo (o) Judiciário - o primeiro dos deputados, do Senado Federal e do Corte Suprema, nesta ordem (§ 89 do Art. 52). Se vagasse a Presidência da República nos dois últimos anos de mandato, a Câmara dos Deputados e o Senado Federal, em sessão conjunta, elegeriam o substituto, que cumpriria o restante do mandato (§§ 39 e 49 do Art. 52). A idade mínima para ser eleito Presidente da República era de 35 anos (§ 59 do Art. 52). Os Ministros de Estado, Auxiliares do Presidente da República, passaram a ter a responsabilidade direta pelos atos praticados, podendo comparecer ao legislativo, o primeiro voto (Art. 59, 60 e 61). Os Governadores dos Estados eram eleitos segundo os critérios da eleição para Prefeitos Municipais da República (Art. 79.1-c).<sup>197</sup>

O Poder Legislativo era exercido pela Câmara dos Deputados, com a colaboração do Senado Federal. Cada legislatura duraria quatro anos (Art. 22 e seu Parágrafo único). A Câmara dos Deputados era formada por membros eleitos pelo voto, escolhidos por sufrágio universal, voto direto simples, e sistema proporcional, e por membros escolhidos pelos cidadãos profissionais (Art. 23). O número de deputados do Congresso era

proporcional à população do cMiia listado do l ) i 1.1 i t. o l-'f'de-  
 ral, não podendo exceder a uni por 150 itiiil hcibi t;antes, até o  
 máximo de 20 e, deste limite para cima, de urn por 250 mil  
 habitantes. Os deputados dcis pj,,of issíjet; to L a J. i za r iam um qu  
 to da representação popular, üs Territórios elegeriam dois  
 deputados (Art, 23 '5 19). Os rept'scn tant es profissionais  
 seriam escolhidos indiretameiil.t' pelas <isí;ot'i <n;iH.'s pi, ( > ! i .  
 nais, compondo quatro divisões: lavoura e [locuária, indústria,  
 comércio e transportes, pro t i ;;.sõ('!-, liberais <' funcionários  
 públicos. As três primeiras categorias teriam, no mínimo,  
 seis sétimos da representação pr o f i ss ioneil, distribuídos i-  
 gualmente entre patrões e empregados (Art. 2 3 § 49). A ida-  
 de mínima para ser eleito deputado era de 25 anos (Art. 24).  
 O Senado Federal era constituído por dois rejjrepresentantes de  
 cada Estado e do Distrito Federal, csh^ifos diretamente, den-  
 tre brasileiros natos, maiores de 35 anos, para cumprirem um  
 mandato de 8 anos (Art. 89). A renovação do Senado Federal  
 ocorreria de quatro em quatro anos, sendo substituído um  
 Senador por Estado e do Dist r i I o l'('di-ral , (-ni cada oport uni -  
 dade (Ax't. 89 § 19). Tinha ele ç(Mno função |>t incii)al a cie  
 "promover a coordenação dos pod-.-ics I \*'i](m ,i i s, <'ntn\_' :: i , r  
 ter a continuidade administrativa, vc'lar pela Cons t u t u i çãcj ,  
 colaborar na feitura das leis e piraticar o.s dcMnais atos da  
 sua competência" (Art. 88). l,'odia o iV'n.Klo ['i'.jp'ot a rc".'(Kia-  
 ção de atos adnii.n i sl ral. i vos julgados, ilogai:; r suspender a  
 execução das Ic.'is, atcjí; e rt,-'j u l aiu''ti f 's dcc l a i .idos i  
 ll1 utj U:n.) j ; p(sl .i ('o i I ( ■ lUipioiiM (í\iI . 'M M l .■ IV) . tJ.  
 competência parci i.nt ('r fc.'r i i na o i , ) | >o i lo o i i; kik'n I a i i  
 rante o recesso, metade do seus mc'inbros fotinava a Sm^ção

Permanente do Senado Federal (Art. 92 § 19). A Constituição previa a existência das Assembleias Legislativas e das Câmaras Municipais, determinando que as eleições para o preenchimento das vagas de deputados estaduais e vereadores fossem feitas, a exemplo dos deputados federais, pelo sistema de representação proporcional o voto secreto (Art. 14 e Art. 181) <sup>199</sup>

O Poder Judiciário era composto pelos seguintes órgãos: a Corte Suprema; os juízes, o Tribunal Federal e os juizes; e tribunais militares; e os juizes e tribunais eleitorais (Art. 63) <sup>199</sup>.

O texto de 1934 instituiu o mandado de segurança, para a defesa de direito certo e incontestável, ameaçado, ou violado por ato manifestamente inconstitucional ou ilegal de qualquer autoridade (Art. 113 § 3).

Era garantido o habeas corpus para quem sofrer, ou se achar ameaçado de sofrer violência ou coação em sua liberdade por ilegalidade ou abuso de poder. O habeas corpus não era concedido nas transgressões disciplinares (Art. 113 § 23).

É importante destacar, que foi a Constituição de 1934 a primeira que permitiu o voto à mulher (Art. 108), embora o código Eleitoral de 1932 já tenha permitido, como já foi dito, o voto feminino na eleição dos constituintes que elaboraram a Carta Magna de 1934. <sup>199</sup>

O texto de 1934 tratava, ainda, da família (Artigos 144 a 147), da educação e da cultura (Artigos 148 a 157), da Segurança Nacional (Artigos 159 a 167), do funcionalismo público (Artigos 168 a 173), etc. Permitia a ministração do



ensino religioso, de forma facultativa (Art. 153). **2 0 3**

Participando de sua elaboração as mais variadas correntes políticas de ideologias, a Carta Magna de 1934 apresentava um texto heterogêneo e sem uma estrutura definida. Certamente este foi **um** dos fatores importantes para a sua efêmera duração, uma vez que pouco mais de três anos após a sua promulgação já era substituída pela carta outorgada de **1937**.

#### 6.1.3 - O período de vigência da Constituição de 1934

O Art. 19 das Disposições Transitórias da nova Constituição determinava que um dia após a sua promulgação, a Assembléia Nacional Constituinte elegeisse o Presidente da República, para o primeiro quadriênio, que iria até 3 de maio de 1938.

Desta forma, a 17 de julho de 1934, um dia após a promulgação do texto Constitucional, a Assembleia Nacional Constituinte elegeu Presidente da República Getúlio Vargas,

que já exercia o Governo, como o primeiro presidente constitucional do Brasil. <sup>205</sup>

Começou assim, o segundo período da chamada era Vargas, que iria até 10 de novembro de 1937, quando Vargas deu um golpe de estado implantando o Estado Novo.

Segundo o Art. 29 das Disposições Transitórias, empos-

sado o Presidente da República, a Assembleia Nacional Constituinte se transformaria em Câmara dos Deputados e exerceria cumulativamente as funções do Senado, e seria organizado nos termos da Constituição .^

Constituída por deputados desprezados, a representação classista caiu em descrédito, não conseguindo atingir aos objetivos de sua instituição e sendo considerado como um todo, junto à República. \*^^^

A Câmara dos Deputados foi constituída por cinquenta deputados do povo e cinquenta classistas.

Em 1935, os comunistas da Aliança Nacional Libertadora - ANL, comandados por Luís Carlos Prestes, realizaram um levante em Natal, Recife e Rio de Janeiro, conhecido como a Intentona Comunista de 27 de dezembro de 1935.

A Intentona Comunista foi vencida, pois custou a vida de vários brasileiros, civis e militares, e, por serem contrários ao movimento, foram covardemente assassinados, sem oportunidade de defesa, alguns mesmo perdendo a vida enquanto dormiam.<sup>211</sup>

Enquanto isso, a Ação Integralista Brasileira, liderada por Plínio Salgado, continuava a se organizar, já constituindo um movimento bem organizado e disciplinado. Usando o lema: "Deus, Pátria e Família", conseguiram juntar importantes adeptos dentro da Igreja Católica, nas Forças Armadas e junto aos setores mais conservadores da Nação.<sup>212</sup>

A Intentona Comunista de 1935 abalou o povo brasileiro, especialmente a classe militar. Foram ocupadas as ruas em todo o país. O avanço das atividades integralistas, inclusive utilizando extrema violência nas ruas, da mesma

forma era motivo de serias apreensões da população.

~ 213

Com sua incontestável habilidade política, Getúlio Vargas administrava os problemas comunista e integralista, tomando partido da situação, para aumentar seus poderes. Já a 30 de março, antes da tentativa comunista de 27 de novembro de 1935, e antes mesmo da organização da Aliança Nacional Libertadora, Vargas conseguira no Legislativo, a aprovação de uma Lei de Segurança Nacional.

214

Logo após o fracasso da tentativa de 27 de novembro, Vargas conseguia que o Legislativo aprovasse o Decreto Legislativo nº 6, de 13 de dezembro de 1935, que determinava três emendas à Constituição Federal, possibilitando a decretação do "estado de guerra", da perda de patente de oficiais que participassem de movimentos subversivos e da demissão de funcionários públicos que também participassem de movimentos subversivos.

Era o seguinte os textos das emendas :

#### EMENDA N. 1

A Câmara dos Deputados, com a colaboração do Senado Federal, poderá autorizar o Presidente da República a declarar a existência de situação grave, com finalidades subversivas das instituições políticas e sociais, equiparada ao "estado de guerra, em qualquer parte do território nacional, observando-se o disposto no artigo 175, n.º 1, §§ 79, 12 e 13, e devendo o decreto de declaração da equiparação indicar as garantias constitucionais que não ficarão suspensas.

#### EMENDA N. 2

Perderá patente e posto, o militar do Poder Executivo, sem prejuízo de outras penalidades reservadas aos militares da reserva ou reformado, que praticar ato ou participar de movimento subversivo das instituições políticas e sociais.

#### EMENDA N. 3

O funcionário civil, ativo ou inativo, que

praticar ato ou participar de inc)vinu:'nto subversi-  
vo das instituições polItic:as e sociais, s.era  
demitido, por decreto do Poder Executivo, sem pre-  
juízo de outras penalidades e resfilvados os efei-  
tos da decisão judicial que no caso couber.;-'! S

Essas três emendas foram o primeiro grande past;o rumo  
ã ditadura, que Vargas iria implantar a 10 de novembro de  
1937 .

A intentona comunista havia acarretado o apoio dos (xm  
servadores a Vargas, para a instituição de um "goveriu:) for-  
te", capaz de fazer frente ao perigo coiun i I ,.i. `\*\*'

7-0 GOLPE DE ESTADO DE 1937 E O RETROCESSO POLITICO  
DO "ESTADO NOVO" (1937-1945)

7.1 - Quarta Constituição: "Constituição dos Estados Unidos do Brasil" - decretada a 10 de novembro de 1937

7.1.1 - O golpe de estado de 1937

Enquanto os políticos preparavam as candidaturas de José Américo de Almeida, Armando Sales de Oliveira e Plínio Salgado às eleições presidenciais, para o quadriênio 1938-1942, prevista para 3 de janeiro de 1938, o Presidente Getúlio Várgas planejava um golpe de estado. Apesar de estar a Nação em paz, a 19 de outubro de 1937 Vargas decretou o "estado de guerra", forjando a existência de um "plano cohen" que visava assassinar centenas de políticos brasileiros e implantar o comunismo no Brasil. O jurista Francisco Campos, por ordem de Vargas, elaborava sigilosamente uma nova Constituição, enquanto o deputado Francisco Negrão de Lima per-

corria o país a fira de conseguir, junto aos Governadores dos Estados, apoio para a mudança de regime. 217

Apenas os Governadores Juraci Magalhães, da Bahia e Carlos de Lima Cavalcanti, de Pernambuco, não foram visitados por Negrão. 218

Flores da Cunha, Governador do Rio Grande do Sul, que não concordava com os planos ditatoriais de Vargas, foi pressionado a renunciar, e o fez a 18 de outubro de 1937, sendo decretada a intervenção no Estado gaúcho no dia seguinte o nomeado interventor o General Daltro Filho. 219

Vargas, habilmente aproveitava o clima propício ao golpe, existente junto aos militares e ao povo, causado pela intentona comunista de 1935 e pelos movimentos integralistas.

A 19 de novembro de 1937 houve um desfile da Ação Integralista Brasileira - AIB, frente ao Palácio, com o fim de animar Getúlio Vargas a dar o golpe. A 5 de novembro de 1937 a censura à imprensa, às agências telegráficas e emisoras de rádio, passou a ser feita pela chefatura de polícia. 220

Na manhã de 10 de novembro de 1937, Vargas, finalmente, deu o golpe de estado. Soldados ocuparam os edifícios da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, impedindo o acesso dos parlamentares. As 10 horas daquela mesma manhã, Vargas reuniu seus Ministros para apresentar-lhes a nova Constituição, a qual deveriam subscrever. Odilon Braga, Ministro da Agricultura, negou-se a assinar e pediu demissão. O General Eurico Gaspar Dutra, Ministro da Guerra, divulgou proclamação ao Exército apoiando o golpe de estado. Os Go-

vernadores da Bahia, Juraci Magalhães, e de Pernambuco, Lima Cavalcanti, foram nesse mesmo dia, obrigados a abandonar seus cargos. <sup>221</sup>

Durante o golpe, reinou absoluta calma em todo o território nacional, pois, como já foi dito, o povo estava traumatizado com a intentona comunista e preocupado com o movimento integralista. Algumas prisões, entretanto, foram feitas. <sup>222</sup>

#### 7.1.2 - Características da Constituição de 1937

A carta outorgada de 1937 estava precedida do, seguinte preâmbulo:

**O Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil:**

Atendendo as legítimas aspirações do povo brasileiro, à paz política e social, profundamente perturbada por conhecidos fatores de desordem, resultantes de crescente agravação dos dissídios partidários, que uma notória propaganda demogógica procura desnaturar em luta de classe, e da extremação de conflitos ideológicos, tendentes, pelo seu desenvolvimento natural, a resolver-se em termos de violência, colocando a Nação sob a funesta influência da Guerra Civil;

Atendendo ao estado de apreensão criado no país pela infiltração comunista, que se torna dia a dia mais intensa e mais profunda, exigindo remédios de caráter radical e permanente;

Atendendo a que sob as instituições anteriores não dispunha o Estado de meios normais de preservação e de defesa da paz, da segurança e do bem estar do povo;

Com o apoio das forças armadas e cedendo às inspirações da opinião nacional, umas e outras justificadamente apreensivas diante dos perigos que ameaçam a nossa unidade e da rapidez com se vem processando a decomposição das nossas instituições civis e políticas;

Resolve assegurar à Nação a sua unidade, o  
 respeito a sua honra e a sua independência, e ao  
 povo brasileiro, sob um regime de paz política e  
 social, as condições necessárias a sua segurança,  
 ao seu bem estar e a sua propriedade;  
 Decretando a seguinte Constituição, que se  
 cumprirá desde hoje em todo o país:223

Apresentava a carta outorgada de 1937, nítida influên-  
 cia da Constituição da Polônia, sendo por este motivo, co-  
 nhecida popularmente como "a polaca". Instituiu um governo  
 do tipo fascista, com uma grande concentração do poder nas  
 mãos do chefe do Executivo.

Seu Art. 73 bem demonstra o poder do Executivo, por  
 ela estabelecido:

Art. 73. O Presidente da República, autoridade  
 suprema do Estado, coordena a atividade dos ór-  
 gãos representativos, de grau superior, dirige a  
 política interna e externa, promove ou orienta a  
 política legislativa de interesse nacional e su-  
 perintende a administração do país.225

Podia o Presidente da República dissolver o Parlamento  
 Nacional, as Assembléias e as Câmaras Municipais (Artigos  
 75 b, 167 e seu Parágrafo Único, e 178); expedir decretos-  
 leis (Artigos 12, 13, 74 b e 180); nomear interventores nos  
 Estados (Artigos 99 e 74 j); etc.^^^

Os Artigos 166, 167 e 180 davam super poderes ao Pre-  
 sidente da República. O Art. 166 permitia ao Presidente de-  
 cretar o estado de emergência ou o estado de guerra, sem au-  
 torização do Parlamento Nacional. O Art. 177, previsto para  
 vigorar durante sessenta dias, mas que, conforme será visto  
 adiante, a Lei Constitucional nº 2, de 16 de maio de 1938 res  
 tabeleceu por tempo indeterminado, dava ao Presidente da Re-  
 pública poderes para aposentar ou reformar funcionários ci-  
 vis e militares, a seu juízo exclusivo. O Art. 180 dava ao



Presidente da República poder para expedir decretos-leis sobre todas as matérias da competência legislativa da União, enquanto o Parlamento Nacional não se reunisse. O Parlamento Nacional jamais se reuniu, pois Vargas, como será estudado neste trabalho, só iria convocar eleições para 2 de 7.embro de 1945, através da Lei Constitucional nº 9, de 28 de fevereiro de 1945, eleições estas que iriam realizar-se a"ós a deposição do ditador, a 29 de outubro de 1945 . Erarn os seguintes os textos dos artigos acima referidos:

Art. 166. Em caso de ameaça externa ou iminência de perturbações internas, ou existência de concerto, plano ou conspiração, tendente a perturbar a paz pública ou pôr em perigo a estrutura das instituições, a segurança do Estado ou dos cidadãos, poderá o Presidente da República declarar em todo o território do país, ou na porção do território particularmente ameaçada, o estado de emergência.

Desde que se torne necessário o emprego das forças armadas para a defesa do Estado, o Presidente da República declarará em todo o território nacional, ou em parte dele, o estado de guerra.

Parágrafo único. Para nenhum desses atos será necessária a autorização do Parlamento Nacional, nem este poderá suspender o estado de emergência ou o estado de guerra declarado pelo Presidente da República.227

Art. 177. Dentro do prazo de sessenta dias a contar da data desta Constituição, poderão ser aposentados ou reformados de acordo com a legislação em vigor os funcionários civis e iniliUirtvs cujo afastamento se impuser, a juizo exclusivo do Governo, no interesse do serviço público ou por conveniência do regime. 2 28

Art. 180. Enquanto não se reunir o Parlamento Nacional, o Presidente da República terá o poder de expedir decretos-leis sobre todas as matérias da competência legislativa da União.229

O Presidente da República, segundo o texto de 1937, seria eleito dentre brasileiros natos maiores de 35 anos, para ciomprir um mandato de seis anos (Artigos 80 e 81) . O colégio eleitoral do Presidente da República escolheria um

candidato, e o Chefe do Executivo também escolheria o seu candidato. Em caso de haver coincidência nas escolhas, o candidato seria considerado eleito. Havendo divergência, seriam realizadas eleições diretas, a qual concorreriam os dois candidatos escolhidos. Neste último caso o Presidente da República que estivesse terminando o mandato, teria seu período prorrogado, a fim de haver tempo para ocorrer o processo de escolha direta do futuro Presidente (Art. 84 e seu Parágrafo Único). O colégio eleitoral do Presidente da República seria composto pelos seguintes membros: eleitores designados pelas câmaras municipais, em número proporcional à população do Estado, com um número máximo de 25 por Estado; 50 eleitores designados pelo Conselho de Economia Nacional, escolhidos dentre empregados e empregadores, em número igual para ambos; 25 eleitores designados pela Câmara dos Deputados e 25 designados pelo Conselho Federal, dentre cidadãos de notória reputação. Nenhum membro do colégio eleitoral poderia ser de Assembléia Legislativa ou do Parlamento Nacional (Art. 82). Em caso de impedimento do Presidente da República ou de visitas oficiais a países estrangeiros, o **próprio** Presidente designaria seu substituto, escolhido dentro membros do Conselho Federal (Art. 77). Em caso de ocorrer a vacância do cargo de Presidente da República, o Conselho Federal elegeria, dentre seus membros, o Presidente provisório, que convocaria para o 409 dia, a contar da sua eleição, o colégio eleitoral para eleger o novo Presidente. Neste caso, o Presidente eleito começaria novo período presidencial (Art. 78 e seu § 19).

O Poder Legislativo seria exercido pelo Parlamento Na-

cional, com a colaboração do Conselho de Economia Nacional e do Presidente da República. O Parlamento Nacional compor-se-ia de duas Câmaras: a Câmara dos Deputados e o Conselho Federal (Art. 38 e seu § 19). A Câmara dos Deputados seria composta por representantes do povo, eleitos indiretamente, por 4 anos (§ 29 do Art. 39 e Art. 46). Votavam para eleger os deputados federais, os vereadores às Câmaras Municipais e dez cidadãos de cada município. Os vereadores e os dez cidadãos deveriam ser eleitos por sufrágio direto (Art. 47). Competia à Câmara dos Deputados, iniciar a discussão e votação das leis de impostos e fixação das forças de terra e mar, bem como todas as que importassem em aumento de despesas (Art. 49). O Conselho Federal seria composto de representantes dos Estados e dez membros nomeados pelo Presidente da República. O mandato de um representante do Conselho Federal seria de seis anos. Cada Estado, pela sua Assembléia Legislativa, elegeria um representante, sendo facultado ao Governador do Estado vetar o nome escolhido pela Assembléia, sendo que, em caso de ocorrer o veto, o nome vetado só seria escolhido definitivamente e confirmada a eleição, por dois terços de votos da totalidade dos membros da Assembléia. Os representantes dos Estados no Conselho Federal deveriam ser brasileiros natos maiores de trinta e cinco anos alistado eleitores e que tivessem exercido cargos de Governo na União ou nos Estados, por espaço nunca menor que quatro anos (Artigos 50 e 51). O Conselho Federal seria presidido por um Ministro de Estado designado pelo Presidente da República (Art. 56).^^^

O Conselho de Economia Nacional seria composto de re-

presentantes dos vários ramos da produção nacional, designados dentre pessoas qualificadas por sua competência especial, pelas associações profissionais ou sindicatos reconhecidos em lei, garantida a igualdade de representação entre empregadores e empregados (Art. 57). Caberia a presidência do Conselho de Economia Nacional a um Ministro de Estado, designado pelo Presidente da República. Caberia também ao Presidente da República designar, até três Ministros para cada um das cinco secções do Conselho de Economia Nacional (Art. 59 e seu § 19).

O Poder Judiciário tinha como órgãos, o Supremo Tribunal Federal; os juízes e tribunais dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios ;e os juízes e tribunais militares. 233

As prerrogativas do Legislativo e a autonomia do Judiciário eram restringidas em favor de um exagerado fortalecimento do Executivo. 234

Também a autonomia dos Estados Membros era limitada, numa nítida tendência à centralização do Estado, embora o Art. 39 determinasse que o Brasil era uma República Fede-

Art. 39 O Brasil é um Estado Federal, constituído pela união indissolúvel dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios. É mantida a sua atual divisão política e territorial.235

O Estado exercia a direção da ordem econômica, racionalizando as atividades e fontes essenciais da riqueza nacional. Havia o predomínio do interesse público sobre o privado (Artigos 122 a 155). 237

Os direitos dos trabalhadores, sobretudo os referen-

tes à assistência e previdência social, foram explicitados no Art. 137, incluído na parte "Da Ordem Econômica", consolidando as normas já existentes da Carta Magna anterior. 2 38

Era previsto no Art. 187, o último da Constituição, um plebiscito nacional, pelo qual o povo deveria pronunciar-se a favor ou contra o texto da Carta de 1937.

Art. 187. Esta Constituição entrará em vigor na sua data e será submetida ao plebiscito nacional na forma regulada em decreto do Presidente da República.

Os oficiais em serviço ativo das forças armadas são considerados, independentemente de qualquer formalidade, alistados para os efeitos do plebiscito. 239

Esse plebiscito, entretanto, jamais ocorreu, pois Vargas não expediu o decreto marcando a sua data. 240

### 7.1.3 - O período de vigência da Constituição de 1937

#### e o Estado Novo

Embora a carta outorgada de 1937, instituisse um governo do tipo fascista, concentrando nas mãos do Chefe do Executivo a maior soma de poderes que alguém já tivera no Brasil desde a Proclamação da sua Independência, Vargas não a respeitou. Na verdade o regime político vigente de 1937 a 1945, o Estado Novo, foi indiscutivelmente uma Autocracia. O ditador personificava o Estado, centralizando em suas mãos todo o poder. O Legislativo não chegou a funcionar e o Judiciário tinha a sua reduzida autonomia diminuída.

Vargas governava arbitrariamente, enquanto o Departa-

mento de Imprensa e Propaganda (DIP) fazia a sua propaganda pessoal, a censura à imprensa, e a política secreta, ou seja, a inteligenciet. 24 2

A 24 de novembro de 1937 o ditador decretou a intervenção em todos os Estados Brasileiros, com exceção apenas de Minas Gerais. 2 4 3

A 3 de dezembro de; 1937 , Vargas dissolveu a Ação Integralista Brasileira - AIB, surpreendendo a todos, pois eram **bastante amistosas a.s relações entre ele o a AIB.**<sup>24 4</sup>

A 30 de dezembro de 1937 Getúlio Vargas divulgou decreto transformando os partidos políticos em sociedades culturais ou beneficentes. 24 5

A 3 de janeiro de 1938, data em que antes do golpe de 1937 se previa as eleições, houve o lançamento de um programa radiofônico, a "Hora do Brasil", divulgado diariamente, em cadeia, para todo o território nacional. Nesse mesmo dia, ocorreu um choque entre a polícia e integralistas, no Rio de Janeiro, resultando em quatorze prisões. ^'^

A 11 de março de 19 38 foram feitas nova:: pri;u3i';: de integralistas, em Soroceiba, ii^stado dt> Sao Paulo. 24 7

Na madrugada de 11 de maio de 1938, ocorreu um levante integralista, sendo efetuados ataques ao Palácio da Guanabara, Ministério da Marinha e residências de autoridades.<sup>248</sup> Al^ guns dos participarrtes do levante foram sumariamente fuzilados, enquanto seu chefe, Plínio Salgado, se exilava. 2 4 9

A Carta de 19 37 foi emendada dez vezes por decretos de Vargas. Foram as seguintes, as referidas emendas:

- Lei Constitucional ri9 1, de 16 de iiuaiio de 1938 , que ampliou os casos de penii de morte, alterando o Art. 122,

item 13; 50

- Lei Constitucional nº 2 também de 16 de maio de 1938, que restabeleceu, por tempo indeterminado, a faculdade constante do Art. 177; 251

- Lei Constitucional nº 3, de 18 de setembro de 1940, que emendava os Artigos 23 e 35, diminuindo a competência dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios; 2 5 2

- Lei, Constitucional nº 4, de 20 de setembro de 1940, ampliando o poder da União de tributar; 2 5 3

- Lei Constitucional nº 5, de 10 de março de 1942, emendando os Artigos 122, 166 e 168, restringindo o direito de propriedade; ^ ^

- Lei Constitucional nº 6, de 13 de maio de 1942, emendando o §19 do Art. 143, aumentando o rigor das exigências para a exploração do subsolo;

- Lei Constitucional nº 7, de 30 de setembro de 1942, adequando o Art. 173 à existência dos órgãos da Justiça Militar com o **TSN** - Tribunal de Segurança Nacional; 256

- Lei Constitucional nº 8, de 12 de outubro de 1942, que estendeu os efeitos do Art. 177 ao Poder Judiciário; 257

- Lei Constitucional nº 9, de 28 de fevereiro de 1945, que instituiu eleições e atenuou o regime político (redemocratização); 258

- Lei Constitucional nº 10, de 26 de maio de 1945, que estendeu ao juiz o direito de exercer serviços eleitorais. 2 59

#### 7.1.4 - A redemocratização e o fim do "Estado Novo"

Durante a Segunda Guerra Mundial (1939-1945), a [política interna brasileira manteve-se em calma, apesar de, na última fase do conflito, José Américo de Almeida, ex-Ministro de Vargas, ter dado à imprensa carioca uma entrevista reclamando eleições.

A luta dos aliados contra a ditadura do nazi-fascismo criou uma consciência de valorização da democracia e da liberdade. Pressionado por esta idéia, o ditador Getúlio Vargas viu-se obrigado a anunciar eleições, decretando a 28 de fevereiro de 1945, a Lei Constitucional nº 9, já referida acima, que fixava o prazo de 90 dias para marcar as datas

das eleições para os poderes Executivo e Legislativo federais e estaduais: 261

As datas das eleições foram marcadas pelo Decreto-Lei nº 7.586, que determinava o dia 2 de dezembro de 1945, para os cargos federais, e 6 de maio, para os estaduais. Em 10 de outubro, pelo Decreto-Lei nº 8.063, foram antecipadas as eleições estaduais, também, para 2 de dezembro de 1945. A 18 de abril de 1945, Vargas havia expedido o Decreto-Lei nº 7.474, que concedia anistia aos presos políticos. A 10 de setembro, o ditador anistiava os praticantes de crimes de "injúria ao poder público", completando uma ampla anistia. 262

Com o anúncio do pleito eleitoral surgiram os partidos políticos: UDN (União Democrática Nacional), PSD (Partido Social Democrático), PTB (Partido Trabalhista Brasileiro), PRP (Partido de Representação Popular), PCB (Partido Comunista Brasileiro), etc. Na UDN agruparam-se os princi-



pais líderes oposicionistas; no PSD, as mais destacadas figuras do governo de Vargas; no PTB reuniram-se os políticos mais fiéis à política de Vargas; o PCB reuniu os comunistas e o PRP os remanescentes do integralismo.

Apesar de terem sido marcadas as eleições, os políticos tinham sérias dúvidas sobre os propósitos democráticos de Getúlio Vargas. Não estavam eles enganados, pois o ditador arquitetava planos para vencer as pressões dos democratas e continuar no poder. Surgiu então a "Campanha da Constituinte com Getúlio", organizada pelos varguistas, • representados a esta altura pelos petebistas e comunistas. A oposição designou pejorativamente esse movimento de "queremistas", do queremos Getúlio. Paralelamente à campanha queremista, Vargas tentava a formação de um dispositivo que o mantivesse no poder. A 29 de outubro de 1945, nomeou seu irmão. Benjamim Vargas para Chefe de Polícia do Distrito Federal. Com essa nomeação, a situação política se agravou e os militares, o obrigaram a renunciar. . 2 6 4

O ditador não desejava aceitar o ultimato para sua renúncia. Durante várias horas, em sucessivos encontros, tentou uma fórmula que o mantivesse no poder. Além do General Góis Monteiro, Ministro da Guerra, participaram dos entendimentos o General Cordeiro de Farias, o Marechal Eurico Gaspar Dutra e o Major-Brigadeiro da Aeronáutica, Eduardo Gomes, os dois últimos, candidatos a Presidente da República. Os militares, não aceitaram qualquer das propostas de Vargas, exigindo uma renúncia incondicional. Vargas teve então de renunciar. Durante o episódio da renúncia, o país esteve em calma, com as Forças Armadas unidas. 2 63

Com sua renúncia, a 29 de outubro de 1945, assumiu a chefia do Executivo Brasileiro o Dr. José Linhares, que exercia o cargo de Presidente do Supremo Tribunal Federal.<sup>266</sup>

Com a posse de José Linhares, não foi desmontado o dispositivo varguista, nem foram cassados os direitos políticos do ex-ditador. Vargas foi eleito a 2 de dezembro de

1945 senador pelo Rio Grande do Sul e São Paulo e deputado por vários Estados.<sup>267</sup>

A 2 de dezembro de 1945, o Marechal Eurico Gaspar Dutra, candidato do PSD, elegeu-se Presidente da República, vencendo o Major-Brigadeiro Eduardo Gomes, da UDN; o Engenheiro Yedo Fiúza, do PCB - Partido Comunista Brasileiro e

Rolin Teles do PA - Partido Agrário.<sup>268</sup>

Foi elaborada uma Constituição provisória, para vigorar até que ficasse pronta a definitiva. Estipulava essa Constituição provisória os poderes da Assembléia Constituinte e dos Poderes Executivo e Legislativo.

Após a deposição de Vargas, foram decretadas, por José Linhares as seguintes Emendas Constitucionais:

- Lei Constitucional nº 11, de 30 de outubro de 1945, que emendou o Art. 92 da Constituição, estendendo o direito aos juízes de exercerem cargos em comissão e de confiança do

Presidente da República e dos interventores federais nos Estados,<sup>270</sup>

- Lei Constitucional nº 12, de 7 de novembro de 1945: que revogou o Art. 177;<sup>271</sup>

- Lei Constitucional nº 13, de 12 de novembro de 1945,

que dispôs sobre os poderes Constituintes do Parlamento que seria eleito em 2 de dezembro de 1945;<sup>272</sup>

- Lei Constitucional n.º 14, de 17 de novembro de 1945, que extinguiu o Tribunal de Segurança Nacional e dispôs sobre a competência para o processo e julgamento de crimes contra a existência, a segurança e a integridade do Estado e a guarda e o emprego da economia popular

- Lei Constitucional n.º 15, de 25 de novembro de 1945, que dispôs sobre os poderes da Assembléia Constituinte e do Presidente da República, dando poderes ao Presidente a ser eleito a 2-12-1945, para exercer todos os poderes da legislação ordinária e administração, enquanto não fosse promulgada a nova Constituição;

- Lei Constitucional n.º 15, de 30 de novembro de 1945, que revogou o Art. 186, suspendendo o estado de emergên-

·<sup>275</sup>  
**cxã;**

- Lei Constitucional n.º 17, de 3 de dezembro de 1945, que revogou o Artigo 179 da Constituição, extinguiu o Conselho de Economia Nacional;

- Lei Constitucional n.º 18, de 11 de dezembro de 1945, que revogou o Parágrafo único do Art. 9(i da Constituição, extinguiu a interferência do Executivo no Judiciário, em caso de declaração de inconstitucionalidade de lei ou Atos do Presidente da República; <sup>277</sup>

- Lei Constitucional n.º 19, de 31 de dezembro de 1945, que dispôs sobre a proclamação e a posse do candidato eleito para a Presidência da República; <sup>278</sup>

- Lei Constitucional n.º 20, de 2 de janeiro de 1946, que fixou os subsídios dos deputados e senadores e dou-  
tras providencias; <sup>279</sup>

- Lei Constitucional n.º 21, de 23 de janeiro de 1946,

que dispôs sobre a proclamação do Presidente da República  
9 ft D  
eleito a 2 de dezembro de 1945.

A 31 de janeiro de 1946, tomou posse o Presidente eleito,  
Marechal Eu'ico Gaspar Dutra, já numa fase final de re-  
democratização. 281

A 2 de fevereiro de 1946 a Assembléia Constituinte in-  
ciava seus trabalhos no Distrito Federal (Rio de Janeiro). 28 2

## 8 - os PROBLEMAS POLITICOS DO PERIODO 1946-1964?

### 8.1 - Quinta Constituição: "Constituição dos Estados

Unidos do Brasil"; promulgada a 18 de setembro de 1946

#### 8.1.1 - A elaboração da Constituição de 1946

Não tendo, os constituintes de 1946, ao contrário do que aconteceu com os de 1891 e 1934, recebido do Executivo, um projeto de Constituição, organizaram uma comissão constitucional, com a missão de elaborar o projeto inicial. Faziam parte da comissão, deputados e senadores indicados pelos partidos políticos, em números proporcionais às respectivas bancadas. Sua presidência coube ao Senador catarinense Nereu Ramos, do PSD, e, a Vice-Presidência ao Prado Kelly, da UDN, cabendo o cargo de Relator Geral ao Deputado Cirilo Júnior, do PSD. Participaram, ainda, da comissão, políticos de alto gabarito, como Agamenon Magalhães, Ataliba Nogueira, Costa Neto, Gustavo Capanema e Benedito Valadares, do PSD;

Mário Masagão, Aliomar Baleeiro e Hermes Lima, da UDM; Arthur Bernardes, do PR - Partido Republicano; e Raul Pila do PL - Partido Libertador. Na elaboração do projeto inicial, basearam-se na Constituição de 1934, de um modo especial, e também na Constituição de 1891. 283

#### 8.1.2 - Características da Constituição de 1946

A 18 de setembro de 1946 a Assembléia Nacional Constituinte promulgou a quinta Constituição Brasileira. A Carta Magna de 1945 manteve os princípios fundamentais da democracia social, estabelecidos na Constituição de 1934, segundo o modelo da Constituição Alemã de VJeimar, de 1919, recebendo também influência da Constituição norte-americana de 1787 e da Constituição francesa de 1848. 284

Instituiu um Estado federativo, uma República presidencialista e uma democracia representativa (Art. 19). O sufrágio era Universal, direto e secreto (Art. 134) e havia tripartição do Poder: Executivo, Legislativo e Judiciário, independentes e harmônicos entre si (Art. 36). 285

O Presidente e o Vice-Presidente da República eram eleitos para cumprirem um mandato de cinco anos (Art. 82), não sendo exigida maioria absoluta.

Foi reinstituído o cargo de Vice-Presidente da República, o qual foi preenchido excepcionalmente, no primeiro quinquênio por eleição indireta na própria Assembléia Constituinte, visto que o Presidente Gaspar Dutra havia sido e-

leito ainda na vigência da carta outorgada de 1937, que não

previa aquele cargo. Desta forma foi eleito, no dia seguinte à promulgação da Carta da República, o Vice-Presidente da República, cuja escolha recaiu sobre Nereu Ramos, do PSD, (UFG) venceu o udenista José Américo de Almeida.

A eleição do Vice-Presidente Nereu Ramos realizou-se, conforme determinava o Art. 1º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, a 19 de setembro. '.....'

O Poder Legislativo e a execução do Congresso Nacional, formado pelo Senado Federal e a Câmara dos Deputados (Art. 37).

Os senadores, representantes dos Estados e do Distrito Federal, eleitos por um período de oito anos (Art. 60, § 2º). Cada Estado e o Distrito Federal elegia três senadores (§ 19 do Art. 60). A renovação do Senado ocorria de quatro em quatro anos, por um e por dois terços, alternadamente (§ 39 do Art. 60). Segundo os parágrafos 19 e 29 do Art. 29 do "Ato das Disposições Constitucionais Transitórias", o mandato dos senadores que participaram da Assembleia Constituinte iria se expirar em 31 de janeiro de 1937; enquanto aqueles eleitos para completar o número de trêz de membros da nova Constituição, tiveram mandato com o Presidente da República, com término, portanto, a 31 de janeiro de 1951. Cada senador era eleito com um suplente (§ 49 do Art. 60). O Vice-Presidente da República exercia a função de Presidente do Senado Federal, desde que fosse eleito (Art. 61).

A câmara dos Deputados era formada [por representantes

do povo, eleitos pelo sistema de representação proporcional em cada Estado, Território e no Distrito Federal, para cumprirem um mandato de quatro anos (Artigos 56 e 57). O número de deputados federais era fixado por lei, em proporção que não excedesse a um para cada cento e cinqüenta mil habitantes, até vinte deputados, e, além desse limite, um para cada duzentos e cinqüenta mil habitantes, não podendo nenhum Estado nem o Distrito Federal ter menos de sete deputados. Cada Território, com exceção de Fernando de Noronha (por ser base militar), possuía um deputado. Não poderia ser reduzida a representação já fixada (Art, 58 e seus parágrafos 19 e 29).<sup>291</sup>

O Poder Judiciário era exercido pelos seguintes órgãos: Supremo Tribunal Federal, Tribunal Federal de Recursos, juízes e tribunais militares, juízes e tribunais eleitorais, e juízes e tribunais do trabalho (Art, 94), Havia no âmbito estadual, a Justiça dos Estados (Art, 124),<sup>292</sup>

O texto de 1946 instituiu o "Princípio do Controle Judicial", ou seja, a lei não poderia excluir da apreciação do Poder Judiciário qualquer lesão de direito individual (Art. 141 § 49); criou a possibilidade de formação de Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) (Art. 53); regulou a Ordem Econômica e Social (Artigos 145 a 162); a família, a educação e cultura (Artigos 163 a 175); determinou a repressão ao abuso do poder econômico (Art. 148); reconheceu o direito de greve (Art. 158); determinou a participação obrigatória e direta do trabalhador nos lucros das empresas, medida que não entrou em vigor na sua vigência (Art. 157 IV); determinou a aposentadoria dos funcionários por invalidez, com-



pulsoriamente aos 70 anos e facultativa aos 35 anos de serviço (Art. 191 e seu § 19); manteve as conquistas sociais dos textos Constitucionais anteriores; eU: 293

### 8.1.3 - O período de vigência da Constituição de 1946

#### 8.1.3.1 - O Governo Gaspar Dutra

A 31 de janeiro de 1946, como já foi dito, tomou posse o Marechal Eurico Gaspar Dutra, na Presidência da República do Brasil.

Originalmente sua eleição se daria durante a vigência da Constituição de 1937, seu mandato deveria ser de seis anos, indo, pois, até 31 de janeiro de 1952. Entretanto, a Constituição de 1946, promulgada mais de sete meses após a sua posse, estabeleceu o mandato do Presidente da República em cinco anos, o que fez com que Dutra tivesse seu mandato diminuído de seis para cinco anos, encerrando-se a 31 de janeiro de 1951 e não a 31 de janeiro de 1952, conforme a sua eleição.

Enquanto os parlamentares federais eleitos em 2 de dezembro de 1945 funcionavam como constituintes, até 18 de setembro de 1946, quando foi promulgada a nova Carta Magna, Gaspar Dutra, nos termos da Lei Constitucional nº 15, exerceu o Governo com poderes de legislatura ordinária. Promulgada a nova Constituição, a Assembléia Constituinte transformou-se em Poder Legislativo, nos termos da Lei Constitu-

cional n.º 13. **294**

Eurico Gaspar Dutra empenhou-se, durante seu governo, numa política de pacificação nacional, constituindo seu ministério também com elementos da UDN.

Empenhou-se, na primeira parte de seu mandato, na restauração financeira, lutando contra a inflação, diminuindo os gastos e reduzindo o déficit. Na segunda parte de sua administração aplicou recursos em grandes obras, no financiamento da lavoura do café e do algodão, e no aumento dos salários dos servidores públicos, o que exigiu emissões e aumentou a inflação.

A 7 de maio de 1947 o Tribunal Superior Eleitoral TSE, cancelou o Registro do Partido Comunista Brasileiro PCB. O TSE baseou-se no § 13 do Art. 141 da Nova Constituição.

Dizia o § 13 do Art. 141 da Constituição de 1946:

§ 13. É vedada a organização, o registro ou o funcionamento de qualquer partido político ou associação, cujo programa ou ação contrarie o regime democrático, baseado na pluralidade dos partidos e na garantia dos direitos fundamentais do homem.

#### 8.1.3.2 - A eleição de Getúlio Vargas

Embora participando juntos do Ministério de Gaspar Dutra, a UDN e o PSD não chegaram a um acordo para indicarem um candidato de consenso à sucessão presidencial. A UDN lançou o Brigadeiro Eduardo Gomes e o PSD, Cristiano Machado.

Aproveitando-se da divisão do situacionismo, Getúlio Vargas, lançado pelo PTB, conseguiu vencer as eleições. Cristiano Machado, traído por companheiros de partido, não logrou receber os votos da maioria do PSD, que foi dado a Vargas, surgindo desse episódio o termo "Cristianização".<sup>299</sup>

As eleições se realizaram a 3 de outubro de 1950 e tiveram o seguinte resultado: Getúlio Vargas: 3.849.040 votos, 48,7%; Eduardo Gomes: 2.342.384, 29,7%; Cristiano Machado: 1.697.193, 21,5%. João Mangalviera, do PSD, obteve votação inexpressiva.<sup>300</sup>

Logo após as eleições, a UDN iniciou uma violentíssima campanha de oposição à volta do antigo ditador ao governo. Tentou inicialmente a impugnação de sua eleição, alegando não ter ele conseguido maioria absoluta e ter havido fraude no pleito. Não obtendo êxito, na tentativa de impugnação, continuou sua violenta campanha oposicionista.

A 26 de dezembro de 1950 foi promulgada a Emenda Constitucional nº 1, referente aos vencimentos dos desembargadores e juizes.<sup>302</sup>

### 8.1.3.3 - O governo de Getúlio Vargas e o seu suicídio

A 31 de janeiro de 1951, apesar da grande oposição a seu nome, Getúlio Vargas tomava posse, iniciando um mandato que deveria durar até 31 de janeiro de 1956, mas que, na verdade, se encerrou a 24 de agosto de 1954, quando ocorreu sua trágica morte. Junto com Getúlio Dorneles Vargas, tomou posse

se, na Vice-Presidência da República o Sr. João Café Filho,  
eleito com ele. 30 3

Desde a sua posse, Vargas passou a receber violentíssima oposição liderada pela UDN, que o considerava ditador, demagogo e populista. Os udenistas, além de criticarem duramente sua administração, denunciavam planos visando o restabelecimento da ditadura e se dispunham a lutar a qualquer preço para impedir a volta do regime ditatorial. 304

Além disso, era alvo das violentas críticas udenistas, o Ministro do Trabalho, João Belchior Marques Goulart, acusado de tentar implantar uma República Sindicalista no Brasil. Vargas, alertado por uma representação de oficiais, da repercussão negativa dos atos de Goulart, nas Forças Armadas, o demitiu. 305

Destacava-se na campanha da UDN o jornalista Carlos Frederico Werneckde Lacerda, diretor do jornal Tribuna da Imprensa, que, através de seu jornal e em reuniões e conferências, criticava violentamente o governo, fazendo tremer suas estruturas, a cada pronunciamento. Lacerda costumava andar acompanhado por jovens oficiais da Aeronáutica, que tinham nele um líder e procuravam dar-lhe retaguarda. No início da madrugada do dia 5 de agosto de 1954, voltando de uma conferência que pronunciara horas antes, acompanhado do Major-aviador Rubens Florentino Vaz e de seu filho Sérgio de Lacerda, de 15 anos, Carlos Lacerda sofreu um atentado a bala, em frente ao edifício em que morava, a rua Toneleros 180, em Copacabana, Rio de Janeiro. Lacerda foi ferido no pé, e o oficial, que o acompanhava, perdeu a vida. Foi chamado "crime da rua Toneleros".

Este crime provocou grande comoção em todo o país, revolta nas Forças Armadas, mormente na Aeronáutica, a qual pertencia o oficial assassinado. A Aeronáutica criou a sua própria Comissão Policial-Militar de Inquérito, na Base Aérea do Galeão, através de um vigia, também baleado pelos assassinos, chegou-se a placa do carro que usavam e daí as suas identidades. Presos, os criminosos Nelson Raimundo e Alcino João do Nascimento confessaram terem sido contratados, por elevada quantia em dinheiro, por Cláudio Euribos de Almeida, pertencente à Guarda Pessoal de Vargas. Cláudio Euribos, após caçado intensamente, pela Aeronáutica, foi libertado e declarou que agira juntamente com José Airtônico Soares, também da Guarda Pessoal de Getúlio e a pedido de Gregório Fortunato, o Chefe da Guarda Pessoal. Gregório, por sua vez, após preso pela Aeronáutica, declarou que diversas pessoas importantes sugeriram a ele o assassinato de Getúlio. As

307  
pessoas denunciadas, ao serem ouvidas, negaram e não houve provas que as condenassem.

Investigando os arquivos do Ministério da Aeronáutica, tomou conhecimento, às vistas da imprensa, de graves irregularidades no governo. Constava dos arquivos um recibo de compra por Gregório de uma das fazendas de Getúlio, vendida por um de seus filhos. O fato surpreendeu e traumatizou o Presidente, que sabia que Gregório era um homem pobre quando foi contratado para a sua Guarda Pessoal.

Tomando conhecimento da descoberta de tantas corrupções em seu governo, Getúlio afirmou: "Vendo-me encontrar sobre um mar de lama."

Os acontecimentos levaram a uma situação insustentável

do Governo junto às Forças Armadas. Manifestos de brigadeiros e de generais, pediam a renúncia de Getúlio. O Presidente não tinha mais condições morais, nem políticas, nem militares para continuar governando o

Pouco depois das 8 horas do dia **24** de agosto, foi entregue a Getúlio um ultimato dos militares, endossado pelo próprio Ministro da Guerra, General Zenóbio de Costa, exigindo a sua renúncia. Logo após, foi ouvido um tiro e encontrado Getúlio Vargas morto, em seu quarto, com uma bala no coração.

Foi encontrada uma carta-testamento, ao lado do corpo, de autenticidade discutida, que lhe foi atribuída a autoria e que iria servir de bandeira, daí em diante, para seus partidários. Cópia da carta estava em poder de João Goulart, antes mesmo do suicídio, mas não teria sido lida antes do lamentável episódio. Outras cópias teriam sido encontradas pela filha do Presidente, Alzira Vargas do Amaral Peixoto, no seu cofre e só lidas vários dias depois. Uma dessas cópias estava datilografada, embora fosse de conhecimento público que Getúlio não sabia datilografar.

312

O Anexo 3, à página 169, apresenta a íntegra da carta-testamento atribuída a Getúlio Vargas.

Autêntica ou não, a carta-testamento foi imediatamente aceita como tal pelo povo. Terminara a indecisão de Getúlio entre uma política ortodoxa ou nacionalista. Sua carta-testamento era o auge do nacionalista mais vigoroso que jamais foi.

A reação do povo surpreendeu seus oponentes. Uma onda de simpatia por Getúlio encheu o país. Lacerda, o jornalista da "Folha de São Paulo", que havia galvanizado a oposição, perdeu-se e pouco depois deixava o país à espera da fúria do povo amainasse. Caminhões de lixo do jornal oposicionista "O Globo" foram queimados pela multidão enfurecida, que se lançou ao assai-

to ao edificio da Embaixada dos Estados Unidos. Durante a sua campanha, os antigetulistas tinham concentrado o fogo de ataque na pessoa de Getúlio. Através de seu ato final de sacrifício, Getúlio neutralizou as vantagens políticas e psicológicas que seus oponentes haviam acumulado. Na morte, como na vida, os atos de Getúlio foram cuidadosamente calculados para produzir o máximo de efeito político.313

A violenta oposição a Vargas não foi suficiente para derrotá-lo. Conseguiu voltar ao governo após de[ ]osto e ] es-  
sussitou politicamente após a própria morte.

... devJdũ aos erre,;;; de ;;eu;; .nlvtMsai iot:, erc^ci.i  
o prestígio do Sr. C,i::túlio Vargas, a [ ]onUj <ie le-  
vã-lo de volta, novamente\*, ã l' rer; i clenci a da  
blica. Contudo, mesmo assim, não tomaram (jtueruja  
os seus opositores. v^Uibemc;;; ludos, por ('::e' iuplo,  
que era de completa dt'smora l i/.a çã(> v dest: i cm l i t(> a  
situação do seu governo nos meados;; de l'-'>'>4; me.sim)  
no seio das massas;; i>ro lI á r i <u;, íMnle t i nii) ntle;;  
o seu forte! bastou e .l e i toj: <i l , )a o havi.uu rcleg.i-  
do elas ao mais melancólico dos os trancisnius. Vi-  
vo, o Sr. Getúlio Vargas era, no início de seu  
quarto ano de governo, em 54, um homem [jo l i t i cã  
mente morto, e, dada sua idade avançada, muito  
dificilmente teria tempo e animo de luta para uma  
segunda reabilitação. Morto, o Sr. Getúlio Varga  
está, politicamente, vivo. Não entenderam as;;im  
os seus adversários e lhe moveram, então, <|u<indo  
menos de dois anos lhe restava para a (■(inclusão  
de seu mandato, a mais **feroz** campanha que se p(KJ(:>  
fazer a um homem público, inédita, aiiá;;, n<i his-  
tória política brasileira e culminando neste cjesto  
trágico do seu suicídio, que transformou (js sen-  
timentos de hostilidade e revulsa (jue o povo em  
geral já lhe cons.ujrara em sentimentos (.le iihKmi--  
ção e piedade, o que, bem explorado por seus le-  
gatários, terminou no ressurgimento do "getulism-  
o", que aí está mais virulento do que nunca.314

#### 8.1.3.4 - Os governos Café Filho e Carlos Luz e o golpe de estado de Lc>tt

Imediatamente após a morte de Vargas, assumiu a Presi-

dencia da República o Dr. João Café Filho, que formou um Ministério tipicamente udenista.) -4- 315

A 3 do outubro do 1955, num clima ainda intranquilo, foram rotj 1 i/.adas oleiçõK (ires i denciais . Concorreram Juarez Távora, candidato da situação, apoiado pela UDN e PDC; Juscelino Kubitschek de Oliveira, pela Aliança PSD - PTB; Ademair de Barros, pelo PSP; e Plínio Salgado, pelo PRP. Juscelino e sou (X)lo<|a do otiapa .loão Goulart, venceram o pleito. A UDN, doi rolada nas ufiia;;, n i n i c i ou urna campanha de protesto, alegando ter havido fraude nas eleições, e advertindo ser a oleiçãc.) dt' Lluscolino o JOcão (Goulart a volta do peleguismo,

termo depreciativo que davam ao sindicalismo dominado pela macju 1 nci cjovornamenta'1<sup>316</sup>.

A 19 do novembro de 1955, o Coronel Jurandir Bizarria Mamede discursou no enterro do General Canrobert Pereira da Costa, insinuando que não se deveria dar posse aos eleitos nas últimas eleições presidenciais, por não terem conseguido maioria absoluta. 317

A 8 de novembro, o Presidente Café Filho, acometido dt! problema cardíaco grave, e internado, a quatro dias, num hospital, licencia-se e passa a Presidência da República ao Presidente da Câmara dos Deputados, Carlos Coimbra da Luz. 318

A 10 de novembro, após ter recebido a negativa do Presidente em exercício, Carlos Luz, de sua solicitação de punição ao Coronel Jurandir Mamede, o Ministro da Guerra, General Henrique Teixeira Lott, demitiu-se do cargo, sendo imediatamente substituído pelo General Fiuza de Castro. 319

Na manhã de 11 de novembro de 1955, alegando "promover o retorno aos quadros constitucionais vigentes", alegação pi-



toresca, pois é impossível retornar ao vigente, Lott (]cí;lo-  
cava tanques e tropas, obrigando Carlos Luz a buscar segu-  
rança no Cruzador Tamandare. - 320

Acompanhavam o Presidente Carlos Luz, a bordo, Carlos Lacerda, o Almirante I'ena Lotto, o C'omainlani c' Sílvio Ilook, os Ministros Marcondes Ferraz^ Prado Kelly e Munhoz da Roclia, e outros. Enquanto isso o Brigadeiro Eduardo Gomes voou para São Paulo, onde organizou a resistência, contando com o apoio do Governador Jânio (.luailros, dat]uelo ivstado. ('s planos de resistência do Presidente pretendiam instalar o Governo em Santos, para onde o cruzados lainandare deveria navegar.

Enquanto isso, o Congresso Nacioneil consideravfi Carlos Luz " iiu[jodido" , oiiü.)or.-i i vo::'.!.' ele IMI I('I I il<)i i(> n, i < . i i u i, i e em unidade naval do Governo Brasileiro. I/'oi então empossado na Presidência da Repúbl i r:a o I' r(:oi (.UMI t o do Stni.ido l''od(~ral. Senador Nereu Ramos,

I^estabelecido, Café Filho desejavii reassumir a Presidência da República, cargo que consti tucionLi Imente lhe pertencia. Entretanto, ao receber a visita do Gorieriil Lott, este lhe comunicou estar disjxjsto a nã(; porinilir seu it'lotiK'i à Presidência, No dia de sua saída do hospital, 21 do novembro, havia um grande número de soldados do Exército impedindo seu'acesso ao Palácio do Catete. Dirigiu-se, então, para sua residência em Copacabana, onde ficou cercado por soldados, sem permissão para sair, até que tudo consolidou. O

Congresso Nacional, no dia seguinte, 22 de novembro, aprovou o Projeto de Resolução nº 21/55, declarando seu impedimento para o exercício da Presidência da República. No mesiuo dia, Café Filho impetrou, junto ao Supremo Tribunal Federal

- STF, habeas corpus e mandado de segurança. O STF não concedeu o mandado de segurança, alegando que o país estava em estado de sítio. Nereu Ramos decretara estado de sítio, em 25 de novembro, por trinta dias e o prorrogou, por mais trinta dias, a 26 de dezembro. O habeas corpus, entretanto, foi concedido a 21 de dezembro. 323

ilouve, portanto, dois golpes militares, em apenas dez dias, com a deposição de dois Presidentes Constitucionais, alegando curiosamente evitar um golpe de estado, ou seja, os golpes foram dados para evitar um golpe.

A maioria, formada pelo PSÜ e PTB no Congresso Nacional "legitimou" os dois golpes de estado. 324

#### 8.1.3.5 - O Governo Juscelino Kubitschek

A 31 de janeiro de 1956, assumiram a Presidência e Vice-Presidência da República, respectivamente, o Dr. Juscelino Kubitschek de Oliveira e o Dr. João Belchior Marques Goulart.<sup>4-</sup> 325

Juscelino empenhou-se em sua **meta** de realizar em cinco anos, o desenvolvimento econômico equivalente a cinqüenta anos. Procurou, para tal, acelerar, a qualquer preço, o desenvolvimento industrial. Paralelamente construía a cidade de Brasília, com uma rapidez assombrosa, a fim de ser inaugurada ainda em seu governo.

A inauguração de Brasília e a conseqüente transferência da capital federal, do Rio de Janeiro, ocorreu a 21 de

abril de 1960, pouco mais de três anos após o início da construção.<sup>327</sup>

O preço pago pela Nação ao desenvolvimento promovido por Juscelino foi altíssimo. O tesouro da União tinha que arcar com compromissos muito maiores que suas possibilidades. Os contratos "generosos" enriqueciam alguns empresários, em prejuízo do tesouro nacional. Além disto tudo isso, as notícias de procura de mão-de-obra atraíam para as grandes cidades um contingente de pessoas incultas, vindas das regiões rurais. Essas pessoas, que em suas respectivas regiões, em geral, produziam sua própria alimentação e possuíam um certo status, chegando às regiões urbanas sentiam-se em grandes dificuldades econômicas e marginalizadas socialmente. Formaram-se, com isso, grandes favelas, em torno das maiores cidades, cujos moradores passaram a ser usados e manobrados pelas esquerdas, principalmente durante o Governo João Goulart.

328

Durante o Governo de Juscelino, houve duas revoltas: a de Jacareacanga, iniciada a 11 de fevereiro de 1956, pelo Major-Aviador Haroldo Coimbra Veloso e pelo Capitão-Aviador José Chaves Lameirão; e a de Aragarças, iniciada na madrugada de 3 de dezembro de 1959, com a participação de vários militares da Aeronáutica, dois do Exército e alguns civis. Essas revoltas tinham inspiração no anti-getulismo e em oposição às posições do Ministro da Guerra, General Henrique Teixeira Lott.

29

A Constituição de 1946<sup>\*</sup> foi emendada uma vez, ao longo do Governo Juscelino Kubitschek, através da Emenda Constitucional nº 2, de 3 de julho de 1956, que estabelecia a es-

colha por eleição, do Prefeito do Distrito Federal.

#### 8.1.3.6 - O Governo Jânio Quadros, sua renúncia e a crise político-militar de sua sucessão

Para a sucessão de Juscelino, três candidatos foram lançados: o Marechal Henrique Teixeira Lott, pela situação, apoiado pela chamada Aliança Social Trabalhista - AST, composta pelo PSD e PTB<sup>^</sup> e apoiado ainda, pelos comunistas (partido clandestino); Jânio da Silva Quadros, ex-governador de São Paulo, pela UDN e PDC - Partido Democrata Cristão; e Ademar de Barros, pelo PSP - Partido Social Progressista. Enquanto Lott apresentava-se como continuador da política de Juscelino, Jânio Quadros levantava a bandeira do combate à corrupção e da austeridade, usando como símbolo a vassoura. Os partidários de Lott, escolheram como candidato a Vice-Presidente, o Dr. João Goulart. Os adeptos de Jânio, entretanto, dividiram-se em dois grupos: a UDN lançou a candidatura do udenista Milton Campos (após ter lançado Leandro Maciel, que renunciou), e o PDC lançou Fernando Ferrari.

A vitória de Jânio Quadros foi esmagadora, demonstrando o desejo do povo de mudança nos métodos políticos até então vigentes. Entretanto, João Goulart, herdeiro político de Vargas, e simpatizante de ideologias esquerdistas, aproveitando-se da divisão dos partidários de Jânio na disputa da Vice-Presidência, conseguiu eleger-se, embora sem maioria absoluta de votos.

A 31 de janeiro de 1961, como coroamento de velhos e frustrados ideais udenistas, tomou posse na Presidência da República o matogrosense e ex-Governador de São Paulo, Sr. Jânio da Silva Quadros. Foi empossado também nesta data, o Dr. João Belchior Marques Goulart, na Vice-Presidência da República.

As expectativas dos partidários de Jânio Quadros começaram a se frustrar logo no início de seu Governo. O restabelecimento das relações diplomáticas com a URSS e a condecoração, com a Ordem do Cruzeiro do Sul, do guerrilheiro cubano, Ernesto Che Guevara, foram duas das inesperadas atitudes de Jânio, que desagradaram aos que o elegeram, 334

A 8 de junho de 1961, foi promulgada a Emenda Constitucional nº 3, determinando providências para a transferência da capital federal para Brasília. 335

A 24 de agosto de 1961, Carlos Lacerda, então Governador do Estado da Guanabara, ocupou as Câmeras de uma estação de televisão carioca, para denunciar a tentativa de assassinato que teria sofrido, de parte de elementos ligados a Jânio Quadros, visando a sua deposição no País. O Ministro Pedroso Horta, em nome do Presidente da República,

rebateu prontamente a denúncia, porém houve uma grande repercussão nacional. 336

No dia seguinte, 25 de agosto de 1961, Jânio Quadros, após participar das cerimônias militares do dia do soldado, entregou a seus auxiliares um documento-renúncia, alegando a existência de "forças terríveis", que o impediam de governar. 337

Na carta-renúncia, é importante ressaltar, Jânio Qua-

dros fez elogios às Forças Armadas, a cuja conduta classificou de exemplar (Ver Anexo 4, página 173). Não teriam, pois, sido os militares, as "forças terríveis" que o impediram de governar.

Em verdade, perdendo o apoio dos que o haviam apoiado nas eleições, Jânio ficou em situação política difícil, uma vez que já tinha oposição da maioria do Congresso Nacional, formada pela coligação PSD-PTB.

A atitude de Jânio Quadros causou profunda decepção àqueles que viam nele um caminho para atingir velhos ideais de democracia e austeridade.

Com a renúncia do chamado "Homem da Vassoura", assumiu a Presidência da República o Professor da Câmara dos Deputados, Pascoal Ranieri Mazzilli. O Vice-Presidente da República, João Goulart, substituto Constitucional de Jânio, estava, na oportunidade, visitando a China comunista.

Os Ministros Militares, General Adílio Donato, do Exército, Almirante Sílvio Heck, da Marinha, e Brigadeiro Gruti Moss, da Aeronáutica, preocupados com as claras ligações de Goulart com a esquerda, e com o seu despreparo, já evidenciado em outras funções, decidiram impedir a posse de João Goulart na Presidência da República. A tese dos três Ministros Militares era aceita por vastas correntes de opinião. Entretanto, entre os políticos e os militares haviam os que se opunham à idéia, defendendo a "legalidade" Constitucional, com a posse de João Goulart. Os Governadores Leonel Brizola, do Rio Grande do Sul, e Mauro Borges de Goiás, estavam entre os que queriam a posse de **Goulart.**

Leonel Brizola, Governador do Rio Grande do Sul, e cunhado de Goulart, mobilizou, em seu Estado, uma rede de emissoras de rádio para defender a chamada "legalidade", prometendo usar a força para conseguí-la.

A 2 de setembro de 1961, o Congresso Nacional promulgou a Emenda Constitucional nº 4 (Ato Adicional) que implantava o regime parlamentar no Brasil. Foi esta emenda uma solução política conciliatória, pois reduzia os poderes do

Presidente da República, a fim de ser acolta a [João] Goulart na Presidência.

Com o parlamentarismo foi criado o cargo de Primeiro-Ministro, o qual exerceria as funções de chefe do governo. O Presidente da República era o Chefe de Estado e indicava à consideração do Parlamento, um Primeiro Ministro, que, após ter seu nome aprovado, formaria um Conselho de Ministros, de confiança do Parlamento. Este, além de outros poderes legislativos, poderia derrubar o gabinete, aprovando um "voto de desconfiança". Neste caso deveria haver nova formação do Conselho de Ministros (Ver Anexo 5, página 176).

#### 8.1.3.7 - O Governo João Goulart

A 7 de setembro de 1961, era, finalmente, empossado João Goulart, na Presidência da República. Foi escolhido, então, para Primeiro-Ministro o Sr. Tancredo Neves, ex-Ministro da Justiça de Getúlio Vargas.

Em junho de 1962, Tancredo Neves renunciou a seu car-

go, sendo indicado para substituí-lo o Professor Hoiues Idma, que nesse mesmo ano também iria renunciar. (-10uJart fitopôs , então, o nome do Sr. Francisco Cliquent i no de San Ti,,u)o Dantas, que, contudo, não foi aprovado pelo Píirlamento, em virtude da política externa desenvolvida por ele, no tempo em que era Ilinistro das Relações Exteriores, ser considerada do tipo Janista, favorável à esquerda. O ['tesidontí- cia Ropvl-blica indicou, então, o nome do Senador Moura Andrado, gnt', embora tendo seu nome aceito pelo f'a r l aiiion ( ( >, renuiu'i ou untes de assumir o cargo. Foi, finalmente iiKlicado, e apr'-'-vado pelo Parlamento, o nome do Professor J'rancisco de Paula Brochado da Rocha, que não era político mi J i tante. '

O sistema parlamentarista não conscciuu sucessi,). A[]o- sar de ter visado um esvaziamento dos poderes do Presidente da República, conseguiu, quando muito, o novo sistema, implanter uma dualidade no Executivo. Goulart, entretanto, desejava aumentar seus poderes e lançou-se numa campanha para antecipar o plebiscito, previsto no Ato Adicional, pelo qual o povo deveria pronunciar-se a favor da manutenção do parlamentarismo ou da volta ao presidencialismo.^^

A 21 de novembro de 1961 foi proiiiul gada, pel o Conqrt'i;- so Nacional, a Emenda Constitucional n9 **b**, determinando a entrega de percentagens dos impostos de consumo e de renda aos municípios.<sup>347</sup>

A 6 de janeiro de 1963 realizou-se o plebiscito, no qual o povo deveria dizer "sim" ou "não" a continuação do regime parlamentarista. O "não" teve uma ineijuívoca vitória de cinco para um sobre o<sup>u</sup>sim. · 348

O plebiscito estava previsto para nove meses antes do término do mandato de Goulart, segundo o Art. 25 do Ate.)



Adicional. Deveria ser realizado, portanto, a 30 de abril de 1965, uma vez que o quinquênio iniciado por Jânio Quadros iria até 31 de janeiro de 1966. Houve, portanto, uma antecipação de mais de dois anos. 3 4 9

Baseado nos resultados da consulta popular, o Congresso Nacional promulgou, a 23 de janeiro de 1963, a Emenda Constitucional nº 6, revogando a Emenda Constitucional nº 4, e restabelecendo o Presidencialismo. 3 50

A vitória do Presidencialismo foi interpretada por Goulart e lideranças esquerdistas como uma consagração popular de suas idéias. Pensavam contar com um grande apoio popular, e ficaram eufóricos, começando a preparação aberta para mudança do regime político.

Como já foi visto, Goulart sofreu problemas com a oficialidade das Forças Armadas. Quando Minervino de Oliveira Vargas, fora demitido por pressão dos oficiais, e com a renúncia de Jânio Quadros só tomou posse após uma crise político-militar que lhe custou a diminuição dos poderes, com a instituição do Parlamentarismo. Os oficiais sempre viam nele o "perigo comunista".

Seu apoio político também era insuficiente. Embora teoricamente contasse com uma maioria parlamentar, uma vez que a Aliança PSD-PTB deveria lhe dar apoio, na verdade, o PSD voltou-se para a UDN, descontente com o crescente espaço da

esquerda no PTB, particularmente as alas do Deputado Leonel Brizola. 3 52

\*  
João Goulart fez duas "reformas de base" sua grande bandeira política. Dentre tais reformas, a que o governo dava mais importância era a reforma agrária. Goulart pretendia

alterar o § 16 do Art. 141 da Constituição, que obrigava o pagamento em dinheiro, de forma prévia e justa, das terras desapropriadas. Queria que o pagamento fosse feito com títulos da dívida pública. Pretendia, ainda, desapropriar as terras contidas numa faixa de dez quilômetros ao longo das estradas federais.

Dizia o § 16 do Art. 141 da Constituição de 1946, em vigor durante o Governo João Goulart:

§ 16. P, garantido o direito de propriedade, salvo o caso de desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, mediante prévia e justa indenização em dinheiro. Em caso de perigo iminente, como guerra ou comoção intestina, as autoridades competentes poderão usar da propriedade particular, so assim o exigir o bem público, ficando, todavia, assegurado o direito de indenização ulterior. J54

Em 13 de maio de 1963, uma Comissão Especial da Câmara dos Deputados rejeitou Emenda Constitucional substituindo as exigências do § 16 do Art. 141, supra transcrito, pela indenização com títulos. Votaram contra a "reforma" os deputados: Gustavo Capanema, Martins Rodrigues e Ulysses Guimarães, do PSD, Ernani Satyro, Pedro Aleixo e Aliomar Baleeiro, da UDN, e Arnaldo Cerdeira, do PSP. Votaram a favor, os deputados: Leonel Brizola, Bocayuva Cunha e Dontel de Andrade, do PTB, e Plínio de Arruda Sampaio, do PDC. Teve importância fundamental para a rejeição, as declarações do governador da Guanabara, e candidato a Presidência da República pela UDN, Carlos Lacerda, que dizia que o Presidente queria violentar a Constituição, abrindo caminho a outras reformas, inclusive para permitir que João Goulart fosse candidato a sua própria sucessão.

A derrota da reforma agrária no Congresso Nacional, pro

vocou violenta reação na esquerda.

Leonel Brizola afirmou:

As maiorias conservadoras do Congresso estão fechando as portas para a solução que o nosso povo está esperando desesperadamente. Iniciou-se, então, a transferência de problema, que de agora em diante deverá ser decidido fora do Congresso. 357

Goulart e seus seguidores, passaram, realmente, a fazer a campanha pelas "reformas de base" fora do Congresso Nacional .

Palavras proféticas. O debate da reforma agrária, daí por diante, saiu mesmo do Congresso e ingressou nos sindicatos, no Comando Geral dos Trabalhadores (CGT), nos quartéis, nas entidades de classe e, sobretudo na zona rural. Ampliou-se movimentos de Ligas Camponesas, no Nordeste e da sindicalização de trabalhadores rurais, em todo o país. Multiplicaram-se incidentes entre fazendeiros e camponeses. Houve numerosas invasões de propriedades, especialmente glebas do próprio governo. Basta ler os jornais da época para se ver o grau de radicalização alcançado pelo problema da reforma agrária. 358

Tornando mais intranquã, ainda, a situação política do país, Goulart determinou á SUPRA - Superintendência da Reforma Agrária que preparasse um decreto de desapropriação das terras situadas numa faixa de dez quilômetros, ao longo das estradas federais. O Presidente anunciava, pois, que faria, por decreto, a reforma agrária, ferindo o dispositivo Constitucional que o Congresso Nacional negava-se a alterar. O decreto realmente foi assinado na tarde de 13 de março de 1964, horas antes do Comício da Central do Brasil. 359

A 3 de setembro de 1963, em Brasília, houve um levante, do qual participaram seiscentas praças da guarnição militar do Distrito Federal. O motivo alegado foi a cassação de mandatos eletivos de sargentos, pelo Supremo Tribunal Fe-

deral. O movimento foi dominado, entretanto, com relativa facilidade.<sup>362</sup>

A 4 de outubro de 1963, João Goulart solicitou, através de mensagem ao Congresso Nacional, a declaração de estado de sítio no país, por 30 dias. Houve imediata reação contrária da UDN e dos governadores Carlos Lacerda, Ademar de Barros, Magalhães Pinto e Miguel Arraes, este último intimamente ligado à esquerda. A bancada do PTB na Câmara dos Deputados, que, inicialmente, apoiava a medida, passou a condená-la, influenciada por lideranças radicais de esquerda, como as do CGT e UNE. Três dias após, a 7 de outubro, Goulart retirava a mensagem, por absoluta impossibilidade de vê-la aprovada pelo Congresso Nacional.

Paralelamente à solicitação do estado de sítio, era tentada a prisão e deposição dos Governadores Carlos Lacerda, da Guanabara, e Miguel Arraes, de Pernambuco. Foram ações estranhas e pessimamente organizadas, por isso resultaram um retumbante fracasso e grande desprestígio para Goulart. Lacerda seria preso, em uma solenidade, por alguns poucos pára-quedistas, que entretanto, chegaram atrasados e Lacerda fora avisado da ação. Carlos Lacerda e seus principais denunciaram a trama. O oficial pára-quedista, Coronel Boaventura Cavalcanti, que se negou a participar da operação contra Lacerda, passou a denunciar o Governo. Goulart exigiu a punição do oficial, causando repercussão negativa, ainda.<sup>362</sup>

Goulart contava com o apoio do CGT - Comando Geral dos Trabalhadores, UNE - União Nacional dos Estudantes, UBES União Brasileira dos Estudantes Secundaristas, PUA - Pacto

de Unidades e Ação, sargentos, cabos e soldados, oficiais  
 "nacionalistas", ligas camponesas do Deputado Francisco Ju-  
 lião. Grupo dos Onze, do Deputado Leonel Brizola, Cadeia da  
 Legalidade (emissoras de rádio), FPN - Frente Parlamentar Na-  
 cionalista, etc. <sup>363</sup>

Davam, também, apoio ao Presidente os partidos clan-  
 destinos PCB - Partido Comunista Brasileiro e PC do B - Par-  
 tido Comunista do Brasil. <sup>364</sup>

Entre os opositores de João Goulart estavam) o IPES  
 Instituto de Pesquisas e Estudos Sociais, o IBAD - Institu-  
 to Brasileiro de Ação Democrática, o GAP - Grupo de Ação  
 Patriótica e uma rede de emissoras de rádio, a Rede da Demo-  
 cracia. <sup>365</sup>

Havia ainda organizações de mulheres: a LIMDE - Liga  
 das Mulheres Democráticas, surgida em Belo Horizonte e a  
 CAMDE - Campanha da Mulher pela Democracia, com origem no  
 Rio de Janeiro. <sup>366</sup>

Faziam oposição, também, a Goulart, grandes jornais  
 nacionais, como o Jornal do Brasil, O Globo, O Estado de  
 São Paulo e o Correio da Manhã. <sup>367</sup>

A 13 de março de 1964 foi realizado um grande comício  
 na Praça da República, ao lado da Central do Brasil, no Es-  
 tado da Guanabara, com a presença do Presidente João Gou-  
 lart, do Deputado Leonel Brizola, do Governador de Pernambu-  
 co, Miguel Arraes, de Ministros Militares, outros Ministros  
 Civis, senadores, deputados, autoridades e dirigentes sin-  
 dicalistas. <sup>368</sup>

Participaram do Comício da Central do Brasil, entre  
 outras organizações: o Comando Geral dos Trabalhadores (CGT);

o Conselho Permanente das Organizações Sindicais (CPDS); a Confederação Nacional dos Trabalhadores na Indústria (CNTI); o Pacto de Unidade e Ação (PUA), formada por marítimos, portuários, estivadores e ferroviários; a União Nacional dos Estudantes (UNE); a União Brasileira dos Estudantes Secundários (UBES); a Frente Parlamentar Nacionalista, que reunia deputados do PTB e outros que davam apoio ao Governo. Compararam ao Comício entre 100 e 130 mil pessoas. **369**

Toda a máquina do governo federal foi utilizada para fazer chegar ao local do comício o maior número de pessoas possível. O jornalista Samuel Wainer, fundador do *Jornal Última Hora* e amigo pessoal de Goulart, declara em seu livro *Minha Razão de Viver*,

... que considera a manifestação na Central "de sastrosa para o governo" também revela que viu na tarde do dia 13, o próprio Presidente Goulart, ao telefone, "baixando ordens para que empresas dependentes do governo contribuíssem de alguma forma para o êxito do evento, ou financiando o esquema de transporte ou praticamente obrigando seus funcionários a comparecerem à praça diante do Ministério da Guerra, onde se montaria o palanque. Da mesma forma, o governo mobilizou a máquina administrativa para que a manifestação atraísse uma multidão impressionante - utilizando, por exemplo, os trens da Central do Brasil.<sup>370</sup>

Entre as faixas existentes no local do comício, lia-se: "Legalidade para o PCB", "Força para os gorilas", "Reeleição de Jango", "Lacerda traidor da Pátria", "Fora os yankees" e "Gordon lacaio do imperialismo". Goulart, em seu discurso, conclamou o Congresso Nacional a aprovar as "reformas de base". Enquanto isso, na zona sul, a classe média assistia o comício pela televisão, colocava velas acesas nas janelas, em sinal de protesto.

O discurso de João Goulart foi considerado como "a vi-

tória dos radicais que cercavam o Presidente" em relação a seus aliados moderados.

O Anexo 6, página 186, apresenta a íntegra do discurso proferido por Goulart no Comício da Central.

Lacerda imediatamente após o comício, fez severas críticas a Goulart.

Falando à Tribuna da Imprensa, logo após o comício da Central, o Governador Carlos Lacerda acusou o Sr. João Goulart de ter, desta vez, furado a barreira da Constituição, e conclamou o Congresso a "levantar-se e defender o que resta da liberdade e da paz neste país".<sup>373</sup>

No Congresso pensou-se em impeachment contra o Presidente da República.

Alguns deputados da oposição haviam cogitado o impeachment de Goulart, e Aliomar Baleeiro redigiu a petição, que o advogado Sobral Pinto prontificara-se a subscrever. Escreveu o historiador Skidmore que eles sabiam "não contar com votação suficiente". A verdade é que, havendo Baleeiro submetido o assunto aos generais Ademar de Queiróz e Castelo Branco, este considerou a iniciativa inoportuna, pois poderia provocar uma greve geral, que não tinha ainda como enfrentar.<sup>374</sup>

A. 19 de março houve, em São Paulo, a "Marcha da Família com Deus pela Liberdade".

Os católicos paulistas faziam assumir uma "réplica" ao Comício da Central do Brasil. Compareceram a manifestação paulista mais de 500 mil pessoas, numa inegável demonstração popular de repúdio à esquerda.

A 25 de março, um grupo de marinheiros, no Sindicato dos Metalúrgicos no Rio, solidarizando-se com colegas seus punidos disciplinarmente, amotinaram-se. Dois dias após Goulart prometia não punir os amotinados. Contrariado com a promessa, o Ministro da Marinha exonerou-se. Os punidos pos-

tos **em liberdade** fizeram uma passeata, numa afronta à hierarquia militar.<sup>377</sup>

A passeata dos marinheiros, comandada por José Anselmo dos Santos, o Cabo Anselmo, ousadamente, foi até o Ministério da Marinha. O Ministro da Marinha demissionário. Almirante Sílvio Mota, foi substituído pelo Almirante reformado Paulo Mário Rodrigues. 378

No dia 30 de março, João Goulart era homenageado no Automóvel Clube do Rio de Janeiro, por sargentos das Forças Armadas. Presentes estavam elementos da Polícia Militar, do Corpo de Bombeiros etc. O Cabo Anselmo, líder do movimento subversivo (AMFNB), junto aos marinheiros, estava presente e até proferiu um radical discurso (Ver Anexo 7, página 201). Goulart deixou de lado o discurso escrito e falou de improviso, num pronunciamento que chocou profundamente a opinião pública (Ver Anexo 8, página 207) · Seria o último discurso que pronunciaria, na qualidade de Presidente da República. 379

Como para dar a seus inimigos uma justificativa final, o presidente concordou em comparecer a uma reunião de sargentos no Automóvel Clube, domingo à noite, dia 30 de março. Foi uma decisão que correspondeu praticamente a um suicídio político. Deixando de lado o texto preparado de seu discurso, recusou-se a fugir a responsabilidade dos ataques à disciplina militar. O tom com que discursou foi o de uma beligerante oração de despedida. Mesmo o General Assis Brasil, até então uma voz a incentivar a permanência de Jango, compreendeu que este fora longe demais. 380

A 30 de março, o Clube Naval divulgou um manifesto, apoiado pelo Clube Militar, denunciando a quebra da disciplina e a ameaça às instituições. · - 381

A série de comícios de João Goulart, segundo estava



planejado, terminaria, a 19 de maio de 1964, dia do término do primeiro ano, com uma manifestação gigantesca, em São Paulo. Tal não aconteceu, em virtude da deposição de Goulart, pela revolução de 31 de março de 1964. 382

### 3.1.3.8 - A "Revolução do 31 de março de 1964"

A 30 de março de 1964, o Governador de Minas Gerais, Magalhães Pinto, expediu um manifesto convocando os mineiros "para a restauração da ordem constitucional comprometida nesta hora".

No dia seguinte, 31 de março, o Governador Magalhães Pinto, juntamente com os Generais Mourão Filho e Carlos Guedes iniciaram, em Minas Gerais, a "Revolução de 31 de março de 1964". 384

Goulart tomou conhecimento da eclosão do movimento revolucionário, através de um telefonema do ex-Presidente Juscelino Kubitschek. A enfermidade do Ministro da Guerra, General Jair Dantas Ribeiro, tornava mais vulnerável o dispositivo militar governamental. O dispositivo de segurança do Chefe da Casa Militar de Goulart, General Argemiro de Assis Brasil, tão comentado, da mesma forma, não funcionou. O centro da conspiração era o General Humberto de Alencar Castelo

Branco, Chefe do Estado-Maior do Exército, o que desconheciam João Goulart, por omissão do serviço secreto do Exército. 385

O movimento revolucionário contava com os governadores de grandes Estados: Magalhães Pinto, de Minas Gerais, Ademar

de Barros, de São Paulo, Carlos Lacerda, da (luatiabai a, c II-  
do Meneghetti, do Rio Grande do Sul. 386

Enquanto o General Mourão Filho, comandando as I r(j[ jas  
da 4? RM e da 4? DI, iniciava a marcha de Minas Gerais rumo  
à Guanabara, para lá depor o Presidente, Lacerda nomeava  
seu Secretário de Segurança, o General Salvador Mondim, para  
"Comandante da Praça do Palácio Guanabara", o qual pôs em  
execução um dispositivo: deslocou os caminhões da lini|M,3za  
pública para obstruírem a rua Gayo Coutinlu), a rim de impe-  
dir o acesso ao Palácio das Laranjeiras, onde estava o Pre-  
sidente, e espalhou elementos da Polícia Militar do Est^ido  
da Guanabara pelos pontos estratégicos e de acesso à cidade,  
agindo também na repressão à organização de movimentos estu-  
dantis e sindicais. 387

A 19 de abril, em contacto que manteve com Goulart, o  
Ministro da Guerra, General Jair Dantas Ribeiro, disse estar  
em condições de garantir sua permanência na Presidência da  
República se o Presidente extinguisse o CGT - Comando Geral  
dos Trabalhadores, cujos dirigentes eram esquerdistas radi-  
cais. Com a negativa de Goulart, Dantas Ribeiro demitiu-se  
do Ministério da Guerra. 388

Na Guanabara, o Governador Lacerda, embora cercado por  
tropas fiéis a Goulart, negou-se a deixar o Palácio, resis-  
tindo de forma corajosa às ameaças de invasão da sede de seu  
Governo. Em Recife, o IV Exército desmontava o dispositivo  
armado pelo Governador Miguel Arraes. 389

Em São Paulo, o General Amauri Krueel, comandante do  
Segundo Exército, após tentar telefonicamente, junto a Jango,  
que o Presidente "renunciasse" ao CGT comunista, sem êxito.

aderiu, na tarde de 31 de março, ao movimento revolucionário, dando ordem para que suas tropas marchassem rumo ao Rio de Janeiro. 390

Dos quatro comandos do Exército, os revolucionários contavam, então, com dois: O Quarto Exército, no nordeste, comandado pelo General Justino Alves Bastos, e o Segundo Exército, de São Paulo, sob o comando do General Amauri Kruel. Goulart contava com os comandantes do Primeiro Exército, do Rio de Janeiro, comandado pelo General Ancora, e com o comandante do Terceiro Exército, do Rio Grande do Sul, General Ladário Teles. Entretanto, grande número de oficiais do Primeiro e Terceiro Exércitos não apoiavam o Presidente. 391

As tropas do Primeiro Exército, destinadas para controlar o movimento revolucionário em Minas (Gerais e São Paulo), confraternizaram-se com os mineiros e paulistas. 392

No Rio Grande do Sul, o Governador lido Meneghetti deixou a capital. Porto Alegre, e refugiou-se no interior do Estado. As tropas do Terceiro Exército, após uma hesitação inicial, aderiram ao movimento, a 2 de abril.' 393

A 19 de abril, sentindo a falta de segurança que havia no Rio de Janeiro, Goulart viajou para Brasília. No dia seguinte, 2 de abril, não tendo segurança também em Brasília voou para o Rio Grande do Sul. Alegando ter, o Presidente deixado o governo Acéfalo, o Presidente do Congresso Nacional, Auro Moura Andrade, declarou a vacância da Presidência

da República e deu posse ao Presidente da Câmara dos Deputados, Ranieri Mazzilli, substituto Constitucional de João Goulart, na Presidência da República. 394

De Porto Alegre, Jango fugiu para fazendas de sua pro-

priedade, próximas à fronteira com o Uruguai, acompanhado pelo General Assis Brasil. A 4 de abril asilou-se no Ugu-guai: 395

Na tarde de 2 de abril de 1964, horas depois da deposição de João Goulart houve mais uma Marcha da Família, com Deus pela Liberdade, na Avenida Rio Branco, na Guanabara, com a presença de uiri rniJhão de pessoas. T'oi a maior do uma série de marchas do gênero contra João Goulart realizadas em várias capitais e grandes cidades brasileiras .

O movimento tornou-se vitorioso sem luta armada.

Virtualmente não houve luta, apesar dos apelos à resistência do Ministro da Justiça, Abelardo Jurema, no Rio, e do Qiefe do Gabinete Civil, Darcy Ribeiro, era Brasília, **h** convocação ao uma greve go-rai pelos líderes do CGT igualmente ficou sem resposta. O presidente e seus nacionalistas radicais descobriram que a mobilização popular que realizaram não lograra maior profundidade. Uiuo vez mais, como em 1954 , un; governo populista Foi posto abaixo pelos homens de farda. 397

A 9 de abril de 1964, o "Comando Supremo da Revolução", formado pelo General Arthur da Costa e Silva (Exército) , Vice-Almirante Augusto Hamann Rademaker Grunewald (Marinha) e Tenente-Brigadeiro Francisco de Assis Correia (Aeronáutica) , outorgaram o Ato Institucional nº 1, definindo a filosofia e os ideais do movimento . 398

Ó Ato Institucional nº 1, definiu o movimento de 31 de março; atribuiu-lhe Poderes Constituintes, manteve a Constituição Federal de 1946, e as Constituições Estaduais; determinou que as eleições para Presidente e Vice-Presidente da República, para **jt** cumprir o mandato iniciado por Jânio Quadros, fosse feita pelo Congresso Nacional; ampliou a competência do Presidente da República, dando-lhe a faculdade

para propor emenda à Constituição (Art. 39); fixou em 30 dias o prazo para a discussão em cada casa do Congresso Nacional de leis de iniciativa do Executivo (Art. 49); permitiu aos Comandantes-em-Chefe das três armas, até a posse do novo Presidente, e a este até 60 dias após a posse, cassar mandatos parlamentares e suspender direitos políticos por 10 anos, excluídos de apreciação judicial (Art. 10); suspender por seis meses as garantias de vitaliciedade e de estabilidade (Art. 79); etc. (Ver Anexo 9, página 216)-

#### 8.1.3.9 - O Governo Castelo Branco

Conforme o Art. 29 do Ato Institucional nº 1, a eleição do Presidente e do Vice-Presidente da República, para cumprirem mandato até 31 de janeiro de 1966, deveria ser realizada dois dias após a data da sua emissão, ou seja, 11 de abril, por maioria absoluta dos membros do Congresso Nacional (Ver Anexo 9, página 216).

Desta forma, foram eleitos a 11 de abril de 1964, o Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco e o Sr. José Maria AlRimim, Presidente e Vice-Presidente da República, respectivamente. Quatro dias após, a 15 de março, Castelo Branco e Alkimin tomavam posse.

399

Castelo Branco considerava a missão política das Forças Armadas, no movimento de 31 de março, como excepcional, esporádica, profunda e radical, mas breve como uma operação cirúrgica. Homem corajoso e inteligente, não temeu a impo-

pularidade e lançou-se a uma verdadeira limpeza da vida pública e administrativa nacional, e à rigorosa luta contra a inflação. Durante seu governo foram afastados, através de cassações de mandatos e de suspensão de direitos políticos (por atos complementares) os elementos considerados incompatíveis com os objetivos do movimento de 31 de março.

Foram constituídas comissões de investigação sumária no âmbito dos ministérios e, paralelamente, a Comissão Geral de Investigação - CGI, com o objetivo de punir os corruptos e os subversivos .

Foram promulgadas pelo Congresso Nacional, durante o Governo Castelo Branco, as seguintes Emendas Constitucionais:

Emenda Constitucional nº 7, de 22 de maio de 1964, que suspendia até 31 de dezembro de 1964 a exigência de prévia autorização orçamentária para a cobrança de tributos em cada exercício; 402

Emenda Constitucional nº 8, de 22 de maio de 1964, que fixava o prazo para o Presidente da República enviar à Câmara dos Deputados a proposta do orçamento, até 31 de julho de cada ano; 403

Emenda Constitucional nº 9, de 22 de julho de 1964, que fez alterações em vários artigos da Constituição e, através do Art. 69 e seu Parágrafo Único, prorrogou o mandato do Presidente Castelo Branco até 15 de março de 1967; 404

Emenda Constitucional nº 10, de 9 de novembro de 1964, sobre a reforma agrária;

•\*  
Emenda Constitucional nº 11, de 31 de março de 1965, acrescentando § 29 ao Art. 157, determinando que nenhuma prestação de serviço ^ caj . ' r assistencial ou de benefício



Emenda Constitucional nº 18, de 19 de dezembro de 1965,  
sobre a reforma tributária; 413

Emenda Constitucional nº 19, de 7 de dezembro de 1965,  
que referiu-se a acumulação de cargos; 414

Emenda Constitucional nº 20, de 25 de maio de 1966,  
que admitiu a acumulação de dois cargos destinados a médicos; 415

Emenda Constitucional nº 21, de 11 de novembro de 1966, que suprimia o parágrafo único do Art. 199, e acrescentou a seguinte redação: "Na execução do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, a União aplicará, em caráter permanente, quantia não inferior a três por cento da sua renda tributária".

A 3 de outubro de 1965 realizaram-se eleições para o Congresso Nacional, Governos de Estados e Assembleias Legislativas. Nesse pleito, os partidários da "Revolução" perderam alguns cargos, entre os quais os Governos da Guanabara, para o qual foi eleito Negrão de Lima, e de Minas Gerais, onde foi eleito Israel Pinheiro, ambos considerados, pelos militares da "linha dura", intimamente ligados à situação deposita. A "linha dura" passou então a exigir do Governo a retomada do processo revolucionário. Castelo Branco garantiu a posse dos eleitos, mas teve de endurecer o regime, editando o Ato Institucional nº 2, a 27 de outubro de 1965. 417

O Ato Institucional nº 2 permitia, ao Presidente da República, cassar inafectados par 1 art's c? suspender direitos políticos do (qualquer cidadão; susp(Muita is qaraitl i.i.; de vitaliciedade e estabilidade; instituía eleições indiretas para Presidente e Vice-Pr es ideii te da Kt^ública; extin-



guia os partidos políticos; e [re]parava a reforma do Judiciário, ampliando o número de Ministros do Supremo Tribunal Federal criando a Justiça Federal de Primeira Instância (Ver Anexo 10, página 224).

Dentre outros, funcionavam no Brasil, após a democratização no final do Estado Novo, quando surgiram os partidos nacionais no Brasil, as seguintes: MTR, PDC, PL, PR, PRP, PRT, **PSD**, **PSD**, PSF, PST, PTN e UDN.

Com a dissolução dos partidos políticos existentes, pelo Ato Institucional nº 2, surgiram dois partidos: o MDB, de apoio ao Governo, e o PTB, de oposição. Para a convivência de políticos de diferentes partidos, a legislação permitia a subleitura, ou seja, a possibilidade de um candidato disputar sua vaga, concorrendo pelo mesmo partido.

Em 1966 Carlos Lacerda lançava a "Frente Ampla", encontrando-se com os ex-Presidentes Juscelino Kubitschek e João Goulart, para formar um movimento de oposição ao governo revolucionário, que englobasse todas as tendências de oposição da época.

A 5 de fevereiro de 1966 foi editado o Ato Institucional nº 3, que instituiu eleições indiretas, pelas Assembleias Legislativas, para Governos Estaduais; e marcava data para as eleições de Presidente e Vice-Presidente da República. Governadores e Vice-Governadores de Estados, senadores, deputados federais e deputados estaduais. (Ver Anexo 11, página 239).

Com os Atos Institucionais nºs 2 e 3, observou-se uma

mudança sensível nos rumos do movimento. Deixava ele seu caráter cirúrgico e passava a preocupar-se com a sua própria sobrevivência.<sup>421</sup>

A 7 de dezembro de 1966, foi editado o Ato Institucional nº 4, que determinava providências para a elaboração de um novo texto Constitucional (Ver Anexo 12, página 243). foi a primeira providência legal para a elaboração da Constituição de 1967.

## 9 - CONCLUSÃO

Da análise feita neste trabalho, fica evidenciada a superioridade da concepção democrática de governo sobre a concepção autocrática. Não importa se a forma de governo é monárquica ou republicana, nem se o regime de governo é presidencialista ou parlamentarista. O regime político democrático adapta-se à Monarquia e à República, ao Presidencialismo e ao Parlamentarismo.

O Estado Brasileiro, nascido em 1822, quando a Proclamação da Independência lhe deu o elemento essencial da soberania, viveu seus primeiros 67 anos sob uma forma monárquica de governo. A primeira Constituição, outorgada em 1824, inspirada no liberalismo fixava um Estado Unitário e uma Monarquia Constitucional. Em função da chamada "abdicção de D. Pedro I", que na realidade foi uma abdicação, três fases ocorreram no período: Primeiro Reinado, 1822-1831, E a se das Regências, 1831-1840 Segundo Império, 1840-1889. Ressalte-se que, em 1847 foi instituída a Monarquia Parlamentar no Brasil, que durou até 1889 e foi considerada ex-

## **tremamente positiva.**

Em 1889 iniciou-se a Primeira República, ou República Velha, que duraria até 1930, num estilo de democracia liberal e caracterizada pelas oligarquias regionais e pela "política do café com leite", que levava à Presidência da República, ora um paulista, ora um mineiro. A fraude eleitoral foi a tônica do período, o que levou ao surgimento do "tenentismo", movimento da oficialidade jovem das Forças Armadas, que não aceitava a situação.

A Revolução de 1930, feita para substituir as velhas estruturas da "República Velha" e do liberalismo, não atingiu seus objetivos, pois, assumindo a direção dos destinos nacionais, Getúlio Vargas implantou um governo ditatorial, que só cedeu à Revolução Constitucionalista de 1932, a qual o pressionou a tomar medidas no sentido da elaboração de uma nova Carta Magna.

A democracia social implantada no Brasil em 1934, no estilo Vieimariano, só durou até 1937, quando Getúlio Vargas deu um golpe de estado e implantou o Estado Novo, ditadura do tipo fascista, que duraria até 1945, quando o ditador foi deposto. A influência comunista de 1935 e os movimentos integralistas determinaram um clima psicológico favorável ao golpe de 1937.

A democracia social ressurgiu com a Constituição de 1945, que vigorou até 1967. A volta de Getúlio Vargas ao poder em 1951, desta feita eleito pelo povo, desencadeou grande descontentamento entre os críticos da ditadura, representados fundamentalmente pela UDN e por vasta parcela da oficialidade das Forças Armadas. Grande oposição foi feita ao

governo Vargas, liderada pelo jornalista Carlos Lacerda. Este foi vítima de um atentado, partido da segurança pessoal do Presidente, conseguindo escapar, com pequeno ferimento.

O Major da Aeronáutica, Rubens Vaz, que o acompanhava, não teve tanta sorte, e perdeu a vida no que se chamou "crime da rua Toneleros". Das investigações surgiu a pública o "mar de lama" em que viveu o governo, envolvendo as Forças Armadas a darem um ultimato a Vargas, exigindo sua renúncia. Vargas suicidou-se, estimulando a oposição. Depois de uma carta-testamento, de autenticidade discutida, que, finalmente, conseguiu ressuscitar politicamente o suicida, a oposição a Vargas chegou ao poder com o seu substituto. Café Filho.

A eleição de Juscelino Kubitschek e João Goulart para a Presidência e Vice-Presidência da República, foi considerada pelos opositores de Getúlio Vargas, civis e militares, como o retorno do getulismo ao poder, intensificando-se, novamente, a radicalização política, que levou a dois golpes de Estado, chefiado pelo General Teixeira Lott e promovidos pela maioria representada pelo PSD-UT, que derrubaram os Presidentes Carlos Luz e Café Filho.

Conseguindo tomar posse, apesar das grandes resistências, Juscelino, que marcou seu governo pelo desenvolvimentismo, sofreu forte oposição e problemas com revoltas militares.

Os anti-getulistas conseguiram voltar ao poder, com Jânio Quadros, que dizia valer-se de uma vassoura para "varrer" a corrupção, mas que chocou seus correligionários, ao tomar medidas surpreendentes, como a condecoração do líder

guerrilheiro cubano, Ernesto Che Guevara. Sem apoio, Jânio renunciou no primeiro ano de seu governo.

O grupo getulista tinha nova oportunidade para chegar ao poder, uma vez que João Goulart, herdeiro político de Vargas, como Vice-Presidente, era o substituto constitucional de Jânio. Goulart, acusado de pró-comunistas e coincidentemente, estando em visita à China Comunista, teve sérias dificuldades para tomar posse. Se politicamente era grande a oposição a sua posse, junto aos militares já recebia resistências desde que era Ministro do Trabalho de Getúlio, quando conseguiram, junto ao Presidente, a sua demissão, acusando-o de tentar implantar uma República sindicalista no Brasil.

/ A posse de João Goulart na Presidência, só ocorreu após uma grave crise político-militar, que culminou com uma fórmula conciliatória representada pela instituição de um regime parlamentar, para diminuir seu poder.

^ Goulart, após a posse, empenhou-se na antecipação de um plebiscito, previsto para o final do seu governo, conseguindo antecipá-lo e derrubando, por força de seu resultado, o regime parlamentar, o qual havia representado a condição para a sua posse. Sem apoio político e da oficialidade das Forças Armadas, Goulart tentou junto aos sindicatos, e aos soldados, cabos e sargentos, a sustentação que precisava para continuar no poder, levantando a bandeira das "reformas de base", pregando a socialização e contribuindo para a indisciplina nos quartéis. Houve grande indignação entre seus opositores políticos representados não mais apenas pela UDN, mas também pela maioria do PSD, partido que,

teoricamente, o apoiava. Os militares de centro, que resistiam a uma fórmula radical contra as atitudes de Goulart, foram, então, convencidos pela "linha dura" a agir, e Goulart foi deposto.

Caíam novamente os getulistas e chegavam, mais uma vez, os anti-getulistas ao poder.

O movimento de 1964, segundo o que se entende da leitura do Ato Institucional nº 1 e de declarações de seu primeiro Presidente, Castelo Branco, visava apenas intervir no governo Goulart, recolocar a vida política e administrativa nos rumos adequados e devolver o poder aos civis. Entretanto, entre outros problemas surgidos, os resultados das eleições governamentais de 1965,, levando aos governos de Estados importantes, como Guanabara e Minas Gerais, pessoas intimamente ligadas ao governo anterior, e ao getulismo, levou Castelo Branco a atender à "linha dura" e editar os Atos Institucionais nºs 2- e 3, os quais, claramente, mudaram os rumos do movimento, passando a ser entendida pelas suas lideranças como um processo evolutivo e não uma intervenção passageira como havia sido a intenção inicial.

Com a mudança nos rumos do movimento, ponderáveis parcelas dos que o haviam apoiado, dele se afastaram. Entenderam que suas lutas, ao longo das últimas décadas tinham sido para a instituição de um regime democrático, contra a ditadura getulista e seus seguidores, e que haviam chegado a outro tipo de governo que também não era democrático.

A evolução política brasileira tem sido, em suma, marcada por uma constante busca, pelas suas mais autênticas lideranças políticas e militares, de um regime político ver-

**dadeiramente democrático, busca esta, inúmeras vezes frustradas, mas que ressurgue sempre, em mais uma tentativa, e que, por certo, haverá de levar a nação brasileira, algum dia, a ter a democracia que tantos têm sonhado e por ela tanto lutaram.**



## 10 - BIBLIOGRAFIA

- 1) **ABREU, Alcides. O Estado e o processo de desenvolvimento. Florianópolis, Imprensa Oficial do Estado, 1964. 155p.**
- 2) **ACCIOLI, Wilson. Teoria geral do Estado. Rio de Janeiro, Forense, 1985. 407p.**
- 3), **ACQUAVIVA, Marcus Cláudio. Instituições políticas. São Paulo, Atlas, 1982. 172p.**
- 4) **AMARAL, Agamenon Bento do. Educação e dominação política; 1930 a 1945. Florianópolis, UFSC, 1988. 341p.  
(Dissertação de Mestrado em Direito).**
- 5) **ARISTÓTELES. A política. Trad. Torrieri Guimarães. São Paulo, Hemus, 1966. 275p.**
- 6) **ARMITAGE, João. História do Brasil. 6.ed. São Paulo, Melhoramentos, 1977. 227p.**
- 7) **AVELLAR, Hélio de Alcântara. História administrativa e econômica do Brasil. 2.ed. Rio de Janeiro, FENAME, 1976. 432p.**
- 8) **ÁVILA, Fernando Bastos. Pequena enciclopédia ^ moral e civismo. 2.ed. Rio de Janeiro, FENAME, 1976. 680p.**

- 9) AZAMBUJA, Darcy. Teoria geral do Estado. 18.ed. Porto Alegre, Globo, 1979. 397p.
- 10) BASTOS, Celso Ribeiro & MARTINS, Ives Gandra. Comentários à Constituição do Brasil (promulgada em 5 de outubro de 1988). São Paulo, Saraiva, 1988. v.I, 466p.
- 11) BASTOS, Celso Ribeiro. Curso de direito constitucional. 11.ed. São Paulo, Saraiva, 1989. 372p.
- 12) BELOCH, Israel & ABREU, Alzira Alves de. (Coord.) Dicionário histórico biográfico brasileiro; 1930-1983. Rio de Janeiro, Forense Universitária-FGV, 1984.
- 13) BOBEIO, Norberto et al. Dicionário de política. Trad. Carmen C. Varrialle et al. 2.ed. Brasília, Universidade de Brasília, 1986. 1328p.
- 14) BOBBIO, Norberto. Estado, governo e sociedade; para uma teoria geral de política. Trad. Marco Aurélio Nogueira. Rio de Janeiro, Paz e Terra, 1987. 173p.
- 15) BONAVIDESS, Paulo. Ciência política. 3.ed. Rio-São Paulo, Forense, 1976. 627p.
- 16) BORDEAU, Georges. O Estado. Trad. Cascaes Franco. São Paulo, Publicações Europa-América, 1980. 202p.
- 17) BRANDI, Paulo. Vargas: da vida para a história. 2.ed. Rio de Janeiro, Zahar, 1985. 324p.
- 18) BRASIL, Ato Institucional nº 1, Brasília, Diário Oficial da União, 9 abr. 1964.
- 19) , Ato Institucional nº 2, Brasília, Diário Oficial da União, 5 nov. 1965.
- 20) , Ato Institucional 3, Brasília, Diário Oficial da União, 7 fev. 1966.
- 21) , Ato Institucional nº 4, Brasília, Diário Oficial da União, 12 dez. 1966.

- 22) **CAMPANHOLE, Adriano & CAMPANHOLE, Hilton Lobo. Todas as constituições Brasil. 2.ed. São Paulo, Atlas, 1976. 597p.**
- 23) **CAPELLA, Ayrton & SILVA, Jaldyr Bhering Faustino da. Estudo ^ problemas brasileiros. Florianópolis, UFSC, 1972. 183p.**
- 24) **CAPELLA, Ayrton. Sistemas eleitorais e poder político na República Velha. Florianópolis, UFSC, 1986. 145p. (pesquisa)**
- 25) **. Sistemas eleitorais e poder político; 1930-1965. Florianópolis, UFSC, 1987. 145p. (pesquisa)**
- 26) **. Sistemas eleitorais e poder político; 1964-1988. Florianópolis, UFSC, 1990. 158p. (pesquisa)**
- 27) **CASTELO BRANCO, Carlos. Os militares ^ poder. 2.ed. Rio de Janeiro, Nova Fronteira, 1977. 686p. (Col. Brasil Século 20).**
- 28) **CASTELLO BRANCO, Elcir. Teoria geral ^ Estado. São Paulo, Saraiva, 1988. 287p.**
- 29) **CENEVIVA, Walter. Direito constitucional brasileiro, são Paulo, Saraiva, 1989. 356p.**
- 30) **COSTA, Emília Viotti da. Da monarquia à república: momentos decisivos. 2.ed. São Paulo, Livraria e Editora Ciências Humanas, 1979. 326n.**
- 31) **DALLARI, Dalmo de Abreu. Elementos de teoria geral do Estado. 14.ed. Rio de Janeiro, 1989. 259p.**
- 32) **DEUTSCH, Karl. Política e governo. 2.ed. Brasília, Universidade de Brasília, 1983. 468p.**
- 33) **DICIONARIO de sociologia. 8.ed. Atual. Porto Alegre, Globo, 1981. 377p.**
- 34) **FERREIRA FILHO, Manoel Gonçalves. A democracia possível. 4.ed. são Paulo, Saraiva, 1978. 129p.**

- 35) FERREIRA FILHO, Manoel Gonçalves. Comentários à Constituição. 2.ed. são Paulo, Saraiva, 1977. v.I, 248p.
- 36) . Curso de direito constitucional. 17.ed. São Paulo, Saraiva, 1989. 314p.
- 37) FERREIRA, Pinto. Teoria geral do Estado. 3.ed. são Paulo, Saraiva, 1975. v.I, 2, 1005p.
- 38) FRANCO, Afonso Arinos de Melo. Direito Constitucional: teoria da Constituição; Constituições ^ Brasil. Rio de Janeiro, Forense, 1976. 186p.
- 39) GALBRAIT, John Kenneth. Anatomia ^ poder. Trad. Ilário Torloni. 2.ed. São Paulo, Pioneira, 1986. 205p.
- 40). GARCIA, José Carlos dal. Linhas mestras da Constituição de 1988. são Paulo, Saraiva, 1989. 226p.
- 41) GASMAN, Lydinéa. Documentos históricos brasileiros. Rio de Janeiro, FENAME, 1976. 302p.
- 42) GUANABARA, Alcindo. A presidência Campos Sales. Brasília, Universidade de Brasília, 1983. 175p.
- 43) GUSMÃO, Paulo Dourado de. Manual de direito constitucional. Rio de Janeiro, Livraria Freitas Bastos, 1957. 560p.
- 44) KELSEN, Hans. Teoria general dei Estado. México, Ed. Nacional, 1959.
- 45) LACERDA, Carlos. Discursos parlamentares. 2.ed. Rio de Janeiro, Nova Fronteira, 1982. 808p.
- 46) LIMA, Nailê Russomano de Mendonça. Você conhece direito constitucional? Rio de Janeiro, Ed. Rio, 1975. 132p.
- 47) LINHARES, Maria Yeda et al. História geral do Brasil. Rio de Janeiro, Campus, 1990. 303p.
- 48) MACHADO, Arthur Tavares. Diagramação de trabalhos de pesquisa, dissertações e teses. Rio de Janeiro, Museu

- de Armas Ferreira da Cunha, 1980. 94p.
- 49) MALUF, Sahid. Direito constitucional. 12. ed. São Paulo, Sugestões Literárias, 1980. 520p.
- 50) . Teoria geral do Estado. 9.ed. São Paulo, Sugestões Literárias, 1978. 388p.
- 51) MANCINI Apud Meirigi, Lea. In: Nuovo digesto. p.929-962.
- 52) MAQUIAVEL, Nicolo. O príncipe. Tradução, introdução e notas de Antônio D'Elia. São Paulo, Cultrix, 167p.
- 53) MAR, Wolfgang Leo. O que é política. 5.ed. São Paulo, Brasiliense, 1984. 117p.
- 54) MATHIAS, Herculano Gomes. Getúlio Vargas. Rio de Janeiro, Tecnoprint, 1983. 121p.
- 55) MELO, Osvaldo Ferreira de. Dicionário de direito político. Rio de Janeiro, Forense, 1978. 144p.
- 55) MIGUEL, Jorge. Curso de direito constitucional. São Paulo, Atlas, 1989. 352p.
- 57) NETO, Silveira. Teoria do Estado. 6.ed. São Paulo, Max Limonad, 1978. 291p.
- 58) PACHECO, Cláudio. Novo tratado das constituições brasileiras. São Paulo, Saraiva, 1990. v.I, 349p.
- 59) PAUPÊRIO, A. Machado. Teoria geral do Estado. 8.ed. Rio de Janeiro, Forense, 1983. 368p.
- 60) PINHEIRO, Luiz Adolfo. Jânio, Jango & Cla. Brasília, Eco, 1988. 93p.
- 61) POULANTZAS, Nicos. O Estado. o poder, o socialismo. Trad. Rita Lima. 2.ed. Rio de Janeiro, Edições Geral, 1985. 307p.'
- 62) RENAN, Ernest. Qu'Est-ce une Nation? Oeuvres Completes, Paris, Calman-Lévy, 1947.

leira)

- 74) . **A novembrada**. Rio de Janeiro, Editora Três, 1975j. i70p. (Col. História da República Brasileira)
- 75) . **Desenvolvimento e democracia**. Rio de Janeiro, Editora Três, 1975i. 138p. (Col. História da República Brasileira)
- 76) . **A renúncia**. Rio de Janeiro, Editora Três, 1975m. 153p. (Col. História da República Brasileira)
- 77) . **^ crises e ^ reformas**. Rio de Janeiro, Editora Três, 1975n. 155p. (Col. História da República Brasileira)
- 78) . **Março - 6^**. Rio de Janeiro, Editora Três, 1975o. 170p. (Col. História da República Brasileira)
- 79) . **Os governos militares**. Rio de Janeiro, Editora Três, 1975p. 201p. (Col. História da República Brasileira)
- 80) SKIDMORE, Thomas. **Brasil: de Getúlio a Castelo**. 6.ed. São Paulo, Paz e Terra, 1979. 512p.
- 81) . **Brasil: de Castelo ^ Tancredo**. 2.ed. São Paulo, Paz e Terra, 1988. 608p.
- 82) SOUTO MAIOR, A. **História do Brasil**. 2.ed. São Paulo, Companhia Editora Nacional, 1965. 444p.
- 83) TAVARES, Ana Lúcia de Lyra. **A constituinte de 1934 e a representação profissional**. Rio de Janeiro, Forense, 1988. 186p.
- 84) VARGAS, Lutheró Sarmanho. **Getúlio Vargas; a revolução inacabada**. Rio de Janeiro, Sindicato Nacional dos Editores de Livros, 1988. 405p.

- 85) VECCHIO, Giorgio dei. Lições de Filosofia ^ direito.  
Trad. Antônio José Brandão. 5.ed. Coimbra, Armênio  
Amado - Editor-Sucessor, 1979. 643p.**
- 86) VIANA FILHO, Luís. O governo Castelo Branco. Rio de Ja-  
neiro, José Olympio, 1975. 572p.**
- 87) VIANNA, Hélio. História Brasil. Revista e atualizada  
por Américo Jacobina Lacom.be. 14. ed. São Paulo, Me-  
lhoramentos, 1980, 676p.**
- 88) WIEDEMANN, Luís Felipe da S. et al. (coord.) Brasil rea-  
lidade e desenvolvimento. 4.ed. São Paulo, Sugestões  
Literárias, 1977. 558p.**

## 11 - REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- \*ABREU (1964) p.3,
- ^ARISTOTELES (1966) p.12.
- ^SALVETTI NETTO (1977) p.17.
- ^ARISTÔTELES (1964) p.12.
- "^SALVETTI NETTO (1977) p. 18.
- ^CASTELLO BRANCO (1988) p.27.
- ^VECCHIO (1979) p.460.
- "^NETO (1978) p.44.
- ®SALVETTI NETTO (1977) p.146-147
- ^BONAVIDES (1976) p.72.
- ^°AZAI4BUJA (1979) p. 6.
- ^^WIEDERMANN (1977) p.105-109.
- ^^SALVETTI NETTO (1977) p.71-73.
- ^^BONAVIDES (1976) p.165-167.
- ^^MALUF (1980) p.72-76.
- ^^SALVETTI NETTO (1977) p.73-74.
- ^^MALUF (1978) p.39.
- ACQUAVIVA (1972) p. 113-115.



^^ACQUAVIVA (1982) p.116-120.

^^SALVETTI NETTO (1977) p.65-67.

<sup>9 0</sup> CASTELLO BRANCO (1988) p.82.

^^ARISTÓTELES (1966) p.87-92.

<sup>9 9</sup> CASTELLO BRANCO (1988) p,84.

^^SALVETTI NETTO (1977) p.91-94.

<sup>9 4</sup> SALVETTI NETTO (1977) p.91-94.

^^FERREIRA FILHO (1989) p.121-122.

^^MALUF (1980) p.252-255.

^^MALUF (1980) p.248-252.

<sup>2 8</sup> SALVETTI NETTO (1977) p.94-96.

^^SALVETTI NETTO (1977) p.139-143.

^^°FERREIRA FILHO (1989) p.67.

^^CASTELLO BRANCO (1988) p.121-125

^^CASTELLO BRANCO (1988) p.125-126

^^ÁVILA (1976) p.289.

^^SALVETTI NETTO (1977) p.111.

^^SALVETTI NETTO (1977) p.112-113.

^^SALVETTI NETTO (1977) p.113-114.

^^^NETO (1978) p.205-213.

^^ACQUAVIVA (1982) p.160.

<sup>0 Q</sup> SALVETTI NETTO (1977) p.285-286.

^^SALVETTI NETTO (1977) p.297-300.

^^^MALUF (1978) p.311-312.

^^^MALUF (1978) p.311-312.

^^^LIMA (1975) p.22.

'^^MALUF (1980) p.21-23.

^^^SALVETTI NETTO (1977) p.145-153.

^^NETO (1978) p.38.

^^^MALUF (1980) p. 47-48.

'^^NETO (1978) p.179.

<sup>49</sup> FERREIRA FILHO (1989) p.18-28.

^°FERREIRA FILHO (1977) p.25.

^^MALUF (1980) p.17.

^^CAMPANHOLE (1976) p.547.

^^MALUF (1980) p.17.

<sup>54</sup> CAMPANHOLE (1976) p.547-553.

^^MALUF (1980) p.18-19.

^^AVELLAR (1976) p.201.

^^WIEDERMANN (1977) p. 473.

^@CAMPANHOLE (1976) p.542-544.

    CAMPANHOLE (1976) p.523, 540.

^°CAMPANHOLE (1976) p.524.

^^CAMPANHOLE (1976) p.523.

^^CAMPANHOLE (1976) p.533.

^^CAMPANHOLE (1976) p.537-538.

°^CAMPANHOLE (1976) p.524-527, 532-533.

^^CAMPANHOLE (1976) p.532-533.

^^CAMPANHOLE (1976) p.539.

^^CAMPANHOLE (1976) p.523.

^^CAMPANHOLE (1976) p.532-533.

    CAMPANHOLE (1976) p.543-544.

'^^CAMPANHOLE (1976) p.19.

^^MALUF (1980) p.19.

^^AVELLAR (1976) p.207-211.

^^CAMPANHOLE (1976) p.536-537.

    SOUTO MAIOR (1965) p.289.

^^AVELLAR (1976) p. 211.

"^^GASMAN (1976) p.116.  
^^AVELLAR (1976) p.212.  
7 SOUTO MAIOR (1965) p.285.  
^^SOUTO MAIOR (1965) p.289.  
®°VIANNA (1980) p.449.  
®^VIANNA (1980) p.450.  
^^AVELLAR (1976) p.212.  
®^SOUTO MAIOR (1965) p.290-291.  
®"^^CAMPANHOLE (1976) p. 571.  
®^SOUTO MAIOR (1965) p.291.  
^^GASÍIAN (1976) p.117.  
^^'^^CAMPANHOLE (1976) p. 573-578.  
®®SOUTO MAIOR (1965) p.292.  
SOUTO MAIOR (1965) p.292.  
^^°AVELLAR (1976) p.214-215.  
^^GASMAN (1976) p.119.  
SOUTO MAIOR (1965) p.293.  
^^AVELLAR (1976) p.215.  
Q4 SOUTO MAIOR (1965) p.293.  
^^AVELLAR (1976) p.217.  
^^CAPELLA (1972) p.20.  
^^"^^AVELLAR (1976) p. 217.  
^^®SOUTO MAIOR (1965) p.306.  
^^AVELLAR (1976) p.218.  
^^°®SOUTO ^'1AIOR (1965) p.306.  
^^°^^SOUTO MAIOR (1965) p.306.  
^^^AVELLAR (1976) p.221.  
^^°^^SOUTO MAIOR (1965) p.306.  
^^'^AVELLAR (1976) p. 222.

^°^CAMPANHOLE (1976) p.580-581.  
^°^AVELLAR (1976) p.222.  
^^^SOUTO MAIOR (1965) p.436-437.  
^°®AVELLAR (1976) p.224.  
^°^GASMAN (1976) p.145.  
^^°NETO (1978) p.271-272.  
^^^AVELLAR (1976) p.225.  
^^^SOUTO MAIOR (1965) p.437-442.  
^^\vELLAR (1976) p.225.  
^^"^^SOUTO MAIOR (1965) p. 364-365.  
^^^MALUF (1980) p.19.  
^^^SILVA (1975)a p.49-53.  
^^^MALUF (1980) p.19.  
^^®GASMAN (1976) p.165-167.  
^^^MALUF (1980) p.19.  
^^°MALUF (1980) p.19.  
^^^AVELLAR (1976) p.253.  
^^^CAMPANHOLE (1976) p.491-493.  
^^^MALUF (1978) p.375.  
    CAMPANHOLE (1976) p. 493-494.  
^^^MALÜF (1978) p.375-376.  
^^^SILVA (1975)a p.83-84.  
^^\VELLAR (1976) p. 258.  
^^^AVELLAR (1976) p.258.  
^^^AVELLAR (1976) p.258.  
^^°CAMPANHOLE. (1976) p.461.  
^^^CAMPANHOLE (1976) p.462.  
    CAMPANHOLE (1976) p.463.  
^^^CAMPANHOLE (1976) p.464.

<sup>1</sup> ^4 **CAMPANHOLE (1976) p.468.**

^^^**CAMPANHOLE (1976) p.482.**

^^^**MALUF (1980) p.20.**

^^^**CAMPANHOLE (1976) p.471.**

^^^**SILVA (1975)a p.95-97.**

**CAMPANHOLE (1976) p. 499.**

^^^**MALUF (1980) p.21.**

<sup>141</sup> **CAMPANHOLE (1976) p.500.**

<sup>1</sup> <sup>4?</sup> **SOUTO MAIOR (1965) p. 381-382.**

^^^**SOUTO MAIOR (1965) p. 382-385.**

^^^**AVELLAR (1976) p. 264.**

^^^**AVELLAR (1976) p. 266.**

^^^**AVELLAR (1976) p. 269.**

^^^**AVELLAR (1976) p. 271.**

^^^**AVELLAR (1976) p. 274.**

^^^**AVELLAR (1976) p.275.**

^^^**AVELLAR (1976) p.276-278.**

^^^**AVELLAR (1976) p.279.**

^^^**CAMPANHOLE (1976) p.505-512.**

^^^**MALUF (1980) p.21.**

^^^**AVELLAR (1976) p. 280-281,**

^^^**SOUTO MAIOR (1965) p.404.**

^^^**SILVA (1975) b p.107.**

<sup>1S7</sup> **SOUTO MAIOR (1965) p,404.**

^^^**AVELLAR (1976) p.281.**

^^^**SOUTO MAIOR (1965) p.404.**

^^^**GASMAN (1976) p.228.**

^^^**SILVA (1975) b p.67-69.**

^^^**SILVA (1975) b p. 83-89, 95-100.**

^^^AVELLAR (1976) p.281.  
^^^SILVA (1975) b p.128-130, 138-145,  
^^^AVELLAR (1976) p.281.  
^^^SOUTO MAIOR (1965) p.403-404.  
^^"AVELLAR (1976) p.280-281.  
^^@SILVA (1975) b p.40-41.  
^^^SILVA (1975) b p.41.  
1 7D SOUTO MAIOR (1965) p.405.  
^^^SOUTO MAIOR (1965) p.405.  
^^^SILVA (1975) b p.161-163.  
^^^SILVA (1975) c p. 48-52.  
1 74 SOUTO MAIOR (1965) p.405-406.  
^^^SILVA (1975) b p.164.  
^^^AVELLAR (1976) p. 281.  
^^^SOUTO MAIOR (1965) p.406.  
^^@SILVA (1975)c p.70-71. □  
^^^GASMAN (1976) p. 229.  
^@°GASMAN (1976) p.229.  
^@^GASMAN (1976) p.229.  
^@^AVELLAR (1976) p.283.  
^@^AVELLAR (1976) p.283.  
^^'^MALUF (1980) p.23.  
^@^SOUTO MAIOR (1965) p.407.  
^@^SOUTO MAIOR (1965) p.407.  
AVELLAR (1976) p. 285.  
^@°GASMAN (1976) p.232.  
189 SOUTO MAIOR (1965) p.407.  
^^ SILVA (1975) d p.47.  
^^^MALUF (1980) p. 23-24.

^^^SILVA (1975) d p. 47.

^^^AVELLAR (1976) p.285.

^^'^MALUF (1980) p.23.

^^^CAMPANHOLE (1976) p.424-429.

^^^CAMPANHOLE (1976) p.389-396, 403-404.

<sup>197</sup> CAMPANHOLE (1976) p.403-407, 438.

^^@CAMPANHOLE (1976)p.394-398, 414-416.

<sup>199</sup> CAIvIPANHOLE (1976) p. 407-408.

^^°CAMPANHOLE (1976) p.422-424.

^^^CAMPANHOLE (1976) p.422-423.

CAMPANHOLE(1976) p.420.

^^^CAMPANHOLE (1976) p.429-435.

<sup>90d</sup> CAMPANHOLE (1976) p.439.

^^^SILVA (1975)d p.101.

^^^AVELLAR (.1976) p. 283.

^^^CAMPANHOLE (1976) p.439.

^^@AVELLAR (1976) p.286.

^^^MALUF (1980) p.24.

^^^GASMAN (1976) p.235.

^^^AVELLAR (1976) p.287-288.

? <sup>19</sup> SOUTO MAIOR (1965) p.409.

□^□^AVELLAR (1976) p. 288.

^^'^SKIDMORE (1979) p. 42-43.

CAMPANHOLE (1976) p.450.

^^^SILVA (1975)e p.37-38.

<sup>917</sup> □^'^SOUTO MAIOR (1965) p.409-410.

<sup>218</sup> SKIDMORE (1979), p.47.

^^^SILVA (1975)e p.11.

^^° SILVA (1975) e p. 11-12.

^^^SILVA (1975)e p.12 , 120-123.  
SOUTO MAIOR (1965) p.410.  
K'2-^CAMPANHOLE(1976) p.299.  
904 WIEDEMANN (1977) p1.475.  
□2'S CAMPANHOLE (1976) p.313.  
no C CAMPANHOLE (1976) p.300-301, 313, 330-333.  
?27 CAMPANHOLE (1976) p.330.  
^^^CAMPANHOLE (1976) p.333.  
229 CAMPANHOLE (1976) p.333.  
230 CAMPANHOLE (1976) p.314.  
231 CAMPANHOLE (1976) p.306-309.  
^CAMPANHOLE (1976) p.309.  
^CAMPANHOLE (1976) p.315.  
7"14 ^CAMPANHOLE (1976) p.313-314.  
^CAMPANHOLE (1976) p.299-306.  
^CAMPANHOLE (1976) p.299.  
^CAMPANHOLE (1976) p.321-328.  
^^@CAMPANHOLE (1976) p.325-326.  
CAMPANHOLE (1976) p.334.  
^^^BASTOS & MARTINS (1988) p. 311.  
^^^MALUF (1980) p.26.  
^^^SKIDMORE (1979) p.58.  
^^^SILVA (1975)e p.127.  
^^^SILVA (1975)e p.12.  
^^^SILVA (1975)e p.135.  
^^^SILVA (1975)e p.135-138.  
^^^SILVA (1975)e p.12, 139.  
^^^SILVA (1975)e p.13.  
^^^SOUTO MAIOR (1965) p.411.



- 250** CAMPANHOLE (1976) p. 357.
- 251** CAMPANHOLE (1976) p. 358.
- 252** CAMPANHOLE (1976) p. 358-359.
- 253 CAMPANHOLE (1976) p. 359-360.
- 254** CAMPANHOLE (1976) p. 360-361.
- 255** CAMPANHOLE (1976) p. 361-362.
- ^CAMPANHOLE (1976) p. 362-363.
- 257 CAMPANHOLE (1976) p. 363-364.
- ^^CAMPANHOLE (1976) p. 364-371.
- 259** CAMPANHOLE (1976) p. 371-372.
- ^^°SOUTO MAIOR (1965) p.412-413,
- ^^^FERREIRA FILHO (1977) p.5.
- ^^^SILVA (1975)h p.8-9, 49.
- ^^^SOUTO MAIOR (1965) p.413.
- FERREIRA FILHO (1977) p.6.
- ^^^GASMAN (1976) p.239-240.
- ^^^SILVA (1975)h p.71-75.
- FERREIRA FILHO (1977) p. 6.
- ^^®AVELLAR (1976) p.296.
- ^^^FERREIRA FILHO (1977) p.6.
- 270** CAMPANHOLE (1976) p. 372.
- 271** CAMPANHOLE (1976) p. 372-373.
- 272** CAMPANHOLE (1976) p. 373.
- 273** CAMPANHOLE (1976) p. 374.
- 274** CAMPANHOLE (1976) p. 374-375.
- 275** CAMPANHOLE. <sub>ai</sub> (1976) p. 375-376.
- ^CAMPANHOLE (1976) p. 376.
- 277** CAMPANHOLE (1976) p. 376-377.
- 27 8** CAMPANHOLE (1976) p. 377-378.

279 CAMPANHOLE (1976) p. 378.

^®°CAMPANHOLE (1976) p.378-379.

^®^SILVA (1975)h p.9.

^^^MALUF (1980) p.27.

^ Q 0  
FERREIRA FILHO (1977) p.7.

284  
MALUF (1980) p.27.

^^^CAMPANHOLE (1976) p.173, 182, 206.

^^^CAMPANHOLE (1976) p.191-192.

^^^AVELLAR (1976) p.296.

^®®CAMPANHOLE (1976) p.228.

^®^CAMPANHOLE (1976) p.182.

290  
^^^CAMPANHOLE (1976) p. 186, 229.

291  
CAMPANHOLE (1976) p.185.

292  
CAMPANHOLE (1976) p.195, 203.

293  
CAMPANHOLE (1976) p.185, 209, 213-221.

294  
CAMPANHOLE (1976) p.373-375.

295  
X□"FERREIRA FILHO (1977) p.8.

29fi  
^^^AVELLAR (1976) p.207-208.

^^"^SILVA (1975)h p.94, 111.

^^^CAMPANHOLE (1976) p.210.

299  
AVELLAR (1976) p.298.

^°°SILVA (1975)h p.137-138.

^°^FERREIRA FILHO (1977) p.9.

^°^CAMPANHOLE (1976) p.241.

^°^SILVA (1975)i p.7-8.

304  
FERREIRA FILHO (1977) p.9.

^°^AVELLAR (1976) p.299.

^°^SILVA (1975)i p.79.

∞ ' ^SILVA (1975) i p. 79-88.

^°@SILVA (1975)1 p.93-94.  
309 SKIDMORE (1979) p.177.  
^^°SKIDMORE (1979) p.176-179.  
^^^SKIDMORE (1979) p.179.  
SILVA (1975) i p.129-130.  
^^^SKIDMORE (1979) p.180.  
314  
□^GASMAN (1976) p.242.  
^^^FERRIERA FILHO (L977) p.9.  
^^^FERREIRA FILHO (1977) p.9.  
^^"^^SILVA (1975)j p. 87-90.  
^^@SILVA (1975)j p.8, 115.  
319  
SILVA (1975)j p.103.  
320  
AVELLAR (1976) p.302.  
^^^SILVA (1975)j p.109-114.  
322  
AVELLAR (1976) p. 302.  
32 3  
□^^□^SILVA (1975)j p.8-9, 117-120.  
124  
^FERREIRA FILHO (1977) p.9.  
325  
AVELLAR (1976) p.303.  
^^^FERREIRA FILHO (1977) p.11-12.  
^^^SILVA (1975)1 p.9, 107.  
328  
FERREIRA FILHO (1977) p.12.  
329  
^'^^SILVA (1975) 1 p.8-9, 65-68, 114-120,  
^^°CAMPANHOLE (1976) p.241-242.  
331  
●^●^□^SILVA (1975)m p.57-60.  
332  
AVELLAR (1976) p.307-308.  
33''^  
-^SKIDMORE (1979) p.239.  
334  
SILVA (1975)m p.108-117.  
^^^CAMPANHOLE (1976) p.242-243.  
^^^AVELLAR (1976) p.309.

^^^AVELLAR (1976) p.309.  
0 0 0  
FERREIRA FILHO (1977) p.12.  
T T g  
FERREIRA FILHO (1977) p.13.  
^^'^SKIDMORE (1979) p.254.  
^^^AVELLAR (1976) p. 310.  
^^^SILVA (1975)n p.70-71.  
■<sup>4</sup> FERREIRA FILHO (1977) p.13.  
^^'^AVELLAR (1976) p. 310.  
^^^AVELLAR (1976) p.310-311.  
<sup>4fi</sup> FERREIRA FILHO (1977) p.13-14,  
■<sup>47</sup> CAMPANHOLE (1976) p.247-249.  
^^'^SKIDMORE (1979) p.273.  
■<sup>4Q</sup> CAMPANHOLE (1976) p.247.  
^^°CAMPANHOLE (1976) p.249-250.  
^^^FERREIRA FILHO (1977) p.14.  
□^^^SKIDMORE (1979) p.317.  
^^^PINHEIRO (1988) p.43.  
CAMPANHOLE (1976) p. 210-211.  
^^^PINHEIRO (1988) p.43-44.  
^^^PINHEIRO (1988) p.43-44.  
PINHEIRO (1988) p.43-44.  
^^^PINHEIRO (1988) p.44-45.  
PINHEIRO (1988) p.44-45.  
^^°SILVA (1975)n p.136.  
^^^SKIDMORE (1979) p.316, 319.  
^^^SKIDMORE (1979) p.320.  
^^^SILVA (1975)0 p.69, 97.  
<sup>fi4</sup> SKIDMORE (1988) p. 41-42.  
^^^SILVA (1975)0 p,65-69.

^^^AVELLAR (1976) p.313.  
^^^SKIDMORE (1988) p.40.  
^^^SILVA (1975)n p.121-125.  
^^^PINHEIRO (1988) p.47-49.  
^^°PINHEIRO (1988) p.56-57.  
^^^SILVA (1975)n p.124.  
^^^SILVA (1975)n p.125.  
^^^SILVA (1975)n p.125.  
    VIANA FILHO (1975) p.13.  
^^^SILVA (1975)0 p.8.  
^^^FERREIRA FILHO (1977) p. 17.  
    AVELLAR (1976) p. 314.  
^^^SILVA (1975)n p.137-138.  
^^^SILVA (1975)n p.139-141.  
^®°SKIDMORE (1979) p.362.  
^®^AVELLAR (1976) p.314.  
^^^PINHEIRO (1988) p.47.  
^®^SKIDMORE (1979) p.363.  
^®"AVELLAR (1976) p. 314.  
^®^SILVA (1975)n p.142-143.  
^^^SKIDMORE (1979) p.361.  
^^^SILVA (1975)n p.143-145.  
^^^SILVA (1975)n p.146.  
^^^AVELLAR (1976) p.314.  
^^°SKIDMORE (1979) p.363.  
^^^SKIDMORE (1979) p.357, 365.  
^^^AVELLAR (1976) p.314.  
^^^SKIDMORE (1979) p.365.  
^^"SILVA (1975)n p.148-155.

^^^SKIDMORE (1979), p .365-366.

^^^PINHIEOR (1988) p. 60-61.

?Q7 SKIDMORE (1988) p. 43.

398 CAMPANHOLE (1976) p.276-279.

^^^SILVA (1975)p p.7, 41-42.

^°°FERREIRA FILHO (1977) p.19-20.

"^°^AVELLAR (1976) p. 315.

402 CAMPANHOLE (1976) p.250.

403 CAMPANHOLE (1976) p.250-251.

404 CAMPANHOLE (1976) p.251-253.

405 CAMPANHOLE (1976) p.253-255.

CAMPANHOLE (1976) p.255-256.

407 CAMPANHOLE (1976) p.256.

CAMPANHOLE (1976) p.257-258.

409 CAMPANHOLE (1976) p.258-260.

CAMPANHOLE (1976) p.260-261.

411 CAMPANHOLE (1976) p.261-265.

412 CAMPANHOLE (1976) p.265-268.

413 CAMPANHOLE (1976) p.268-274.

CAMPANHOLE (1976) p.274-275.

415 CAMPANHOLE (1976) p.275.

CAMPANHOLE (1976) p.276.

'^^^SILVA (1975)p p.61-64.

^^@WIEDEMANN(1977) p.451.

'^^^GASMAN (1976) p. 252.

^^^SKIDMORE (1988) p .114-115.

^^^FERREIRA FÍLHO (1977) p.21.

429 SILVA (1975)b p.67-69.

423 CAMPANHOLE (1976) p.512-514.

- 494 **SILVA (1975) i p.137-138.**
- '^^^**GASMAN (1976) p.247.**
- 426 **'CAMPANHOLE (1976) p.243-247.**
- 427 **PINHEIRO (1988) p.49-56.**
- ~~428~~ °**PINHEIRO (1988) p.64-66.**
- '""**429** PINHEIRO (1988) p. 67-71.
- 430 **c**CAMPANHOLE (1976) p. 276-279.
- 431 **■**^CAMPANHOLE (1976) p. 279-287.
- ~~432~~ **CAMPANHOLE (1976) p.287-288.**
- 433 **CAMPANHOLE (1976) p.288-290,**

ABSTRACT

ANDRADE, Carlos Lindomar. Evolução política do Estado brasileiro. Dissertação de Mestrado apresentada à Coordenação de Pós-Graduação de Estudo de Problemas Brasileiros da Universidade do Estado do Rio de Janeiro, no 29 semestre de 1990.

This investigation is composed of two parts. The first one concepts, studies and distinguishes Nation and State. The second one analyzes the political evolution of the Brazilian State from 1822 to 1967, divided into six parts, related to the time first five Brazilian Constitution, were in force, and to the discretionary period 1930 to 1934 .



## RESUMO

ANDRADE, Carlos Lindomar. Evolução política do Estado brasileiro. Dissertação de Mestrado apresentada à Coordenação de Estudo de Problemas Brasileiros da Universidade do Estado do Rio de Janeiro, no 29 semestre de 1990.

Esta investigação constitui-se de duas partes. A primeira conceitua, estuda e distingue Nação e Estado. A segunda analisa a evolução política do Estado brasileiro de 1822 a 1967, dividida em seis partes, referentes às vigências das cinco primeiras Constituições brasileiras e ao período discricionário, 1930-1934.

**A N E X O S**

**ANEXO 1**

PACTO DO HOTEL GLÓRIA, DE 17 DE JUNHO  
DE 1929

## ANEXO 1

Pacto do Hotel Glória, de 17 de junho de 1929

"O líder da bancada de Minas, dr. José Bonifácio de Andrada e Silva, devidamente autorizado pelo presidente Antônio Carlos e o dr. João Neves da Fontoura, líder da bancada do Rio Grande, acordam o seguinte:

Se o Presidente da República propuser inicialmente, como candidato à Presidência da República, um nome de político mineiro, o Rio Grande apoiará esse nome.

Se o Presidente da República inicialmente propuser ([ualquer outro nome, a política mineira proporá, impugnando a sugestão do Presidente, o nome do Sr. Getúlio Vargas.

Proposta, por tal forma, esse nome (o do Sr. Getúlio Vargas) a política mineira não mais o abandonará, dispondo-se, inteiramente a lutar por ele até o final.

A situação rio-grandense dominante obriga-se à fazer sua, ao lado de Minas, a candidatura do dr. Getúlio Vargas ficando inteiramente presos os dois Estados a essa solução, da qual não poderão afastar-se, a não ser de mútuo acordo.

Fica armado entre os dois Estados o compromisso de agirern em solidariedade e completa identificação no tocante à marcha dos acontecimentos políticos, para o fim de ser conseguido o objetivo referido nos itens anteriores.

Se na hipótese prevista na cláusula primeira, a iniciativa do Presidente da República for de outro nome dn político m<sup>h</sup> mineiro que não seja o presidente Antônio Carlos, este se compromete a condicionar a aceitação dessa candidatura à

aceitação pelo Presidente da República de uma candidatura rio-grandense a Vice-Presidente, por indicação do dr. Borges de Medeiros.

Fica entendido que tudo quanto se refere neste acordo ao nome do dr. Getúlio Vargas se estende, igualmente, ao nome do dr. Borges de Medeiros, cuja candidatura Minas sentirá a maior satisfação em sustentar, ao lado do Rio Grande do Sul, dado ao grande apreço em que tem as suas virtudes republicanas e aos seus inestimáveis serviços ao regime.

Entende-se que o presente acordo será submetido pelo dr. João Neves da Fontoura ao referendun do dr. Borges de Medeiros, ficando o mesmo de nenhum efeito caso não lhe dê o dr. Borges de Medeiros a sua aprovação.

Hotel Glória, apartamento nº 809, no Rio de Janeiro, aos 17 de junho de 1929.

(a) João Bonifácio de Andrada e Silva

João Neves da Fontoura". 422

**ANEXO 2**

DECRETO N9 19.398, DE 11 DE NOVIEMBRE  
DE 1930

## ANEXO 2

Decreto nº 19.398, de 11 de novembro de 1930

"Institue o Governo Provisório da República dos Estados Unidos do Brasil, e dá outras providências

O Chefe do Governo Provisório da República dos Estados Unidos do Brasil decreta:

Art. 19 O Governo Provisório exercerá discricionariamente, em toda sua plenitude, as funções e atribuições, não só do Poder Executivo, como também do Poder Legislativo, até que, eleita a Assembléia Constituinte, estabeleça esta a reorganização constitucional do país.

Parágrafo único. Todas as nomeações e demissões de funcionários ou de quaisquer cargos públicos, quer sejam efetivos, interinos ou em comissão, competem exclusivamente ao Chefe do Governo Provisório.

Art. 29 É confirmada, para todos os efeitos, a dissolução do Congresso Nacional, das atuais Assembléias Legislativas dos Estados (quaisquer que sejam as suas denominações), Câmaras ou assembléias municipais e quaisquer outros órgãos legislativos ou deliberativos, existentes nos Estados, nos municípios, no Distrito Federal ou Território do Acre, e dissolvidos os que ainda o não tenham sido de fato.

Art. 39 O poder Judiciário Federal, dos Estados, do Território do Acre e do Distrito Federal continuará a ser exercido na conformidade das leis em vigor, com eis modificações que vieram a ser adotadas de acordo com a presente lei e as

**restrições que desta mesma lei decorrerem desde já.**

**Art. 49 Continuam em vigor as Constituições Federal e Estaduais, as demais leis e decretos federais, assim como as posturas e deliberações e outros atos municipais, todos, porém inclusive as próprias constituições, sujeitas às modificações e restrições estabelecidas por esta lei ou por decreto ou atos ulteriores do Governo Provisório ou de seus delegados, na esfera de atribuições de cada um.**

**Art. 59 Ficam suspensas as garantias constitucionais e excluída a apreciação judicial dos decretos e atos do Governo Provisório ou dos interventores federais, praticados na conformidade da presente lei ou de suas modificações ulteriores .**

**Parágrafo único. É mantido o habeas corpus em favor dos réus e acusados em processos de crimes comuns, salvo os funcionais e os da competência de tribunais especiais.**

**Art. 69 Continuam em inteiro vigor e plenamente obrigatórias todas as relações jurídicas entre as pessoas de Direito Privado, constituídas na forma da legislação respectiva e garantidos os respectivos direitos adquiridos.**

**Art. 79 Continuam em inteiro vigor, na forma das leis aplicáveis, as obrigações e os direitos resultantes de contratos, de concessões ou outras outorgas, com a União, os Estados, os municípios, o Distrito Federal e o Território do Acre, salvo os que, submetidos a revisão, contravenham ao interesse público e à moralidade administrativa.**

**Art. 89 Não se compreendem nos arts. 69 e 79 e poderão**



ser anulados ou restringidos, coletiva ou individualmente, por atos ulteriores, os direitos até aqui resultantes de nomeações, aposentadorias, jubilações, disponibilidade, reformas, pensões ou subvenções e, em geral, de todos os atos relativos a emprego, cargos ou ofícios públicos, assim como do exercício ou o desempenho dos mesmos, inclusive, e, para todos os efeitos, os da Magistratura, do Ministério Público, ofícios de Justiça e quaisquer outros, da União Federal, dos Estados, dos municípios, do Território do Acre e do Distrito Federal.

Art. 99 É mantida a autonomia financeira dos Estados e do Distrito Federal.

Art. 10 São mantidas em pleno vigor todas as obrigações assumidas pela União Federal, pelos Estados e pelos municípios, em virtude de empréstimos ou de quaisquer operações de crédito público.

Art. 11 O Governo Provisório nomeará um interventor federal para cada Estado, salvo para aqueles já organizados, em os quais ficarão os respectivos presidentes investidos dos poderes aqui mencionados.

§ 19 O interventor terá, em cada Estado, os proventos, vantagens e prerrogativas, que a legislação anterior do mesmo Estado confira ao seu presidente ou governador, cabendo-lhe exercer, em toda plenitude, não só o Poder Executivo como também o Poder Legislativo.

§ 29 O interventor terá, em relação à Constituição e leis estaduais, deliberações, posturas e atos municipais, os

mesmos poderes .e p< esta lei cabem ao Governo Provisório, relativajn». e ã 'onstituição e demais leis federais, cumprindo-lhe e:> cutar os decretos e deliberações daquele no território do Estado respectivo.

§ 39 O interventor federal será exonerado a critério do Governo Provisório.

5 49 O interventor nomeará um prefeito para cada município, que exercera aí todas as funções executivas e legislativas podendo o interventor exonerá-lo quando entenda conveniente, revogar ou modificar quaxquer dos seus atos ou resoluções e dar-lh.e instruções para o bom desempenho dos cargos respectivos e regularização e eficiência dos serviços municipais.

§ 59 Nenhum interventor ou prefeito nomeará parente seu, consanguíneo ou afim, até o sexto grau, para cargo público no Estado ou município, a não ser um para cargo de confiança pessoal.

§ 69 O interventor e o prefeito, depois de regularmente empossados, ratificarão expressamente ou revogarão os atos ou deliberações que eles mesmos, antes de sua investidura, de acordo com a presente lei, ou quaisquer outras autoridades, que anteriormente tenham administrado de fato o Estado ou o município, hajam praticado.

§ 79 Os interventores e prefeitos manterão, com a amplitude que as condições locais permitirem, regime de publicidade dos seus atos e dos motivos que os determinarem, especialmente no que se refira à arrecadação e aplicação dos

dinheiros públicos, sendo obrigatória a publicação mensal no Diário Oficial da União e da Despesa.

§ 89 Dos atos dos interventores haverá recurso para o Chefe do Governo Provisório.

Art. 12 A nova Constituição Federal manterá a forma republicana federativa e não poderá restringir os direitos dos municípios e dos cidadãos brasileiros e as garantias individuais constantes da Constituição de 24 de fevereiro de 1891.

Art. 13 O Governo Provisório, por seus auxiliares do Governo Federal e pelos interventores nos Estados, garantirá a ordem e segurança pública, promovendo a reorganização geral da República.

Art. 14 Ficam expressamente ratificados todos os atos da Junta Governativa Provisória, constituída nesta Capital aos 24 de outubro último, e os do Governo atual.

Art. 15 Fica criado o Conselho Nacional Consultivo, com poderes e atribuições que serão regulados em lei especial.

Art. 16 Fica criado o Tribunal Especial para processo e julgamento de crimes políticos, funcionais e outros que serão discriminados na lei da sua organização.

Art. 17 Os atos do Governo Provisório constarão de decretos expedidos pelo Chefe do mesmo Governo e subscritos pelo ministro respectivo.

Art. 18 Revogam-se todas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 11 de novembro de 1930, 1099 da Independên-

cia e 429 da E bl i.

G' LIO VARGAS

0.,... aldo 7Yranha.

.José Maria Vihitaker.

Paulo de Moraes Parros.

Afranio de Mello Franco.

José Fernandes Leite de Castro.

José Isaias de.Noronha".

423

7\NEXO 3

CART..-TESTAMENTO DE GETÖLIO VARGAS

## ANEXO 3

**Carta-Testamento de Getúlio Vargas**

**"Mais uma vez, as forças e os interesses contra o povo coordenaram-se novamente e se desencadeiam sobre mim.**

**Não me acusam, insultam; não me combatem, caluniam e não me dão o direito de defesa. Precisam sufocar a minha voz e impedir a minha ação, para que eu não continue a defender, como sempre defendi, o povo e principalmente os humildes. Sigo o destino que me é imposto. Depois de decênios de domínio e espoliação dos grupos econômicos e financeiros internacionais, fiz-me chefe de uma revolução e venci. Iniciei o trabalho de libertação e instaurei o regime de liberdade social. Tive de renunciar. Voltei ao Governo nos braços do povo. A campanha subterrânea dos grupos internacionais aliou-se à dos grupos nacionais revoltados contra o regime de garantia do trabalho. A lei de lucros extraordinários foi detida no Congresso. Contra a justiça da revisão do salário mínimo se desencadearam os ódios. Quis criar a liberdade nacional na potencialização das nossas riquezas através da Petrobrás, mal começa esta a funcionar, a onda de agitação se avoluma. A Eletrobrás foi obstaculada até o desespero. Não querem que o trabalhador seja livre. Não querem que o povo seja independente.**

**Assumi o Governo dentro da espiral inflacionária que destruía os valores de trabalho. Os lucros das empresas estrangeiras alcançavam até 500% ao ano. Nas declarações de**

valores do que importávamos existiam fraudes constatadas de mais de 100 milhões de dólares por ano. Veio a crise do café, valorizou-se o nosso principal produto. Tentamos defender seu preço e a resposta foi uma violenta pressão sobre a nossa economia a ponto de sermos obrigados a ceder.

Tenho lutado mês a mês, dia a dia, hora a hora, resistindo a uma pressão constante, incessante, tudo suportando em silêncio, tudo esquecendo, renunciando a mim mesmo, para defender o povo que agora se queda desamparado. Nada mais vos posso dar a não ser meu sangue. Se as aves de rapina querem o sangue de alguém, querem continuar sugando o povo brasileiro, eu ofereço em holocausto a minha vida. Escolho este meio de estar sempre convosco. Quando vos humilharem, sentireis minha alma sofrendo ao vosso lado. Quando a fome bater à vossa porta, sentireis em vosso peito a energia para a luta por vós e vossos filhos. Quando vos vilipendiarem, sentireis no meu pensamento a força para a reação. Meu sacrifício vos manterá unidos e meu nome será a vossa bandeira de luta. Cada gota de meu sangue será uma chama imortal na vossa consciência e manterá a vibração sagrada para a resistência. Ao ódio respondo com o perdão. E aos que pensam que me derrotaram respondo com a minha vitória. Era escravo do povo e hoje me liberto para a vida eterna. Mas esse povo de quem fui escravo não mais será escravo de ninguém. Meu sacrifício ficará para sempre em sua alma e meu sangue terá o preço do seu resgate.

Lutei contra a espoliação do Brasil. Lutei contra a espoliação do povo. Tenho lutado de peito aberto. O ódio,

**as infâmias, a calúnia não abateram meu ânimo. Eu vos dei a  
minha vida. Agora ofereço a minha morte. Nada receio. Sere-  
namente dou o primeiro passo no caminho da eternidade e  
saio da vida para entrar na História".**



ANEXO 4

RENÚNCIA DE JÂNIO QUADROS

## **ANEXO 4**

### **Renúncia de Jânio Quadros**

#### **Ao Congresso Nacional:**

Nesta data e por este instrumento, deixando com o Ministro da Justiça as razões do meu ato, renuncio ao mandato de presidente da República.

**Brasília, 25 de agosto de 1961**

(a) Jânio Quadros

#### **Carta-Renúncia de 25 de agosto de 1961**

**Fui vencido pela reação e, assim, deixo o governo. Nestes sete meses, cumpri o meu dever. Tenho-o cumprido dia e noite, trabalhando infatigavelmente, sem prevenções nem rancores. Mas, baldaram-se os meus esforços para conduzir esta Nação pelo caminho da sua verdadeira libertação política e econômica, o único que possibilitaria o progresso efetivo e a justiça social, a que tem direito seu generoso Povo.**

**Desejei um Brasil para os brasileiros, afrontando, nesse sonho, a corrupção, a mentira e a covardia, que subordinam os interesses gerais aos apetites e às ambições de grupos ou indivíduos, inclusive, do exterior.**

**Sinto-me, porém, esmagado. Forças terríveis levantam-se contra mim, e me intrigam ou infamam, até com a desculpa da colaboração. Se permanecesse, não manteria a confiança e a tranqüilidade, ora quebradas, e indispensáveis ao exercício da minha autoridade. Creio, mesmo, que não manteria a própria paz pública. Encerro, assim, com o pen-**

sarnento voltado para a nossa gente, para os estudantes e para os operários, para a grande família do País, esta página de minha vida, e da vida nacional. A mim não falta a coragem da renúncia.

Saio com um agradecimento e um apelo. O agradecimento é aos companheiros que, comigo, lutaram e me sustentaram dentro e fora do governo, e, de forma especial, às Forças Armadas, cuja conduta exemplar, em todos os instantes, proclamo nesta oportunidade.

O apelo é no sentido da ordem; do conagraçamento, do respeito e da estima de cada um dos meus patrícios para todos; de todos para cada um.

Somente assim seremos dignos deste País e do mundo.

Somente assim, seremos dignos da nossa herança e da nossa predestinação cristã.

Retorno, agora, a meu trabalho de advogado e professor .

Trabalhemos, todos. Há muitas formas de servir nossa pátria.

Brasília, 25. 8. 61.

**ANEXO 5**

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 4, DE 2 DE SETEMBRO  
DE 1961

## ANEXO 5

**Emenda Constitucional N9 4, de 2 de Setembro de 1961**

**As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal promulgam, nos termos do art. 217, § 4º, da Constituição Federal, a seguinte**

**Emenda Constitucional n9 4****Ato Adicional****INSTITUI O SISTEMA PARLAMENTAR DO GOVÊRNO.****Capítulo I****Disposição Preliminar**

**Art. 19 O Poder Executivo é exercido pelo Presidente da República e pelo Conselho de Ministros, cabendo a este a direção e a responsabilidade da política do Govêrno, assim como da administração federal.**

**Capítulo II****Do Presidente da República**

**Art. 29 O Presidente da República será eleito pelo Congresso Nacional por maioria absoluta de votos, e exercerá o cargo por cinco anos.**

**Art. 39 Compete ao Presidente da República:**

**I - nomear o Presidente do Conselho de Ministros e, por indicação dêste, os demais Ministros de Estado, e exonerá-los quando a Câmara dos Deputados lhes retirar a con-**

fiança;

II - presidir as reuniões do Conselho de Ministros, quando julgar conveniente;

III - sancionar, promulgar e fazer publicar as leis;

IV - vetar, nos termos da Constituição, os projetos de lei, considerando-se aprovados os que obtiverem o voto de três quintos dos deputados e senadores presentes, em sessão conjunta das duas câmaras;.

V - representar a Nação perante os Estados estrangeiros;

VI - celebrar tratados e convenções internacionais, ad referendum do Congresso Nacional;

VII - declarar a guerra depois de autorizado pelo Congresso Nacional ou sem essa autorização, no caso de agressão estrangeira verificada no intervalo das sessões legislativas;

VIII - fazer a paz com autorização e ad referendum do Congresso Nacional;

IX - permitir, depois de autorizado pelo Congresso Nacional, ou sem essa autorização no intervalo das sessões legislativas, que fôrças estrangeiras transitem pelo território do País, ou, por motivo de guerra, nêle permaneçam temporariamente;

X - exercer, através do Presidente do Conselho de Ministros, o comando das Fôrças Armadas;

XI - autori.-zar brasileiros a aceitarem pensão, emprego ou comissão de govêrno estrangeiro;

XII - apresentar mensagem ao Congresso Nacional por

ocasião da abertura da sessão legislativa, expondo a situação do País;

XIII - conceder indultos e comutar penas, com a audiência dos órgãos instituídos em lei;

XIV - prover, na forma da lei e com as ressalvas estatuídas pela Constituição, os cargos públicos federais;

XV - outorgar condecorações ou outras distinções honoríficas a estrangeiros, concedidas na forma da lei;

XVI - nomear, com aprovação do Senado Federal, e exonerar, por indicação do Presidente do Conselho, o Prefeito do Distrito Federal, bem como nomear e exonerar os membros do Conselho de Economia (artigo 205, § 19).

Art. 49 O Presidente da República, depois que a Câmara dos Deputados, pelo voto da maioria absoluta de seus membros, declarar procedente a acusação, será submetido a julgamento perante o Supremo Tribunal Federal nos crimes comuns, ou perante o Senado Federal nos crimes funcionais.

Art. 59 são crimes funcionais os atos do Presidente da República que atentarem contra a Constituição Federal e, especialmente, contra:

I - a existência da União;

II - o livre exercício de qualquer dos poderes constitucionais da União ou dos Estados;

III - o exercício dos poderes políticos, individuais e sociais;

IV - a segurança interna do País.

### Capítulo III

#### **Do Conselho de Ministros**

**Art. 69** O Conselho de Ministros responde coletivamente perante a Câmara dos Deputados pela política do governo e pela administração federal, e cada Ministro de Estado individualmente pelos atos que praticar no exercício de suas funções.

**Art. 79** Todos os atos do Presidente da República devem ser referendados pelo Presidente do Conselho e pelo Ministro competente como condição de sua validade.

**Art. 89** O Presidente da República submeterá, em caso de vaga, à Câmara dos Deputados, no prazo de três dias, o nome do Presidente do Conselho de Ministros. A aprovação da Câmara dos Deputados dependerá do voto da maioria absoluta dos seus membros.

**Parágrafo único.** Recusada a aprovação, o Presidente da República deverá, em igual prazo, apresentar outro nome. Se também êste fôr recusado, apresentará, no mesmo prazo, outro nome. Se nenhum fôr aceito, caberá ao Senado Federal indicar, por maioria absoluta de seus membros, o Presidente do Conselho, que não poderá ser qualquer dos recusados.

**Art. 99** O Conselho de Ministros, depois de nomeado, comparecerá perante a Câmara dos Deputados, a fim de apresentar seu programa de Governo.

**Parágrafo único.** A Câmara dos Deputados, na sessão subsequente e pelo voto da maioria dos presentes, exprimirá sua confiança no Conselho de Ministros. A recusa da confiança importará formação de novo Conselho de Ministros.



Art. 10. Votada a moção de confiança, o Senado Federal, pelo voto de dois terços de seus membros, poderá, dentro de quarenta e oito horas, opor-se à composição do Conselho de Ministros.

Parágrafo único. O ato do Senado Federal poderá ser rejeitado, pela maioria absoluta da Câmara dos Deputados, em sua primeira sessão,

Art. 11. Os ministros dependem da confiança da Câmara dos Deputados e serão exonerados quando esta lhes fôr negada.

Art. 12. A moção de desconfiança contra o Conselho de Ministros, ou de censura a qualquer de seus membros, só poderá ser apresentada por cinquenta deputados no mínimo, e será discutida e votada, salvo circunstância excepcional regulada em lei, cinco dias depois da proposta, dependendo sua aprovação do voto da maioria absoluta da Câmara dos Deputados .

Art. 13. A moção de confiança pedida à Câmara dos Deputados pelo Conselho de Ministros será votada imediatamente e se considerará aprovada pelo voto da maioria dos presentes.

Art. 14. Verificada a impossibilidade de mantêr-se o Conselho de Ministros por falta de apoio parlamentar, comprovada em moções de desconfiança, opostas consecutivamente a três Conselhos, o Presidente da República poderá dissolver a Câmara dos Deputados, convocando novas eleições que se realizarão no prazo máximo de noventa dias, a que poderão concorrer os parlamentares que hajam integrado

**os Conselhos dissolvidos.**

**§ 19 Dissolvida a Câmara dos Deputados, o Presidente da República nomeará um Conselho de Ministros de caráter provisório.**

**§ 29 A câmara dos Deputados voltará a reunir-se, de pleno direito, se as eleições não se realizarem no prazo fixado.**

**§ 39 Caberão ao Senado, enquanto não se instalar a nova câmara dos Deputados, as atribuições do art. 66, ns. III, IV e VII, da Constituição.**

**Art. 15. O Conselho de Ministros decide por maioria de votos. Nos casos de empate, prevalecerá o voto do Presidente do Conselho.**

**Art. 16. O Presidente do Conselho e os Ministros podem participar das discussões em qualquer das casas do Congresso Nacional.**

**Art. 17. Em cada Ministério haverá um Subsecretário de Estado, nomeado pelo Ministro, com aprovação do Conselho de Ministros.**

**§ 19 Os Subsecretários de Estado poderão comparecer a qualquer das casas do Congresso Nacional e a suas comissões, como representantes dos respectivos Ministros.**

**§ 29 Demitido um Conselho de Ministros, e enquanto não se constituir o novo, os Subsecretários de Estado responderão pelo expediente das respectivas pastas.**

**Art. 18. Ao;Presidente do Conselho de Ministros compete ainda:**

**I - ter iniciativa dos projetos de lei do Govêrno;**

II - manter relações com Estados estrangeiros e orientar a política externa;

III - exercer o poder regulamentar;

IV - decretar o estado de sítio nos termos da Constituição ;

V - decretar e executar a intervenção federal, na forma da Constituição;

VI - enviar à Câmara dos Deputados a proposta de orçamento;

VII - prestar anualmente ao Congresso Nacional, dentro de sessenta dias após a abertura da sessão legislativa, as contas relativas ao exercício anterior.

Art. 19. O Presidente do Conselho poderá assumir a direção de qualquer dos Ministérios.

#### Capítulo IV

##### Das Disposições Transitórias

Art. 20. A presente emenda, denominada Ato Adicional, entrará em vigor na data da sua promulgação pelas Mesas da câmara dos Deputados e do Senado Federal.

Art. 21. O Vice-Presidente da República, eleito a 3 de outubro de 1960, exercerá o cargo de Presidente da República, nos termos dêste Ato Adicional, até 31 de janeiro de 1966, prestará compromisso perante o Congresso Nacional e, na mesma reunião, indicará, à aprovação dêle, o nome do Presidente do Conselho e a composição do primeiro Conselho de Ministros.

Parágrafo único. O Presidente do Congresso Nacional

marcará dia e hora para, no mesmo ato, dar posse ao Presidente da República, ao Presidente do Conselho de Ministros e ao Conselho de Ministros.

Art. 22. Poder-se-á complementar a organização do sistema parlamentar de Governo ora instituído, mediante leis votadas, nas duas casas do Congresso Nacional, pela maioria absoluta dos seus membros.

Parágrafo único. A legislação delegada poderá ser admitida por lei votada na forma dêste artigo.

Art. 23. Fica extinto o cargo de Vice-Presidente da República.

Art. 24. As Constituições dos Estados adaptar-se-ão ao sistema parlamentar de Governo, no prazo que a lei fixar, e que não poderá ser anterior ao término do mandato dos atuais Governadores. Ficam respeitádos igualmente, até ao seu término, os demais mandatos federais, estaduais e municipais.

Art. 25. A lei votada nos termos do art. 22 poderá dispor sôbre a realização de plebiscito que decida da manutenção do sistema parlamentar ou voltada ao sistema presidencial, devendo, em tal hipótese, fazer-se a consulta plebiscitária nove meses antes do têrmo do atual período presidencial .

Brasília, em 2 de setembro de 1961.

A Mesa da Câmara dos Deputados; Sérgio Magalhães, 19 Vice-Presidente^, no exercicio da Presidência. - Clélio Lemos, 29 Vice-Presidente. - José Bonifácio, 19 Secretário. - Alfredo Nasser, 29 Secretário. - Breno da Silveira, 39

Secretário. - Antônio Baby, 49 Secretário.

A Mesa do Senado Federal: Auro Moura Andrade, Vice-  
Presidente, no exercício da Presidência. - Cunha Mello, 19  
Secretário. - Gilberto Marinho, 29 Secretário. - Argemiro  
de Figueiredo, 39 Secretário. - Novaes Filho, 49 Secretário.

426

ANEXO 6

DISCURSO PROFERIDO PELO PRESIDENTE JOÃO GOULART,  
NO COMÍCIO DA CENTRAL DO BRASIL, A 13 DE MARÇO  
DE 1964

## ANEXO 6

Discurso Proferido pelo Presidente João Goulart, no Comício da Central do Brasil, a 13 de Março de 1964

Brasileiros ■ Valoroso povo do Estado da Guanabara ■

Devo agradecer em primeiro lugar às organizações sindicais, promotoras desta grande manifestação; agradecer ao povo por esta demonstração extraordinária e também aos sindicatos que de todos os Estados mobilizaram seus associados para esta ocasião.

Dirijo-me a todos os brasileiros. Não apenas aos que conseguiram adquirir instrução na escola, mas todos os irmãos que passam miséria e privações, pelo direito de ser brasileiro, trabalhando de sol a sol.

Como presidente de oitenta milhões de brasileiros, quero que minhas palavras sejam entendidas. Vou falar a linguagem franca, que pode ser rude mas é sincera, é de esperança no futuro, mas de quem tem coragem para enfrentar a dura realidade brasileira.

Proclamar que esta concentração seria um ato atentatório do governo ao regime democrático é como se no Brasil ainda fosse possível governar sem o povo. Desgraçada a democracia se tiver que ser defendida por esses democratas .

Democracia para eles, trabalhadores, não é regime de liberdade de reunião do povo, mas a de um povo emudecido e abafado nas suas reivindicações. A democracia, trabalha-

dores, que eles desejam impingir-nos é a democracia do antipovo, da anti-reforma, do anti-sindicato, aquela que favorece aos interesses dos grupos que representam. A democracia que eles pretendem é a dos privilegiados, da intollerância, do ódio para liquidar com a Petrobrás, a democracia dos monopólios nacionais e internacionais, a democracia que levou Getúlio Vargas ao extremo sacrifício.

Ainda ontem, trabalhadores-, eu afirmava no Arsenal de Marinha, envolvido pelo calor dos trabalhadores, que a democracia jamais poderia ser arrebatada dos trabalhadores quando eles vêm à rua, à praça, que é do povo.

Democracia, trabalhadores brasileiros, é o que o meu governo vem procurando realizar, como é do meu dever interpretar os anseios populares pelo caminho da paz. Não há ameaça mais séria à democracia do que tentar estrangular a voz do povo, fazendo calar as suas justas reivindicações desta Nação e destes reclamos que de norte a sul, de leste a oeste levantam seu clamor pelas reformas de base, sobretudo pela reforma agrária, que será o complemento da abolição do cativeiro de milhões de brasileiros que vegetam no interior, em condições miseráveis.

A ameaça à democracia não é vir ao encontro do povo na rua. É enganar o povo brasileiro. É explorar seus sentimentos cristãos na mistificação do anticomunismo, insurgindo o povo até contra as mais expressivas figuras do clero nacional, dos grandes pronunciamentos dos santos Papas. O inolvidável Papa João XXIII disse que a dignidade da pessoa humana exige normalmente, como fundamental, o direito



ao uso da terra e a obrigação de conceder propriedade para todos.

E dentro dessa autêntica doutrina que o governo brasileiro vem procurando fixar sua política social, particularmente a realidade agrária. O cristianismo nunca foi um escudo para os privilégios condenados pelos santos Padres. Nem também, brasileiros, podem ser levantados os rosários contra a vontade do povo. Não podem ser levantados os rosários da fé contra o povo que reclama uma justiça social mais humana. Os rosários não podem ser erguidos contra aqueles que proclamam a discriminação da terra.

Aqueles que reclamam uma palavra tranquilizadora do presidente para a nação, o que posso dizer é que são conquistaremos a paz social através de uma justiça social. Perdem o seu tempo os que imaginam que o governo seria capaz de abafar a voz do povo, que o governo possa empreender ação política contra ele, contra seus direitos ou reivindicações .

Ação repressiva é a que o governo está praticando e vai ampliar - na Guanabara e em outros Estados contra aqueles que especulam com as dificuldades do povo, sonham gêneros alimentícios. Ainda ontem, dentro de associações de cúpula das classes conservadoras, ibadianos protestavam contra o presidente porque ele defende o povo contra aqueles que o exploram na rua, através da especulação e a ganância. Não me tiram o sono; as manifestações de protesto dos gananciosos, mascarados em frases patrióticas, mas que traduzem a realidade de seus propósitos anti-sociais e antipopulares.

Não receio ser chamado de subversivo por proclamar a necessidade da revisão da atual Constituição da República, que não mais atende aos anseios do nosso povo. É antiquada porque legaliza uma estrutura econômica já superada, injusta e desumana. O povo tem que sentir a democracia que ponha fim aos privilégios de uma minoria proprietária de terras. Quer participar da vida política do país, através do voto, poder votar e ser votado.' É preciso que nos pleitos eleitorais sejam representadas todas as correntes políticas sem discriminações ideológicas. Todos têm o direito à liberdade de opinião e a manifestar o seu pensamento. Este é um princípio fundamental dos direitos do homem, contido na própria Carta das Nações Unidas. Está nisso o sentido profundo dessa grande multidão que presta manifestações ao presidente, o qual lhe presta conta de seus problemas, atitudes e posições, na luta que vem enfrentando contra forças poderosas. Mas confiante na unidade do povo e da classe trabalhadora, que há de encurtar o caminho de nossa emancipação.

É de se lamentar que parcelas ainda ponderáveis que tiveram acesso a funções superiores continuem insensíveis à realidade nacional. São os piores surdos e cegos os que poderão, com tanta surdez e cegueira, ser amanhã responsáveis perante a História pelo sangue brasileiro que possa ser derramado pela emancipação do País. De minha parte, à frente do Executivo', tudo farei para que o processo democrático siga o caminho pacífico para derrubar obstáculos que impedem a liberdade do povo brasileiro. Juntos, gover-

no e povo, operários, camponeses, militares, estudantes, intelectuais e patrões brasileiros - que colocam os interesses da Pátria acima dos seus interesses - seguiremos a caminhada da emancipação econômica e social do País,

O nosso lema, trabalhadores, é progresso com justiça e desenvolvimento com igualdade. A maioria dos brasileiros não se conforma com a ordem social imperfeita, injusta, desumana e impacienta-se com a demora em receber os dividendos de um progresso construído com o esforço dos trabalhadores e o patriotismo dos humildes.

Vamos continuar lutando na construção de novas usinas, abertura de estradas, implantação de fábricas, hospitais, escolas para o povo sofredor. Nada disso terá sentido profundo, porém, se não for assegurado o sagrado direito ao trabalho e uma justa participação do povo no desenvolvimento nacional. Sabemos muito bem que de nada vale ordenar a miséria do país com aquela aparência bem comportada com que alguns pretendiam iludir o povo.

É a hora das reformas. A hora das reformas de estrutura, de métodos, de estilo de trabalho e de objetivo para o povo brasileiro, já sabemos que não é mais possível progredir sem reformar. Que não é possível acomodar-se e admitir que esta estrutura ultrapassada possa realizar o milagre da salvação nacional para milhares de brasileiros. O caminho das reformas é o do progresso e da paz social. Reformar, trabalhadores, é solucionar pacificamente contradições de uma  
 «  
 ordem jurídica superada pela realidade em que vivemos.

Acabei de assinar o decreto da SUPRA. **Assinei**, meus pa-

trícios, com o pensamento voltado para a tragédia do irmão brasileiro que sofre no interior da Pátria. É necessário que se diga que não é ainda a reforma agrária pela qual lutamos. Representa, como afirmou há pouco o governador pernambucano, um passo à frente no caminho das grandes reformas de estrutura. Não representa ainda a Carta de Alforria do camponês abandonado, mas é, repito, o primeiro passo à frente das portas que se abrem na solução definitiva do problema agrário brasileiro.

O decreto considera de interesse social, para efeito de desapropriação, as terras que ladeiam os eixos rodoviários, os açudes públicos federais e terras que podem tornar produtivas áreas inexploradas, ainda submetidas a um comércio intolerável e odioso. Não é justo, trabalhador brasileiro, que o benefício de uma estrada construída com o dinheiro do povo venha a beneficiar apenas minorias privilegiadas do país.

Não se compreende que uma estrada como a Rio-Bahia, com 800 quilômetros asfaltados, que custou 60 bilhões de cruzeiros ao povo brasileiro venha a beneficiar latifundiários que têm o valor de suas terras duplicado.

Mas, trabalhadores, reforma agrária, com o pagamento prévio em dinheiro não é reforma agrária como consagra a Constituição: é negócio agrário que interessa apenas ao latifundiário. Sem reforma constitucional não pode haver reforma agrária autêntica, que atenda os reclamos do povo brasileiro. Sem emendar a Constituição, que tem acima dela o povo, como esta multidão que aqui está em praça pública, po-

deremos votar leis agrárias mas nenhuma delas será capaz de modificar estruturas em benefício do país.

Camponeses brasileiros: graças ao convênio e à colaboração patriótica das Forças Armadas, o convênio entre elas e a SUPRA, espero que dentro de menos de 60 dias se dividiam os latifúndios ao lado das ferrovias, dos açudes e ao lado das obras de saneamento. E feito isso, o trabalhador do campo já poderá ver concretizada, em parte, a sua mais sentida e justa reivindicação: um pedaço de terra própria para que ele trabalhe, para que cultive. Aí então o trabalhador e sua família trabalharão para eles. Porque não se diga que há meios de fazer a reforma sem mexer a fundo na nossa Constituição.

Em todos os países civilizados foi suprimido da Constituição o pagamento prévio em dinheiro.

No Japão, há mais de vinte anos que já se fez a reforma agrária, pagando-se em títulos, com prazo de vinte anos de juros de dois por cento. Quem promoveu a reforma agrária não podia ser chamado de agitador, não podia ser chamado de comunista. Foi o general MacArthur, general americano que não podia ser acusado de estar a serviço de interesses internacionais.

Na Itália, na Calábria, há mais de quinze anos que a reforma foi realizada. A produção multiplicou-se e os camponeses passaram a ter seus pedaços de terra própria.

O México há doze anos vem concretizando a sua reforma  
 \*  
 agrária, empregando mais de trinta milhões de hectares de terra trabalhada, entregando-a aos camponeses mexicanos, realizando pagamento de vinte e anos, com juros nunca

superiores a cinco por cento.

Na própria Índia já se fez a reforma agrária de mais da metade da área cultivável daquele país.

Não existe argumento capaz de afirmar que no Brasil, uma nação jovem e que se projeta para o futuro, o povo não possa fazer a reforma constitucional que lhe permita uma reforma agrária autêntica.

A reforma agrária não é capricho de um, não é capricho de uma pessoa, de um programa de partido. É um produto de inadiável necessidade que no Brasil constitui as esperanças do povo brasileiro. A reforma agrária é imposição do próprio progresso nacional para ampliar e melhorar o seu mercado interno, que necessita maior produção para sobreviver. Nas fábricas e indústrias há tecidos e sapatos sobrando. Enquanto isso, o povo brasileiro vive nu no interior da Pátria. Suas crianças sem calçado, porque não têm poder aquisitivo para comprar esses produtos.

A reforma agrária é indispensável para melhorar o nível de vida, possibilitar a melhor remuneração do povo urbano. Intelectuais, estudantes, industriais que se interessam e querem o desenvolvimento do país sabem que a reforma é necessária e indispensável para que a vida social e econômica possa progredir.

Como garantir a propriedade privada quando, de quinze milhões de brasileiros que trabalhâim a terra, apenas dois e meio milhões são proprietários? O que pretendemos fazer no Brasil não é diferente do que já se fez em países desenvolvidos do mundo. É etapa do progresso, que devemos conquistar. E esta manifestação deslumbrante que presenciamos é o

testemunho mais vivo que a reforma agrária sera conquistada pelo povo brasileiro.

O próprio custo dos gêneros alimentícios, que está diretamente subordinado á relação do homem com a terra, num país onde se paga aluguel da terra por mais de 50 por cento do valor da produção obtida, não pode haver gêneros alimentícios baratos. No meu Estado, por exemplo, o Estado do deputado Leonel Brizola, 75 por cento do valor da produção de arroz é realizado em terras alugáveis e o arrendamento dessas terras é 75 por cento do valor da produção paga em cada ano.

Esse é o inquilinato rural, medieval, que torna cada vez mais necessária a reforma agrária. O povo sabe que ela só prejudica a uma pequena minoria insensível e o seu desejo de manter escravos, com a nação submetida a miserável processo de vida.

É claro que a reforma agrária só pode ser iniciada em terras economicamente aproveitáveis. Não poderíamos começar a reforma agrária no Amazonas ou no Pará. A reforma agrária deve ser iniciada em terras colonizáveis, ao lado dos grandes centros- Governo nenhum, por maior que seja seu esforço e até seu sacrifício, poderá enfrentar o monstro inflacionário que devora salários e que inquieta o povo se não forem realizadas as reformas de estrutura exigidas pelo povo e reclamada pela nação.

Tenho autoridade para lutar pela reforma da Consti-  
 «•  
 tuição, porque essa reforma indispensável tem o único objetivo de abrir caminho á solução harmônica dos problemas. Não me animam - e é bom que a nação me ouça - quaisquer propósi-

tós de ordem pessoal. Os grandes beneficiados serão, acima de tudo, o povo e os governos que me sucederem. E para o povo e os governos que vierem que desejamos entregar esta nação emancipada e enriquecida, resolvidos democrática e pacificamente os seus graves problemas.

Dentro de 48 horas vou entregar á consideração do Congresso Nacional a mensagem presidencial deste ano. Nessa mensagem estão bem claras e expressas as intenções e objetivos do governo. Espero que os senhores congressistas, em seu patriotismo, compreendam o sentido social e a ação governamental, cuja finalidade é acelerar o progresso do País e assegurar melhores condições de vida, pelo caminho da reforma democrática.

Mas estaria faltando ao meu dever se não transmitisse, em nome do povo brasileiro, em nome das 150 mil ou 200 mil pessoas que aqui estão, o nosso caloroso apoio ao Congresso Nacional, para que venha ao encontro das reivindicações populares. Para que em seu patriotismo atenda aos anseios da nação que quer dias mais pacíficos.

Quero também referir-me, antes de finalizar, a um outro decreto que também assinei, interpretando o sentimento nacional. Acabei de assinar o decreto de encampação de todas as refinarias particulares. A partir dessa data, trabalhadores brasileiros, a Ipiranga, Capuava e outras pertencem ao povo, porque pertencem ao governo.

Procurei, depois de estudos cuidadosos elaborados por técnicos e guiado pelo espírito que criou a lei 2.004, lei que surgiu e foi inspirada pelos mais altos ideais patrióticos e imortais do brasileiro que continua imortal na alma do



povo brasileiro - ao decretar a encampação das refinarias particulares prestar ao povo brasileiro uma homenagem de respeito e solidariedade àquele que sempre teve respeito e foi solidário com os sentimentos do nosso povo, ao grande Presidente Getúlio Vargas.

Ele, o imortal e grande patriota Vargas, morreu, mas o povo continua a sua caminhada. E eu vivo, hoje, momento de profunda emoção ao poder dizer que soube interpretar o sentimento do povo brasileiro. Ao lado dessas medidas, da maior significação para o desenvolvimento do nosso País e para a participação do povo brasileiro nas suas riquezas, especialmente nesta luta pelo petróleo e o monopólio nacional, eu sinto que para estas medidas nacionalistas de tal significado o povo estará sempre presente nas ruas e praças públicas para prestigiar o governo, que pratica atos como estes para demonstrar às forças reacionárias que o povo há de continuar a sua caminhada.

Nesta mensagem que enviei para a consideração do Congresso Nacional deixei bem consignadas outras reformas que o povo exige para o desenvolvimento do país. A reforma eleitoral, reforma ampla, que permita que todos os brasileiros de dezoito anos, que lutam pelo engrandecimento do país possam participar do destino glorioso do Brasil. Nessa reforma, propugnamos principalmente, democraticamente, fundamentalmente, que todo alistável deve ser elegível e, portanto, tratado como tal.

Também está consignada a reforma universitária, proclamada pelo povo brasileiro e defendida pelo estudante universitário que sempre tem estado na vanguarda dos movimentos

populares e nacionalistas.

Ao lado dessas medidas, o governo continua examinando outras medidas e providências fundamentais em defesa do povo e das classes populares. Dentro de poucas horas devo assinar outro decreto, que regulamentará o preço extorsivo e abominável dos apartamentos residenciais que estão desocupados, de todos que hoje afrontam e ferem o povo exigindo pagamento em dólares por um apartamento brasileiro. O pagamento deve ser feito em cruzeiros, o dinheiro do povo, que é o dinheiro do país. Estejam tranqüilos que dentro em breve esse decreto será realidade e realidade também será a rigorosa e implacável fiscalização para que seja cumprido o decreto dos aluguéis, assim como também o governo, apesar dos ataques e dos insultos sofridos, não recuará na fiscalização que vem exercendo contra a exploração do povo.

Faço aqui apelo ao povo carioca para que ajude o governo na fiscalização da vergonhosa exploração que está sofrendo. Para aqueles que desrespeitam a lei, não nos interessa o tamanho de sua fortuna ou de seu poder, esteja ele em Olaria ou na rua do Acre, podem estar certos de que deverão cumprir perante a lei as sanções pela responsabilidade dos seus crimes.

Aos servidores públicos desta nação, aos médicos, engenheiros, servidores públicos que também não me têm faltado com seu apoio e solidariedade, posso afirmar que suas justas reivindicações estão sendo objeto de estudo final e em breve as serão atendidas, porque o governo deseja cumprir com aqueles que cumprem o dever para com o seu país.

Ao encerrar, quero dizer que me sinto recomfortado e

recuperado para enfrentar a luta, que tanto maior será contra nós quanto mais perto estivermos do cumprimento do dever. Na medida que a luta apertar sentir-me-ei confortado, porque o povo também lutará contra aqueles que não reconhecem sua vontade e exploram a nação.

Eu sei, trabalhadores brasileiros, das reações que nos esperam, mas estou tranqüilo porque cumpro com o dever e, acima de tudo, porque sei que o povo brasileiro já está amadurecido, já tem consciência de sua autoridade e que não faltará com seu apoio às medidas nacionalistas de sentido social.

Quero, trabalhadores brasileiros, agradecer, mais uma vez, a extraordinária manifestação aqui registrada, especialmente ao bravo povo carioca, que soube dialogar com os líderes nacionalistas a respeito dos problemas que afligem a nação.

A todos os patrícios quero dizer também, ao finalizar, que nenhuma força será capaz de impedir que o governo continue assegurando absoluta liberdade ao povo brasileiro, que nenhuma força impedirá que o povo se manifeste livre e democraticamente. E para isso podemos dizer, com orgulho, que contamos com o patriotismo das bravas e gloriosas Forças Armadas desta nação.

Hoje, cora o alto testemunho da nação reunida na praça, que ao povo pertence, o governo, que é também povo e ao povo pertence, reafirma seus propósitos inabaláveis de lutar com todas as suas forças pelas reformas tributária, eleitoral, pelo voto ao analfabeto, pela elegibilidade de todos os brasileiros, pela pureza da vida democrática, pela eman-

cipação econômica, pela justiça social e, ao lado do povo,  
pelo progresso do Brasil” 4 27

**ANEXO 7**

DISCURSO DO CABO ANSELMO, NO AUTOMÓVEL CLUBE,  
NO DIA 30 DE MARÇO DE 1964

## ANEXO 7

**Discurso do Cabo Afiseldo, no Automóvel Clube, no dia  
30 de março de 1964**

**Aceite, senhor Presidente, a saudação dos marinheiros e fuzileiros navais do Brasil, que são filhos e irmãos dos operários, dos camponeses, dos estudantes, das donas-de-casa, dos intelectuais e dos oficiais progressistas das nossas Forças Armadas. Aceite, senhor Presidente, a saudação daqueles que juraram defender a Pátria e a defenderão, se preciso for, com o próprio sangue, dos inimigos do povo - latifúndio e imperialismo. Aceite, senhor Presidente, a saudação do povo fardado que, com ansiedade, espera a realização efetiva das reformas de base que libertarão da miséria os explorados do campo e da cidade, dos navios e dos quartéis.**

**Brasileiros, civis e militares | Meus companheiros |**

**A Associação dos Marinheiros e Fuzileiros Navais do Brasil completa, neste mês de março, o seu segundo aniversário. E foram as condições históricas, a fome, as discriminações, os anseios de liberdade, as perseguições e as injustiças sofridas que determinaram a criação de uma sociedade civil, realmente independente, com a finalidade de unir através da educação, da cultura e da recreação os marinheiros e fuzileiros navais do Brasil.**

**Autoridades reacionárias, aliadas ao antipovo, escudadas nos regulamentos arcaicos e em decretos inconstitucionais qualificam a entidade de subversiva. Será subversivo manter cursos para marinheiros e fuzileiros-? Será subver-**

sivo dar assistência médica e jurídica? Será subversivo visitar a Petrobrás? Será subversivo convidar o presidente da República para dialogar com o povo fardado?

Quem tenta subverter a ordem não são os marinheiros, os soldados, os fuzileiros, os sargentos e os oficiais nacionalistas, como também não são os operários, os camponeses e os estudantes.

A verdade deve ser dita.

Quem, neste País, tenta subverter a ordem são os aliados das forças ocultas que levaram a presidente ao suicídio, outro ã renúncia e tentaram impedir a posse de Jango e agora impedem a realização das reformas de base; quem tenta subverter são aqueles que expulsaram da gloriosa Marinha o nosso diretor em Ladário, por ter colocado na sala de reuniões um cartaz defendendo o monopólio integral do petróleo; quem tenta subverter a ordem são aqueles que proibiram os marujos do Brasil, nos navios, de ouvir a transmissão radiofônica do comício as reformas.

Somos homens fardados. Não somos políticos. Não temos compromissos com líderes ou facções partidárias. Entretanto, neste momento histórico, afirmamos o nosso entusiástico apoio ao decreto da SUPRA, ao da encampação de Capuava e demais refinarias particulares e ao do tabelamento dos aluguéis. Aguardamos, aliados ao povo, que o governo federal continue a tomar posições em defesa da bolsa dos trabalhadores e -da emancipação econômica do Brasil.

Na data de hoje comemoramos o nosso segundo aniversário, isto é, o aniversário da AMFNB. Ao nosso lado es-

tão os irmãos das outras armas: sargentos do Exército e da Aeronáutica; soldados, cabos e sargentos da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros. Estão, também, companheiros da mesma luta, os sargentos da nossa querida Marinha de Guerra do Brasil. Aqui, sob o teto libertário do Palácio do Metalúrgico, sede do glorioso e combativo Sindicato dos Trabalhadores Metalúrgicos do Estado da Guanabara, que é como o porto em que vem ancorar o encouraçado de nossa Associação, selamos a unidade dos marinheiros, fuzileiros, cabos e sargentos da Marinha com os nossos irmãos operários. Esta unidade entre militares e operários completa-se com a participação dos oficiais nacionalistas e progressistas das três armas na comemoração da data aniversária de nossa Associação .

Nós, marinheiros e fuzileiros, que almejamos a libertação de nosso povo, assinalamos que não estamos sozinhos. Ao nosso lado lutam, também, operários, camponeses, estudantes, mulheres, funcionários públicos e a burguesia progressista, enfim, todo o povo brasileiro.

Nosso empenho é para que sejam efetivadas as reformas de base. Reformas que abrirão largos caminhos na redenção do povo brasileiro. Eis porque, do alto desta tribuna do Palácio do Metalúrgico, afirmamos que apoiamos a luta do presidente da República em favor das reformas de base. Aplaudimos com veemência a mensagem presidencial enviada ao Congresso de nossa Pátria.

Conclamamos aos deputados e senadores que ouçam o clamor do povo, exigindo as reformas de base. Ainda espe-



ramos que o Congresso Nacional não fique alheio aos anseios populares. E, cora urgência, reforme a Constituição de 1946, ultrapassada no tempo, a fim de, extinguindo o parágrafo 16 do artigo 141, possa realmente no Brasil se fazer uma reforma agrária. Dizemos que somos contrários à indenização prévia em dinheiro para desapropriações. O bem-estar social não pode estar condicionado aos interesses do clube dos contemplados. É necessário que se reforme a Constituição para estender o direito de voto aos soldados, cabos, marinheiros e aos analfabetos. Todos os alistáveis deverão ser elegíveis, para que novamente não ocorra a injustiça como a cometida contra o sargento Aimoré Zoch Cavalheiro.

Em nossos corações de jovens marujos palpita o mesmo sangue que corre nas veias do bravo marinheiro João Cândido, o grande Almirante negro e seus companheiros de luta que extinguiram a chibata na Marinha. Nós extinguiremos a chibata moral, que é a nossa negação do direito de voto e de nossos direitos democráticos. Queremos ver assegurado o livre direito de organização, de manifestação do pensamento, de ir e de vir. Defendemos intransigentemente os direitos democráticos e lutamos pelo direito de viver como seres humanos. Queremos, na prática, a aplicação do princípio constitucional: "Todos são iguais perante a Lei".

NÓS, marinheiros e fuzileiros navais, reivindicamos a reforma do Regulamento Disciplinar da Marinha, regulamento anacrônico que impede até o casamento; a não-interferência do Conselho do Almirantado nos negócios internos da AMFNB; reconhecimento pelas autoridades navais, da AMFNB;

anulação das faltas disciplinares que visam apenas a intimidar os associados e dirigentes da AMFNB; estabilidade para os cabos, marinheiros e fuzileiros; ampla e irrestrita anistia aos implicados no movimento de protesto de Brasília.

Iniciamos esta luta sem ilusões. Sabemos que muitos tombarão para que cada camponês tenha direito ao seu pedaço de terra, para que se construam escolas, onde os nossos filhos possam aprender, com orgulho, a história de uma Pátria nova que começamos a construir e para que se construam fábricas e estradas por onde possam transitar nossas riquezas. Para que nosso povo encontre trabalho digno, tendo fim a horda de famintos que morrem dia a dia sem ter onde trabalhar nem o que comer. E, sobretudo, para que a nossa Bandeira verde e amarela possa cobrir uma terra livre onde impere a paz, a igualdade e a justiça social.

**ANEXO 8**

**TRECHOS PRINCIPAIS DO DISCURSO DO PRESIDENTE  
JOÃO GOULART, NO AUTOMÓVEL CLUBE, A 30 DE  
MARÇO DE 1964**

## ANEXO 8

**Trechos Principais do Discurso do Presidente João Goulart, no Automóvel Clube, a 30 de Março de 1964**

**Agradeço a todos. Ouvi, senhores sargentos, senhores suboficiais e tenentes, ouvi, com profundo respeito, as reivindicações contidas nas palavras dos sargentos. Nada mais justo que as reivindicações nesta noite apresentadas. E podem estar certos de que o presidente, que esteve corajosamente ao lado dos sargentos quando não era ainda presidente, não há de faltar agora na conquista de suas justas reivindicações.**

**Encontra-se no Congresso Nacional, encaminhado pelo governo, o código de vencimentos. O governo procurou cumprir com seu dever para com aqueles que jamais faltaram com o dever à sua Pátria. Meu governo estuda, também, com maior interesse, uma nova lei de promoções para todos os sargentos das Forças Armadas do nosso país. Lei que eu espero em breve será submetida à alta consideração do Congresso Nacional.**

**Mas, senhores sargentos, neste instante, além das vossas reivindicações legítimas e que terão toda a guarida do governo federal, preciso falar também aos sargentos e oficiais das Forças Armadas de outras reivindicações que interessam a todos^**

**É necessário que nessa oportunidade, hoje, me dirija a todas as Forças Armadas, a comandantes, oficiais, subo-**

ciais e aos sargentos que comemoram ao lado da Polícia Militar mais uma data de aniversário. A crise que nessa hora se manifesta no país foi provocada pela minoria de privilegiados que vive de olhos voltados para o passado e que teme enfrentar o luminoso futuro que há de se abrir para a nossa democracia, pela integração de milhões de brasileiros, irmãos nossos, que serao integrados ã sociedade brasileira e libertados da penúria e\_ da ignorância.

O momento que vivemos exige de cada brasileiro o máximo de calma, mas também de energia e determinação, pois somente assim faremos face ao clima de intriga e de envenenamento dos grupos econômicos. Para compreender o esquema de atuação desses grupos que tentam impedir o progresso do país e que tentam barrar a ampliação das conquistas populares, basta lembrar que sao comandados hoje pelos mesmos inimigos da democracia. Os que hoje acusam o governo são os mesmos que ontem pregavam o golpe, ditadura e regimes de exceção. As forças e as pessoas que provocaram o suicídio do grande e imortal Presidente Vargas; as forças que foram as responsáveis pela renúncia do meu antecessor; que procuraram impedir, em 1950, 55 e 51 a posse de três presidentes eleitos são as mesmas forças que hoje se unem contra as reformas exigidas pelo povo brasileiro.

Lembro-me que as forças que em 1961 desejavam rasgar a Constituição da República são as mesmas que hoje se julgam a sua defensora. Tucio isso, meus amigos, meus patrícios, é história recente que não prev.isa ser repetida pois ficou indelével na memória do povo brasileiro.

Fiz todo o esforço no sentido de um encaminhamento pacífico com a compreensão de todos os brasileiros, para que abrissemos novos horizontes para um povo que queria as reformas. No entanto, meus patrícios, todos esses esforços encontraram a resistência de preconceitos, a frieza da intransigência, o hábito do insulto pessoal a um presidente que comete o crime de defender o povo e especialmente as reivindicações dos trabalhadores do campo. Fortalece-se mais ainda esse propósito quando afirmei que as reformas de base eram um imperativo.

#### **Soldados do Brasil**

As campanhas de sabotagem foram além da provocação contra o presidente. Exploraram os próprios sentimentos religiosos e cristãos do povo brasileiro. Vimos de repente, assistimos de repente, senhores sargentos das Forças Armadas do Brasil, esses sabotadores se somarem aos maiores corruptos da história nacional para, juntos, terem o cinismo de falar em nome dos sentimentos cristãos do povo brasileiro. Passaram a acusar de anticristão, de anticatólico, não apenas o presidente da República mas o próprio cardeal do Estado de São Paulo na hora em que ainda ressoavam vivas, bem vivas em nossos espíritos, as encíclicas do Papa João XXIII.

Realizaremos, com o apoio de todas as forças patrióticas e progressistas do país e com o apoio das Forças Armadas, as reformas cristas e democráticas que preconizamos. Mas as realizaremos à sombra única da Bandeira do Brasil. Iludem-se aqueles que pretendem mistificar o povo brasileiro. Engana-se quem, através de propaganda cara, das mais

caras que já conheceu nossa história, pretende iludir o povo brasileiro, fazendo crer que nós - povo. Forças Armadas e trabalhadores - desejamos outras reformas que não aquelas.

As reformas que nós pedimos, senhores sargentos, senhores oficiais, as pedimos rigorosamente dentro das nossas instituições. As leis e os decretos que vem assinando o governo em benefício do povo estão rigorosamente dentro da lei e da Constituição. O IBAD, os interesses econômicos, os grandes grupos nacionais e internacionais não têm competência para julgar os atos do presidente da República. Existem poderes constituídos, como a suprema corte do nosso país, que podem julgar os atos do presidente da República.

A mais urgente de todas as reformas é a reforma agrária, que irá incorporar à sociedade brasileira milhões de camponeses. Os reacionários, nossos adversários, desejam que o presidente não entre na causa verdadeira das grandes crises e a causa verdadeira das grandes crises é impedir que o lavrador brasileiro possua a terra que ele trabalha, a terra que produz.

Na mensagem ao Congresso Nacional está dito, claramente, que não há reforma agrária no Brasil sem a reforma da Constituição da República. Lá está, também, o pensamento do povo a respeito; lá está consignado claramente que um brasileiro maior de dezoito anos, que trabalha, que paga impostos, tem o direito de ser eleitor; lá também está consignado que aquele que pega num fuzil, quer como cabo, quer

como sargento, que vai defender nos campos da Europa o direito à liberdade tem também o direito de votar e tem também o direito de assegurar ser votado como brasileiro que também é.

O meu mandato, senhores sargentos, conferido pelo povo e reafirmado pelo povo numa segunda vez, será exercido em toda a sua plenitude, em nome do povo e na defesa dos interesses populares. Enganam-se, senhores sargentos, os que pretendem destruir um mandato que não é meu. Um mandato que é do povo. Ainda agora, senhores sargentos, ainda agora, senhores comandantes que me ouvem, ainda agora se procura criar uma crise para dividir as gloriosas Forças Armadas.

Quem fala em disciplina, senhores sargentos, quem a alardeia, quem procura intrigar o presidente da República com as Forças Armadas, em nome da disciplina, são os mesmos que em 1961, em nome da disciplina e da pretensa ordem e legalidade que eles diziam defender, prenderam dezenas de sargentos brasileiros.

Na minha formação cristã, eu não guardo mágoa daqueles acontecimentos e jamais pensei nada sobre aqueles que então não interpretaram a Constituição. E o mesmo espírito me guiou em 1963 e foi o que me guiou agora na crise da Marinha que serve de pretexto para tanta coisa. Eu estava no Sul quando soube. Vim imediatamente para o Rio e minha única recomendação, sentida pelo Exército e pela Aeronáutica, é que não permitiria jamais que se praticasse qualquer violência contra os brasileiros que haviam se homizia-



do dentro de um sindicato. •

Eu estaria faltando a mim mesmo e convosco, sargentos, com vossas esposas e mães se então desse ordem de massacre contra brasileiros que, se erraram, têm direito de errar. Mas a partir de então, dentro da lei e das atribuições, entreguei o problema ao atual ministro da Marinha, que se encontra conosco. Não tive maior interferência, se não a de dar autoridade e confiar no novo ministro que assumiu a pasta da Marinha.

Ninguém mais do que eu deseja o fortalecimento e coesão de nossas Forças Armadas, mas a disciplina não se constrói sobre o ódio ou exaltação. Ele se constrói sobre o respeito mútuo entre comandantes e comandados. Não tenho faltado e não faltarei à nossa Marinha de Guerra e meu apelo é para que todos os marinheiros se conjuguem num único esforço, pela Marinha de Guerra do Brasil.

No meu governo, não tenho faltado com meu apoio a todas as Forças Armadas. O Exército brasileiro, depois de muitos anos, está recebendo armamentos dos mais modernos. Este o presidente que querem enfraquecer. Quem o quer enfraquecer são aqueles que temem a unidade das nossas Forças Armadas. São os anti-reformistas. Mas eles estão enganados. O povo brasileiro está amadurecido. Não admitirei o golpe dos reacionários. O golpe que nós desejamos é o golpe das reformas de base, tão necessárias ao nosso país. Não queremos Congresso fechado. Ao contrário, queremos o Congresso aberto. Queremos apenas que os congressistas sejam sensíveis às mínimas reivindicações populares.

A intensa propaganda dos reacionários é feita com dinheiro retido por uma lei que eu mesmo baixei, regulamentado a remessa de lucros. E o dinheiro que se levantou também contra outro ato do presidente da República: a encampação das refinarias particulares. Esse é o dinheiro graúdo dos profissionais e donos de apartamentos de todo o Brasil, de apartamentos que estavam sendo negados aos brasileiros, que não se alugavam mais em cruzeiros e, sim, em dólares.

E o dinheiro, por outro lado, de comerciantes desonestos que estavam roubando o povo brasileiro, cujo presidente deu ordens ao ministro (Abelardo) Jurema para que defendesse o povo. Enfim, é o dinheiro dos grandes laboratórios estrangeiros de medicamentos. De laboratórios que terão de cumprir a lei porque o presidente da República não vacilará nenhum instante na execução de todas as leis e de todos os decretos. Enfim, também é o poderoso dinheiro dos que se levantaram contra o decreto da SUPRA.

Sabem os sargentos e o povo a procedência dessas fábulas jogadas diariamente nas rádios para criar o espírito de dúvida naqueles mais ingênuos e menos avisados. Mas se enganam porque o sargento de hoje, o povo de hoje, as Forças Armadas jamais se prestarão a servir a outros interesses que não sejam os do Brasil e ps da Pátria.

Finalizando, quero agradecer, mais uma vez, as calorosas manifestações de solidariedade que constituem resposta autêntica de tgdas as calúnias contra os interesses desse país. Quero agradecer às gloriosas Forças Armadas, aqui bem representadas; agradecer aos soldados, cabos, sargentos

e suboficiais por essa manifestação extraordinária que caiu fundo no meu coração e que constitui estímulo extraordinário para que eu possa, contra toda a reação nesse país, prosseguir lutando pelo povo. As forças vivas da produção, do Congresso e do desenvolvimento, as forças progressistas deste país podem estar tranqüilas especialmente mais tranqüilas depois de ouvirem de longe e assistirem pela televisão esta memorável assembléia.

Ninguém mais pode se iludir com um golpe contra o governo, contra o povo. Aqui continuaremos para cumprir com humildade mas com firmeza os deveres que nos foram impostos pelo povo brasileiro. Continuaremos sendo fiéis aos ensinamentos do grande e imortal Presidente Getúlio Vargas.

E aqui, finalmente, estou para dizer aos comandantes, suboficiais, sargentos, cabos, soldados que não há força capaz de nos desviar um milímetro sequer da rota que nós traçamos, cristã e democrática, mas que persegue um objetivo que atingiremos: o presidente, ao lado do povo e com apoio do povo e das Forças Armadas é o objetivo que significa a emancipação econômica de nossa Pátria e de dias mais felizes para o povo brasileiro e para a Pátria.

E daqui me dirijo a todos os soldados brasileiros, porque sei que todos eles, fiéis à Bandeira de nosso país, hão de continuar fiéis, cada vez mais, aos anseios do povo brasileiro e hão de ajudar no Brasil de amanhã, no Brasil das reformas, a bandeira do nosso povo, a bandeira de nossa Pátria, que é o símbolo do Brasil.

ANEXO 9

**ATO INSTITUCIONAL Nº 1, DE 9 DE ABRIL  
DE 1964**

## ANEXO 9

**Ato Institucional nº 1, de 9 de Abril de 1964****A Nação**

É indispensável fixar o conceito do movimento civil e militar que acaba de abrir ao Brasil uma nova perspectiva sobre o seu futuro. O que houve e continuará a haver neste momento, não só no espírito e no comportamento das classes armadas, como na opinião pública nacional, é uma autêntica revolução.

A revolução se distingue de outros movimento armados pelo fato de que nela se traduz não o interesse e a vontade de um grupo, mas o interesse e a vontade da Nação.

A revolução vitoriosa se investe no exercício do Poder Constitucional. Êste se manifesta pela eleição popular ou pela revolução. Esta é a forma mais expressiva e mais radical do Poder Constituinte. Assim, a revolução vitoriosa, como o Poder Constituinte, se legitima por si mesma. Ela destitui o govêrno anterior e tem a capacidade de constituir o nôvo govêrno. Nela se contém a força normativa, inerente ao Poder Constituinte. Ela edita normas jurídicas, sem que nisto seja limitada pela normatividade anterior à sua vitória. Os Chefes da revolução vitoriosa, graças à ação das Fôrças Armadas e ao apoio inequívoco da Nação, representam o Povo e em seu nome exercem o Poder Constituinte, de que o Povo é o único titular. O Ato Ins-

titucional que é hoje editado pelos Comandantes em Chefe do Exército, da Marinha e da Aeronáutica, em nome da revolução que se tornou vitoriosa com o apoio da Nação, na sua quase totalidade, destina-se a assegurar ao nôvo governo a ser instituído, os meios indispensáveis à obra de reconstrução econômica, financeira, política e moral do Brasil, de maneira a poder enfrentar, de modo direto e imediato, os graves e urgentes problemas de que depende a restauração da ordem interna e do prestígio internacional da nossa Pátria. A revolução vitoriosa necessita de se institucionalizar e se apressa pela sua institucionalização, a limitar os plenos poderes de que efetivamente dispõe.

O presente Ato Institucional só poderia ser editado pela revolução vitoriosa, representada pelos Comandos em Chefe das três Armas que respondem, no momento, pela realização dos objetivos revolucionários, cuja frustração estão decididas a impedir. Os processos constitucionais não funcionaram para destituir o governo, que deliberadamente se dispunha a bolchevizar o País. Destituído pela revolução, só a esta cabe ditar as normas e os processos de constituição do novo govêrno e atribuir-lhe os podêres ou os instrumentos jurídicos que lhe assegurem o exercício do Poder no exclusivo interêsse do País. Para demonstrar que não pretendemos radicalizar o processo revolucionário, decidimos manter a Constituição de 1946, limitando-nos a modificá-la, apenas, na parte relativa aos podêres do Presidente da República, a fim de que êste possa cumprir a missão de restaurar no Brasil a ordem econômica e financeira e tomar as

urgentes medidas destinadas a drenar o bolsão comunista, cuja purulência já se havia infiltrado não só na cúpula do governo, como nas suas dependências administrativas. Para reduzir ainda mais os plenos poderes de que se acha investida a revolução vitoriosa, resolvemos, igualmente, manter o Congresso Nacional, com as reservas relativas aos seus poderes, constantes do presente Ato Institucional.

Fica, assim, bem claro que a revolução não procura legitimar-se através do Congresso. Éste é que recebe deste Ato Institucional, resultante do exercício do Poder Constituinte, inerente a todas as revoluções, a sua legitimação.

Em nome da revolução vitoriosa, e no intuito de consolidar a sua vitória, de maneira a assegurar a realização dos seus objetivos e garantir ao País um governo capaz de atender aos anseios do povo brasileiro, o Comando Supremo da Revolução, representado pelos Comandantes em Chefe do Exército, da Marinha e da Aeronáutica.

Resolve editar o seguinte Ato Institucional nº 1:

Art. 19 São mantidas a Constituição de 1946 e as Constituições Estaduais e respectivas Emendas, com as modificações constantes deste ato.

Art. 29 A eleição do Presidente e do Vice-Presidente da República, cujos mandatos terminarão em trinta e um (31) de janeiro de 1966, será realizada pela maioria absoluta dos membros do Congresso Nacional, dentro de dois (2) dias a contar deste Ato, em sessão pública e votação nominal.

§ 19 Se não for obtido o quorum na primeira vota-

ção, outra realizar-se-á, no mesmo dia, sendo considerado eleito quem obtiver maioria simples de votos; no caso de empate, prosseguir-se-á na votação até que um dos candidatos obtenha essa maioria.

§ 29 Para a eleição regulada neste artigo, não haverá inelegibilidades.

Art. 39 O Presidente da República poderá remeter ao Congresso Nacional projetos de emenda da Constituição.

Parágrafo único. Os projetos de emenda constitucional enviados pelo Presidente da República, serão apreciados em reunião do Congresso Nacional, dentro de trinta (30) dias, a contar do seu recebimento, em duas sessões, com o intervalo máximo de dez (10) dias, e serão considerados aprovados quando obtiverem, em ambas as votações, a maioria absoluta dos membros das duas Casas do Congresso. "

Art. 49 O Presidente da República poderá enviar ao Congresso Nacional projetos de lei sobre qualquer matéria, os quais deverão ser apreciados dentro de trinta (30) dias, a contar do seu recebimento na Câmara dos Deputados, e de igual prazo no Senado Federal, caso contrário, serão tidos como aprovados.

Parágrafo único. O Presidente da República, se julgar urgente a medida, poderá solicitar que a apreciação do projeto se faça, em trinta (30) dias, em sessão conjunta do Congresso Nacional, na forma prevista neste artigo,

Art. 59 Cãberá, privativamente, ao Presidente da República, a iniciativa dos projetos de lei que criem ou aumentem a despesa pública; nao serão admitidas, a êsses



projetos, em qualquer das Casas do Congresso Nacional, emendas que aumentem a despesa proposta pelo Presidente da República.

**Art. 6<sup>o</sup>** O Presidente da República, em qualquer dos casos previstos na Constituição, poderá decretar o estado de sítio, ou prorrogá-lo, pelo prazo máximo de trinta (30) dias; o seu ato será submetido ao Congresso Nacional, acompanhado de justificação, dentro, de quarenta e oito (48) horas.

**Art. 79** Ficará suspensas por seis (6) meses, as garantias constitucionais ou legais de vitaliciedade e estabilidade.

**§ 19** Mediante investigação sumária, no prazo fixado neste artigo, os titulares dessas garantias poderão ser demitidos ou dispensados, ou, ainda, com vencimentos e vantagens proporcionais ao tempo de serviço, postos em disponibilidade, aposentados, transferidos para a reserva ou reformados, mediante atos do Comando Supremo da Revolução, até a posse do Presidente da República e, depois da sua posse, por decreto presidencial ou, em se tratando de servidores estaduais, por decreto do Governador do Estado, desde que tenham atentado contra a segurança do país, o regime democrático e a probidade da administração pública, sem prejuízo das sanções penais a que estejam sujeitos.

**§ 29** Ficam sujeitos às mesmas sanções os servidores municipais. Nesse caso, a sanção prevista no § 19 lhes será aplicada por decreto do Governador do Estado, mediante proposta do Prefeito Municipal.

**§ 39** Do ato que atingir servidor estadual ou municipal vitalício, caberá recurso para o Presidente da República.

**§ 49** O controle jurisdicional desses atos limitar-se-á ao exame de formalidades extrínsecas, vedada a apreciação dos fatos que o motivaram, bem como da sua conveniência ou oportunidade.

**Art. 89** Os inquéritos e processos visando à apuração da responsabilidade pela prática de crime contra o Estado ou seu patrimônio e a ordem política e social ou de atos de guerra revolucionária poderão ser instaurados individual ou coletivamente.

**Art. 99** A eleição do Presidente e do Vice-Presidente da República, que tomarão posse em 31 de janeiro de 1966, será realizada em 3 de outubro de 1965.

**Art. 10.** No interesse da paz e da honra nacional, e sem as limitações previstas na Constituição, os Comandantes em Chefe, que editam o Presente Ato, poderão suspender os direitos políticos pelo prazo de dez (10) anos e cassar mandatos legislativos federais, estaduais e municipais, excluindo a apreciação judicial desses atos.

**Parágrafo único.** Empossado o Presidente da República, este, por indicação do Conselho de Segurança Nacional, dentro de sessenta (60) dias, poderá praticar os atos previstos neste artigo.

**Art. 11.** O-presente Ato vigora desde a sua data até 31 de janeiro de 1966, revogadas as disposições em contrário.

**Rio de Janeiro, GB, 9 de abril de 1964. - General-  
de-Exército Arthur da Costa e Silva. - Tenente-Brigadeiro  
Francisco de Assis Correia de Mello - Vice-Almirante Au-  
gusto Hamann Rademaker Grünewald. 430**

ANEXO 10

**ATO INSTITUCIONAL Nº 2, DE 27 DE OUTUBRO  
DE 1965**

## ANEXO 10

Ato Institucional nº 2, de 27 de Outubro de 1965

**A Nação**

A Revolução é um movimento que veio da inspiração do povo brasileiro para atender às suas aspirações mais legítimas: erradicar uma situação e um governo que afundavam o País na corrupção e na subversão.

No preâmbulo do Ato que iniciou a institucionalização do movimento de 31 de março de 1964, foi dito que o que houve e continuará a haver, não sã no espírito e no comportamento das classes armadas, mas também na opinião pública nacional, é uma autêntica revolução. E frisou-se que:

a) ela se distingue de outros movimentos armados pelo fato de que traduz, não o interesse e a vontade de um grupo, mas o interesse e a vontade da Nação;

b) a Revolução investe-se, por isso, no exercício do Poder Constituinte, legitimando-se por si mesma;

c) edita normas jurídicas sem que nisto seja limitada pela normatividade anterior à sua vitória, pois, graças à ação das Fôrças Armadas e ao apoio inequívoco da Nação, representa o povo e em seu nome exerce o Poder Constituinte de que o povo é o único titular.

**Não se disse que a Revolução foi, mais que é e continuará. Assim, o seu Poder Constituinte não se exauriu, tanto é ele próprio do processo revolucionário que tem de ser dinâmico para atingir os seus objetivos. Acentuou-se,**

por isso, no esquema daqueles conceitos, traduzindo uma realidade incontestável de Direito Público, o poder institucionalizante de que a Revolução é dotada para fazer vingar os princípios em nome dos quais a Nação se levantou contra a situação anterior.

A autolimitação que a Revolução se impôs no Ato Institucional de 9 de abril de 1964 não significa, portanto, que, tendo poderes para limitar-se, se tenha negado a si mesma por essa limitação, ou se tenha despojado da carga de poder que lhe é inerente como movimento. Por isso, declarou-se, textualmente, que "os processos constitucionais não funcionaram para destituir o Governo que deliberadamente se dispunha a bolchevizar o País", mas se acrescentou, desde logo, que, "destituído pela Revolução, só a esta cabe ditar as normas e os processos de constituição do novo Governo e atribuir-lhe os poderes ou os instrumentos jurídicos que lhe assegurem o exercício do Poder no exclusivo interêsse do País".

A Revolução está viva e não retrocede. Tem promovido reformas e vai continuar a empreendê-las, insistindo patrioticamente em seus propósitos de recuperação econômica, financeira, política e moral do Brasil. Para isto precisa de tranqüilidade. Agitadores de vários matizes e elementos da situação eliminada teimam, entretanto, em se valer do fato de haver ela reduzido a curto tempo o seu período de indispensável restrição a certas garantias constitucionais, e já ameaçam e desafiam a própria ordem revolucionária, precisamente no momento em que esta, atenta aos problemas ad-

ministrativos, procura colocar o povo na prática e na disciplina do exercício democrático. Democracia supõe liberdade, mas não exclui responsabilidade nem importa em licença para contrariar a própria vocação política da Nação. Não se pode desconstituir a Revolução, implantada para restabelecer a paz, promover o bem-estar do povo e preservar a honra nacional.

Assim, o Presidente da República, na condição de Chefe do Governo Revolucionário e Comandante Supremo das Forças Armadas, coesas na manutenção dos ideais revolucionários,

Considerando que o País precisa de tranqüilidade para o trabalho em prol do seu desenvolvimento econômico e do bem-estar do Povo, e que não pode haver paz sem autoridade, que é também condição essencial da ordem;

Considerando que o Poder Constituinte da Revolução lhe é intrínseco, não apenas para institucionalizá-la, mas para assegurar a continuidade da obra a que se propôs,

Resolve editar o seguinte ATO INSTITUCIONAL nº 2:

Art. 19 A Constituição de 1946 e as Constituições Estaduais e respectivas emendas são mantidas, com as modificações constantes deste Ato.

Art. 29 A Constituição poderá ser emendada por iniciativa:

I - dos membros da Câmara dos Deputados ou do Senado Federal;

II - do Presidente da República;

III - das Assembléias Legislativas dos Estados.

**§ 19** Considerar-se-á proposta a emenda se fôr apresentada pela quarta parte, no mínimo, dos membros da Câmara dos Deputados ou do Senado Federal, por mensagem do Presidente da República, ou por mais da metade das Assembléias Legislativas dos Estados, manifestando-se, cada uma delas, pela maioria dos seus membros.

**§ 29** Dar-se-â por aceita a emenda que fôr aprovada em dois turnos, na mesma sessão legislativa, por maioria absoluta da Câmara dos Deputados e do Senado Federal.

**§ 39** Aprovada numa, a emenda serâ logo enviada à outra Câmara, para sua deliberação.

**Art. 39** Cabe â Câmara dos Deputados e ao Presidente da República a iniciativa dos projetos de lei sôbre matéria financeira.

**Art. 49** Ressalvada a competência da Câmara dos Deputados e do Senado e dos Tribunais Federais, no que concerne aos respectivos serviços administrativos, compete, exclusivamente, ao Presidente da República a iniciativa das leis que criem cargos, funções ou empregos públicos, aumentem vencimentos ou a despesa pública e disponham sôbre a fixação das Fôrças Armadas.

**Parágrafo único.** Aos projetos oriundos dessa competência exclusiva do Presidente da República não serão admitidas emendas que aumentem a despesa prevista.

**Art. 59** A discussão dos projetos de lei de iniciativa do Presidente da República começará na Câmara dos Deputados e sua votação deve estar concluída dentro de 45 dias, a contar do seu recebimento.



**§ 19** Findo êsse prazo, sem deliberação, o projeto passará ao Senado, com a redação originária, e a revisão será discutida e votada num s5 turno, e deverá ser concluída no Senado Federal dentro de 45 dias. Esgotado o prazo, sem deliberação, considerar-se-á aprovado o texto como pro-veio da câmara dos Deputados.

**§ 29** A apreciação das emendas do Senado Federal pela câmara dos Deputados se processará no prazo de dez dias, decorrido o qual serão tidas como aprovadas.

**§ 39** O Presidente da República, se julgar urgente a medida, poderá solicitar que a apreciação do projeto se faça em 30 dias, em sessão conjunta do Congresso Nacional, na forma prevista neste artigo.

**§ 49** Se julgar, por outro lado, que o projeto, não sendo urgente, merece maior debate pela extensão de seu texto, solicitará que a sua apreciação se faça em prazo maior, para as duas casas do Congresso.

**Art. 69** Os artigos 94, 98, 103 e 105 da Constituição passam a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 94. O Poder Judiciário é exercido pelos seguintes órgãos:**

- I - Supremo Tribunal Federal;**
- II - Tribunal Federal de Recursos e juizes federais;**
- III - Tribunais e juizes militares;**
- IV - Tribunais e juizes eleitorais;**
- V - Tribunais e juizes do trabalho."**

**"Art. 98. O Supremo Tribunal Federal, com sede na Capital da República e jurisdição em todo o território na-**

**cional, compor-se-ã de dezesseis ministros.**

**Parágrafo único. O Tribunal funcionará em plenário e dividido em três turmas de cinco ministros cada uma."**

**"Art. 103. O Tribunal Federal de Recursos, com sede na Capital Federal, compor-se-á de treze juizes nomeados pelo Presidente da República, depois de aprovada a escolha pelo Senado Federal, oito entre magistrados e cinco entre advogados e membros do Ministério Público, todos com os requisitos do artigo 99.**

**Parágrafo único. O Tribunal poderá dividir-se em câmaras ou turmas."**

**"Art. 105. Os juizes federais serão nomeados pelo Presidente da República dentre cinco cidadãos indicados na forma de lei pelo Supremo Tribunal Federal.**

**§ 19 Cada Estado ou Território e bem assim o Distrito Federal constituirão de per si uma seção judicial, que terá por sede a capital respectiva.**

**§ 29 A lei fixará o número de juizes de cada seção, bem como regulará o provimento dos cargos de juizes substitutos, serventuários e funcionários da Justiça.**

**§ 39 Aos juizes federais compete processar e julgar em primeira instância:**

**a) as causas em que a União ou entidade autárquica federal fôr interessada como autora, ré assistente ou opoente, exceto as de falência e acidentes de trabalho;**

**b) as cauès entre Estados estrangeiros e pessoa domiciliada no Brasil;**

**c) as causas fundadas em tratado ou em contrato da**

**União com Estado estrangeiro ou em organismo internacional;**

**d) as questões de direito marítimo e de navegação, inclusive a aérea;**

**e) os crimes políticos e os praticados em detrimento de bens, serviços ou interesse da União ou de suas entidades autárquicas, ressalvada a competência da Justiça Militar e da Justiça Eleitoral;**

**f) os crimes que constituem objeto de tratado ou de convenção internacional e os praticados a bordo de navios ou aeronaves, ressalvada a competência da Justiça Militar;**

**g) os crimes contra a organização do trabalho e o exercício do direito de greve;**

**h) os habeas corpus em matéria criminal de sua competência ou quando a coação provier de autoridade federal não subordinada a órgão superior da Justiça da União;**

**i) os mandados de segurança contra ato de autoridade federal excetuados os casos do art. 101, I, i, e do art. 104, I, b."**

**Art. 79 O Superior Tribunal Militar compor-se-á de quinze juizes vitalícios, com a denominação de Ministros, nomeados pelo Presidente da República, dos quais quatro escolhidos dentre os generais efetivos do Exército, três dentre os oficiais generais efetivos da Armada, três dentre os oficiais generais efetivos da Aeronáutica e cinco civis.**

**Parágrafo único. As vagas de ministros togados serão preenchidas por brasileiros natos, maiores de 35 anos de idade, da forma seguinte:**

I - três, por cidadãos de notório saber jurídico e reputação ilibada, com prática forense de mais de dez anos, da livre escolha do Presidente da República;

II - duas, por auditores e Procurador Geral da Justiça Militar.

Art. 89 O parágrafo 19 do artigo 108 da Constituição passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 19 Êsse fôro especial poderá estender-se aos civis nos casos expressos em lei, para repressão de crimes contra a segurança nacional ou as instituições militares."

§ 19 Competem á Justiça Militar, na forma da legislação processual, o processo e julgamento dos crimes previstos na Lei nº 1.802, de 5 de janeiro de 1953.

§ 29 A competência da Justiça Militar nos crimes referidos no parágrafo anterior, com as penas aos mesmos atribuídas, prevalecerá sôbre qualquer outra estabelecida em leis ordinárias, ainda que tais crimes tenham igual definição nestas leis.

§ 39 Compete originariamente ao Superior Tribunal Militar processar e julgar os Governadores de Estado e seus Secretários, nos crimes referidos no parágrafo primeiro, e aos Conselhos de Justiça, nos demais casos.

Art. 99 A eleição do Presidente e do Vice-Presidente da República será realizada pela maioria absoluta dos membros do Congresso Nacional, em sessão pública e votação nominal.

§ 19 Os Partidos inscreverão os candidatos até 5 dias antes do pleito e, em caso de morte ou impedimento in-

superável de qualquer dêles poderão substituí-los até 24 horas antes da eleição.

§ 29 Se não fôr obtido o quorum na primeira votação, repetir-se-ão os escrutínios até que seja atingido, eliminando-se, sucessivamente, do rol dos candidatos, o que obtiver menor número de votos.

§ 39 Limitados a dois os candidatos, a eleição se dará mesmo por maioria simples.

Art. 10. Os vereadores não perceberão remuneração, seja a que título fôr.

Art. 11. Os deputados às Assembléias Legislativas não podem perceber, a qualquer título, remuneração superior a dois terços da que percebem os Deputados Federais.

Art. 12. A última alínea do parágrafo 59 do artigo 141 da Constituição passa a vigorar cora a seguinte redação:

"Não será, poréra, tolerada propaganda de guerra, de subversão da ordem ou de preconceitos de raça ou de classe."

Art. 13. O Presidente da República poderá decretar o estado de sítio ou prorrogá-lo pelo prazo máximo de cento e oitenta dias, para prevenir ou reprimir a subversão da ordem interna.

Parágrafo único. O ato que decretar o estado de sítio estabelecerá as normas a que deverá obedecer a sua execução e indicará as garantias constitucionais que continuarão em vigor.

Art. 14. Ficam suspensas as garantias constitucionais ou legais de vitaliciedade, inamovibilidade e estabi-

lidade, bem como a de exercício em funções por tempo certo.

**Parágrafo único.** Ouvido o Conselho de Segurança Nacional, os titulares dessas garantias poderão ser demitidos, removidos ou dispensados, ou, ainda, com os vencimentos e as vantagens proporcionais ao tempo de serviço, postos em disponibilidade, aposentados, transferidos para a reserva ou reformados, desde que demonstrem incompatibilidade com os objetivos da Revolução.

**Art. 15.** No interêsse de preservar e consolidar a Revolução, o Presidente da República, ouvido o Conselho de Segurança Nacional, e sem as limitações previstas na Constituição, poderá suspender os direitos políticos de quaisquer cidadãos pelo prazo de dez (10) anos e cassar mandatos legislativos federais, estaduais e municipais.

**Parágrafo único.** Aos membros dos legislativos federal, estaduais e municipais que tiverem seus mandatos cassados não serão dados substitutos, determinando-se o quorum parlamentar em função dos lugares efetivamente preenchidos.

**Art. 16.** A suspensão de direitos políticos, com base neste Ato e no art. 10 e seu parágrafo único do Ato Institucional de 9 de abril de 1964, além do disposto no art.337 do Código Eleitoral e no art. 69 da Lei Orgânica dos Partidos Políticos, acarreta simultaneamente:

**I** - a cessação de privilégio de fôro por prerrogativa de função;

**II** - a suspensão do direito de votar e de ser votado nas eleições sindicais;

**III** - a proibição de atividade ou manifestação sô-

**bre assunto de natureza política;**

**IV - a aplicação, quando necessária à preservação da ordem política e social, das seguintes medidas de segurança :**

- a) liberdade vigiada;**
- b) proibição de freqüentar determinados lugares;**
- c) domicílio determinado.**

**Art. 17. Além dos casos -previstos na Constituição Federal, o Presidente da República poderá decretar e fazer cumprir a intervenção federal nos Estados, por prazo determinado :**

- I - para assegurar a execução da lei federal;**
- II - para prevenir ou reprimir a subversão da ordem.**

**Parágrafo único. A intervenção decretada nos termos dêste artigo será, sem prejuízo da sua execução, submetida à aprovação do Congresso Nacional.**

**Art. 18. Ficam extintos os atuais partidos políticos e cancelados os respectivos registros.**

**Parágrafo único. Para a organização dos novos partidos são mantidas as exigências da Lei nº 4.740, de 15 de julho de 1965, e suas modificações.**

**Art. 19. Ficam excluídos da apreciação judicial:**

**I - os atos praticados pelo Comando Supremo da Revolução e pelo Govêrno Federal, com fundamento no Ato Institucional de 9 de abril de 1964, no presente Ato Institucional e nos a'tos complementares dêste;**

**II - as resoluções das Assembléias Legislativas e câmaras de Vereadores que hajam cassado mandatos eletivos**

ou declarado o impedimento de Governadores, Deputados, Prefeitos ou Vereadores, a partir de 31 de março de 1964, até a promulgação dêste Ato.

**Art. 20.** O provimento inicial dos cargos da Justiça Federal far-se-á pelo Presidente da República, dentre brasileiros de saber jurídico e reputação ilibada.

**Art. 21.** Os projetos de emenda constitucional, enviados pelo Presidente da República, serão apreciados em reunião do Congresso Nacional, dentro de trinta (30) dias, o serão considerados aprovados quando obtiverem, em ambas as votações, a maioria absoluta dos membros das duas Casas do Congresso.

**Art. 22.** Somente poderão ser criados municípios novos depois de feita prova cabal de sua viabilidade econômico-financeira, perante a Assembléia Legislativa.

**Art. 23.** Constitui crime de responsabilidade contra a probidade na administração a aplicação irregular, pelos Prefeitos, de cota do Imposto de Renda atribuída aos municípios pela União, cabendo a iniciativa da ação penal ao Ministério Público ou a um têrço dos membros da Câmara Municipal .

**Art. 24.** O julgamento nos processos instaurados segundo a Lei número 2.083, de 12 de novembro de 1953, compete ao juiz de Direito que houver dirigido a instrução do processo.

**Parágrafo único.** A prescrição da ação penal relativa aos delitos constantes dessa lei ocorrerá dois anos após a data da publicação incriminada, e a da condenação, no



**dobro do prazo em que for fixada.**

**Art. 25. Fica estabelecido, a partir desta data, o princípio da paridade na remuneração dos servidores dos três Poderes da República, não admitida, de forma alguma, a correção monetária como privilégio de qualquer grupo ou categoria.**

**Art. 26. A primeira eleição para Presidente e Vice-Presidente da República será realizada em data a ser fixada pelo Presidente da República e comunicada ao Congresso Nacional, a qual não poderá ultrapassar o dia 3 de outubro de 1966.**

**Parágrafo único. Para essa eleição, o atual Presidente da República é inelegível.**

**Art. 27. Ficam sem objeto os projetos de emendas e de lei enviados ao Congresso Nacional que envolvam matéria disciplinada, no todo ou em parte, pelo presente Ato,**

**Art. 28. Os atuais vereadores podem continuar a perceber remuneração até o fim do mandato, em quantia, porém, nunca superior à metade da que percebem os deputados do Estado respectivo.**

**Art. 29. Incorpora-se definitivamente à Constituição Federal o disposto nos artigos 29 a 12 do presente Ato.**

**Art. 30. O Presidente da República poderá baixar atos complementares do presente, bem como decretos-leis sobre matéria de segurança nacional.**

**Art. 31. A decretação do recesso do Congresso Nacional, das Assembléias Legislativas e das Câmaras de Vereadores pode ser objeto de ato complementar do Presidente da República, em estado de sítio ou fora dele.**

**Parágrafo único. Decretado o recesso parlamentar, o Poder Executivo correspondente fica autorizado a legislar mediante decretos-leis em todas as matérias previstas na Constituição e na lei orgânica.**

**Art. 32. As normas dos artigos 39, 49, 59 e 25 deste Ato são extensivas aos Estados da Federação.**

**Parágrafo único. Para os fins deste artigo, as Assembleias emendarão as respectivas Constituições, no prazo de sessenta dias, findo o qual aquelas normas passarão, no que couber, a vigorar automaticamente nos Estados.**

**Art. 33. O presente Ato Institucional vigora desde a sua publicação até 15 de março de 1967, revogadas as disposições constitucionais ou legais em contrário.**

**Brasília, 27 de outubro de 1965; 1449 da Independência e 779 da República.**

**H. CASTELO BRANCO**

**Juracy Montenegro Magalhães**

**Paulo Bósio**

**Arthur da Costa e Silva**

**Vasco Leitão da Cunha**

**Eduardo Gomes.**

ANEXO 11

**ATO INSTITUCIONAL Nº 3, DE 5 DE FEVEREIRO  
DE 1966**

## ANEXO 11

**Ato Institucional nº 3, de 5 de fevereiro de 1966****A NAÇÃO**

**Considerando que o Poder Constituinte da Revolução lhe é intrínseco, não apenas para institucionalizá-la, mas para assegurar a continuidade da obra a que se propôs, conforme expresso no Ato Institucional nº 2;**

**Considerando ser imperiosa a adoção de medidas que não permitam se frustrarem os superiores objetivos da Revolução;**

**Considerando a necessidade de preservar a tranquilidade e a harmonia política e social do país;**

**Considerando que a edição do Ato Institucional nº 2 estabeleceu eleições indiretas para Presidente e Vice-Presidente da República;**

**Considerando que é imprescindível se estenda à eleição dos Governadores e Vice-Governadores de Estado o processo instituído para a eleição do Presidente e do Vice-Presidente da República;**

**Considerando que a instituição do processo de eleições indiretas recomenda a revisão dos prazos de ineligibilidade ;**

**Considerando, mais, que é conveniente à segurança nacional alterar-se o processo de escolha dos Prefeitos dos Municípios das Capitais de Estado;**

**Considerando, por fim, que cumpre fixar-se data para as eleições a se realizarem no corrente ano.**

O Presidente da República, na condição de Chefe do Governo da Revolução e Comandante Supremo das Forças Armadas,

Resolve editar o seguinte Ato Institucional nº 3:

Art. 19 A eleição de Governador e Vice-Governador dos Estados far-se-á pela maioria absoluta dos membros da Assembléia Legislativa, em sessão pública e votação nominal.

§ 19 Os Partidos inscreverão os candidatos até quinze dias antes do pleito, perante a Mesa da Assembléia Legislativa, e, em caso de morte ou impedimento insuperável de qualquer deles, poderão substituí-los até vinte e quatro horas antes da eleição.

§ 29 Se não for obtido o quorum na primeira votação, repetir-se-ão os escrutínios até que seja atingido, eliminando-se, sucessivamente, do rol dos candidatos, o que obtiver menor número de votos.

§ 39 Limitados a dois os candidatos ou na hipótese de só haver dois candidatos inscritos, a eleição se dará mesmo por maioria simples.

Art. 29 O Vice-Presidente da República e o Vice-Governador de Estado considerar-se-ão eleitos em virtude da eleição do Presidente e do Governador com os quais forem inscritos como candidatos.

Art. 39 Para as eleições indiretas, ficam reduzidos à metade os prazos de inelegibilidade estabelecidos na Emenda Constitucional nº 14, de 3 de junho de 1965, e nas letras m, s e t do inciso I e nas letras b e d do inciso II do art. 19 da Lei nº 4.738, de 15 de julho de 1965.

Art. 49 Respeitados os mandatos em vigor, serão no-

meados, pelos Governadores de Estado, os Prefeitos dos Municípios das Capitais, mediante prévio assentimento da Assembléia Legislativa ao nome proposto.

§ 19 Os Prefeitos dos demais Municípios serao eleitos por voto direto e maioria simples, admitindo-se sublegendas, nos termos estabelecidos pelos estatutos partidários .

§ 29 E permitido ao senador e ao deputado federal ou estadual, com prévia licença da sua Câmara, exercer o cargo de Prefeito de Capital de Estado.

Art. 59 No corrente ano, as eleições de Governadores e Vice-Governadores de Estado realizar-se-ão em 3 de setembro; as de Presidente e Vice-Presidente da Republica, em 3 de outubro; e as de senadores e deputados federais e estaduais, em 15 de novembro.

Art. 69 Ficam excluídos de apreciação judicial os atos praticados com fundamento no presente Ato Institucional e nos atos complementares dele.

Art. 79 Este Ato Institucional entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário .

Brasília, 5 de fevereiro de 1966; 1459 da Independência e 789 da República,

H. CASTELO BRANCO

Mem de Sá

Zilmar Araripo

Décio de Escobar

Juracy Magalhães

Eduardo Gomes.

**ANEXO 12**

ATO INSTITUCIONAL Nº 4, DE 7 DE DEZEMBRO  
DE 1966

## ANEXO 12

Ato Institucional nº 4, de 7 de dezembro de 1966

Considerando que a Constituição Federal de 1946, além de haver recebido numerosas emendas, já não atende às exigências nacionais;

Considerando que se tornou imperioso dar ao país uma Constituição que, além de uniforme e harmônica, represente a institucionalização dos ideais e princípios da Revolução;

Considerando que somente uma nova Constituição poderá assegurar a continuidade da obra revolucionária;

Considerando que ao atual Congresso Nacional, que fez a legislação ordinária da Revolução, deve caber também a elaboração da lei constitucional do movimento de 31 de março de 1964;

Considerando que o Governo continua a deter os poderes que lhe foram conferidos pela Revolução,

O Presidente da República resolve editar o seguinte Ato Institucional nº 4;

Art. 19 É convocado o Congresso Nacional para se reunir extraordinariamente, de 12 de dezembro de 1966 a 24 de janeiro de 1967.

§ 19 O objeto da convocação extraordinária é a discussão, votação e promulgação do projeto de Constituição apresentado pelo Presidente da República.

§ 29 O Congresso Nacional também deliberará sobre qualquer matéria que lhe for submetida pelo Presidente da República e sobre os projetos encaminhados pelo Poder Execu-



tivo na última sessão legislativa ordinária, obedecendo estes à tramitação solicitada nas respectivas mensagens.

§ 39 O Senado Federal, no período da convocação extraordinária, praticará os atos de sua competência privativa na forma da Constituição e das Leis.

Art. 29 Logo que o Projeto de Constituição for recebido pelo Presidente do Senado, serão convocadas, para a sessão conjunta, as duas Casas do Congresso e o Presidente deste designará Comissão Mista, composta do onze Senadores e onze Deputados, indicados pelas respectivas lideranças, e observando o critério da proporcionalidade.

Art. 39 A Comissão Mista reunir-se-á nas 24 horas subseqüentes à sua designação, para eleição de seu Presidente e Vice-Presidente, cabendo àquele a escolha do relator, o qual, dentro de 7 2 horas, dará seu parecer, que concluirá pela aprovação ou rejeição do projeto.

Art. 49 Proferido e votado o parecer, será o projeto submetido a discussão, em sessão conjunta das duas Casas do Congresso, procedendo-se à respectiva votação no prazo de quatro dias.

Art. 59 Aprovado o projeto pela maioria absoluta será o mesmo devolvido a Comissão, perante a qual poderão ser apresentadas emendas; se o projeto for rejeitado, encerrar-se-á a sessão extraordinária.

Art. 69 As emendas a que se refere o artigo anterior deverão ser apoiadas por um quarto de qualquer das Casas do Congresso Nacional e serão apresentadas dentro de cinco dias seguintes ao da aprovação do projeto, tendo a Comissão o prazo de doze dias para sobre elas emitir parecer.

Art. 7Ç As emendas serão submetidas à discussão do plenário do Congresso, durante o prazo máximo de doze dias, findo o qual passarão a ser votadas em um único turno.

Parágrafo único. Aprovada na Câmara dos Deputados pela maioria absoluta será, em seguida, submetida à aprovação do Senado e, se aprovada por igual maioria, dar-se-á por aceita a emenda.

Art. 89 No dia 24 de janeiro de 1967, as Mesas da câmara dos Deputados e do Senado Federal promulgarão a Constituição segundo a redação final da Comissão, seja o do projeto com as emendas aprovadas, ou seja o que tenha sido aprovado de acordo com o art. 49, se nenhuma emenda tiver merecido aprovação, ou se a votação não tiver sido encerrada até o dia 21 de janeiro.

Art. 99 O Presidente da República, na forma do artigo 30 do Ato Institucional nº 2, de 27 de outubro de 1965, poderá baixar Atos Complementares, bem como Decretos-Leis sobre matéria de segurança nacional, até 15 de março de 1967.

§ 19 Durante o período de convocação extraordinária, o Presidente da República também poderá baixar Decretos-Leis sobre matéria financeira.

§ 29 Finda a convocação extraordinária e até a reunião ordinária do Congresso Nacional, o Presidente da República poderá expedir Decretos com força de Lei sobre matéria administrativa e financeira.

Art. 10 O pagamento de ajuda de custo de Deputados e Senadores será feito com observância do disposto nos §§ 19 e 29 do art. 39 do Decreto Legislativo nº 19, de 12 de dezembro 1962.

Brasília, 7 de dezembro de 1966; 1459 da Independência e 789 da República.

H. CASTELLO BRANCO

Carlos Medeiros Silva

Zilmar Araripe

Ademar de Queiroz

Manoel Pio Corrêa

Eduardo Gomes.